CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - ES

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
1840/2025	**1840/2025**	**20/08/2025 15:16:42**	**20/08/2025 15:16:42**

Tipo

SOLICITAÇÃO GERAL - INTERNO

Número

460/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa:

Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

OF/CMV/DG/INTERNO nº 01/2025
Assunto: Contratação de Solução de Sntivírus

Viana, 20 de agosto de 2025

À Secretaria de Tecnologia da Informação,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da proteção e segurança dos computadores desta Casa Legislativa, provoco essa Secretaria para que realize estudo técnico preliminar visando à contratação de solução de antivírus.

Destaco, para tanto, os seguintes pontos:

O Contrato nº 11/2021, atualmente em vigor, vencerá em 11/11/2025, não sendo passível de prorrogação, por já atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses previsto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;

Houve a aquisição de novos computadores neste exercício, os quais também demandam cobertura adequada de segurança.

Assim, solicito que a Secretaria de TI avalie a real necessidade, defina os requisitos técnicos mínimos e a quantidade de licenças que deverão compor a futura contratação.

Atenciosamente,

Sebastião Augusto Grijo Moreira
Diretor Geral

Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003000310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300039003000310034003A005000

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA** em **20/08/2025 16:05**
Checksum: **09FC6CF8749D671FA325D7DCEF60308E0A95DC1A6A42D70D54D80D7511D80872**

Viana, 20 de agosto de 2025.

De: Protocolo
Para: Secretaria de T.I

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Proposição

Ação realizada: Proposição Protocolada

Descrição:
Considerando o vim da vigência contratual do contrato nº 011/2021 e a aquisição de novos equipamentos por esta Casa, entende-se necessária a análise e manifestação desta Secretaria quanto à **necessidade de aquisição de pacote de antivírus** capaz de garantir a segurança da informação, a proteção dos dados institucionais e a preservação da integridade dos equipamentos.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

CARLOS BRAZ DA VITORIA
Secretário Administrativo
1324

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340033003700300031003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS BRAZ DA VITORIA** em **20/08/2025 15:16**
Checksum: **DD8478B483DCD9A4B47B3ADEAF2A94DAB79895D8A515D190FF2558D827B69448**

Viana, 06 de outubro de 2025.

De: Secretaria de T.I
Para: Diretoria Geral

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Responsável do Setor

Descrição:
Ao Diretor Geral,

Encaminho, em anexo, o **Estudo Técnico Preliminar**, conforme solicitado

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FABIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Tecnologia da Informação
1321

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340033003700300032003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIO FERREIRA DOS SANTOS** em **06/10/2025 10:23**
Checksum: **D81B841509D1BFFA8A2237AE82B59E378F2125BE0883D76C274B33937326E036**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo: 1840/2025;

1.2. Área Requisitante: Diretoria Geral da Câmara Municipal de Viana;

1.3. Unidade Responsável: Secretaria de Tecnologia da Informação;

1.4. Objeto: Software Antivírus Corporativo, incluindo licenciamento, instalação, manutenção e suporte técnico, destinados à proteção adequada do ambiente de informática da Câmara Municipal de Viana.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a fase inicial do planejamento para a contratação de Software Antivírus Corporativo, incluindo licenciamento, instalação, manutenção e suporte técnico, destinados à proteção adequada do ambiente de informática da Câmara Municipal de Viana – CMV – contra ataques cibernéticos, como vírus, malwares, ransomwares e spywares.

A finalidade desse estudo é identificar a solução mais vantajosa para a CMV, com base em critérios de viabilidade técnica, econômica e jurídica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratação está alinhada às necessidades da CMV decorrentes:

1) do fim da vigência do Contrato nº 11/2021, em novembro de 2025, para fornecimento de licença de software de antivírus, incluindo licenciamento, instalação, manutenção e suporte;
2) da ampliação da estrutura física da Câmara, bem como do número de computadores, incluindo novo servidor (sistema de computação centralizada);

Este documento reforça o compromisso da Câmara Municipal de Viana com a transparência, a economicidade, a segurança da informação e a eficiência na aplicação de recursos, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções. Os

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300039003500390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

elementos aqui apresentados servirão de base para as etapas subsequentes do processo licitatório, assegurando que a contratação atenda plenamente às demandas institucionais e ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Viana/ES possui uma rede de 30 (trinta) estações de trabalho e 01 (um) servidor essenciais à sua operação diária. A ausência de uma solução de antivírus corporativa coloca a instituição em elevado risco de ataques cibernéticos, como vírus, malwares, ransomwares e spywares, que podem acarretar interrupção de serviços, perda de dados sensíveis, danos à reputação institucional e prejuízos financeiros significativos.

Portanto, considerando o fim da vigência do contrato nº 11/2021, a contratação do objeto em voga neste estudo, no âmbito da Câmara Municipal de Viana, visa garantir a continuidade dos serviços públicos, a proteção dos ativos de informação e o atendimento à legislação vigente sobre segurança da informação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Proteção das estações de trabalho e servidores contra as ameaças digitais;

4.2. Gerenciamento centralizado de licenças e incidentes;

4.3. Baixo impacto no desempenho das máquinas;

4.4. Relatórios e alertas automatizados;

4.5. Suporte técnico especializado em português;

4.6. Atualizações automáticas do sistema e definições de ameaças;

4.7. Compatibilidade com sistemas operacionais utilizados na CMV;

4.8. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.9. Ausência de impedimentos para contratar;

4.10. Requisitos de habilitação jurídica;

4.11. Requisitos de habilitação técnica; e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300039003500390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.12. Requisitos de habilitação econômico-financeira.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas três alternativas tecnicamente viáveis:

- **A) Solução On-Premises:** aquisição de licenças permanentes para instalação local
- **B) Solução em Nuvem (Software as a Service - SaaS):** contratação de licenças por assinatura, com gerenciamento via nuvem
- **C) Solução Híbrida:** parte local e parte em nuvem

A pesquisa de contratações deste objeto por outros órgãos públicos, cuja escala da quantidade contratada se assemelha à da CMV, revelou que a opção **Solução em Nuvem (Software as a Service - SaaS)** apresenta melhor relação custo-benefício para estruturas de pequeno porte, com menores custos iniciais, atualizações automáticas, facilidade de gerenciamento remoto e escalabilidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de solução de antivírus corporativo na modalidade **Solução em Nuvem (Software as a Service - SaaS)**, incluindo:

- Licenças para estações de trabalho e servidores;
- Gerenciamento centralizado, monitoramento e relatórios;
- Suporte técnico e atualizações automáticas;
- Implementação e configuração inicial.

Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de "bens e serviços comuns", pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, art. 6, inciso XIII, da Lei 14. 1333/2021. Nesse contexto, não se impõem análises adicionais sobre tais serviços, uma vez que seus padrões de qualidade são claramente definidos e amplamente praticados no mercado.

Rua Aspázia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300039003500390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Desse modo, a solução ideal para atender à necessidade da Câmara Municipal de Viana é a realização de nova licitação para contratação de Software Antivírus Corporativo, incluindo licenciamento, instalação, manutenção e suporte técnico, destinados à proteção adequada do ambiente de informática da Câmara Municipal de Viana – CMV.

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação obrigatória para a contratação de serviços comuns, e o critério de julgamento pode ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme o inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

- Estações de trabalho: 30 (trinta);
- Servidores: 01 (um).

7.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa em processos similares no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no valor unitário médio estimado do objeto e considerando a estimativa de quantidade de 30 (trinta) computadores e 01(um) servidor, a estimativa do valor global da contratação para 12 (doze) meses é de **R$3.392,02** (três mil trezentos e noventa e dois reais e dois centavos). Conforme a memória de cálculo a seguir:

ORGÃO	OBJETO	QTD	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL	DATA DIVULGAÇÃO PNCP	LINK PNCP
CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL/RS	LICENÇA ANTIVÍRUS CLOUD	60	R$ 98,15	R$ 5.889,00	07/08/2024	HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS/92009026000119/2024/43
MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO	30	R$ 112,12	R$ 3.363,60	15/09/2025	HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS/18585570000156/2025/117
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO;SP	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO	150	R$118,00	R$17.700,00	24/04/2024	HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS/51364933000107/2024/41
MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$109,42**			

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300039003500390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VALOR GLOBAL ESTIMADO (31 UNIDADES)	**R$3.392,02**			

A estimativa de custos apresentada neste documento tem caráter referencial e visa subsidiar a fase interna da contratação, não representando, por si só, obrigação de consumo integral dos valores projetados.

A vigência contratual será inicialmente de 12 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, respeitando o limite máximo de dez anos, desde que haja previsão no Edital e que a administração comprove a manutenção da vantajosidade da contratação, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que trata da prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução encontrada neste estudo **NÃO COMPORTA PARCELAMENTO**, uma vez que o gerenciamento centralizado só é viável quando todos os computadores e servidores estão protegidos pela mesma solução, garantindo uniformidade de políticas e facilitando a gestão e o suporte técnico. O parcelamento também resultaria na perda de economia de escala, o que impactaria negativamente o custo-benefício da contratação.

Diante desse cenário, a adoção de um contrato único, com execução integral por empresa especializada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Viana, revela-se como a alternativa mais segura, racional e vantajosa para a Administração. Tal solução proporciona maior controle técnico e gerencial, uniformidade na prestação do serviço, simplificação na gestão contratual e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Por essas razões, a não fragmentação do objeto encontra respaldo técnico, jurídico e econômico, configurando-se como a opção mais alinhada ao interesse público e à boa governança das contratações.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlacionadas a esta contratação.

Rua Aspázia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300039003500390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A referida contratação está prevista no **item 22** do Plano de Contratações Anual de 2025 da CMV, podendo ser consultado em:

https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12159/documentos/1012/c4a6d5d1484add5cab830ffc5eec41c5.pdf

As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio / exercício 2025.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A adoção da solução proposta tem como principal resultado a celebração de um contrato eficiente, moderno e alinhado à atual realidade estrutural e funcional da Câmara Municipal de Viana, com base na seleção de empresa tecnicamente capacitada, juridicamente habilitada e comprometida com a prestação de serviços contínuos de Software Antivírus Corporativo, incluindo licenciamento, instalação, manutenção e suporte técnico, destinados à proteção adequada do ambiente de informática CMV. Com a contratação, busca-se garantir:

- redução do risco de incidentes de segurança;
- continuidade dos serviços e atendimento à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- maior eficiência na gestão de TI;
- otimização dos recursos públicos pelo modelo Solução em Nuvem (Software as a Service - SaaS).

Além disso, a definição de custos com base em parâmetros objetivos e atualizados, compatíveis com a realidade local, permitirá maior previsibilidade orçamentária e otimização dos recursos públicos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais significativos. A contratação de solução baseada em nuvem reduz a necessidade de recursos computacionais locais (energia elétrica, insumos para servidores próprios), o que contribui para a sustentabilidade.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300039003500390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Servidor: FABIO FERREIRA DOS SANTOS – Matrícula: 1321;

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação da solução de antivírus corporativo, na modalidade Solução em Nuvem (Software as a Service - SaaS) para 30 estações de trabalho e 1 servidor da Câmara Municipal de Viana é necessária e adequada para promover a segurança da informação, proteger os dados públicos e os serviços essenciais do órgão, apresentando-se como a alternativa mais eficiente, moderna, econômica e alinhada às melhores práticas do setor público.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros de aquisições anteriores, e considerando o fornecimento do serviço de acordo com as reais necessidades da Câmara Municipal de Viana, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo licitatório.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** e fundamental para Câmara Municipal de Viana.

Viana, 26 de setembro de 2025.

FABIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Tecnologia da Informação

Rua Aspázia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300039003500390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Viana, 14 de outubro de 2025.

De: Diretoria Geral
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

Descrição:
Encaminho em anexo ETP para análise e posterior elaboração de Termo de Referência.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA
Diretor Geral
1368

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340036003400300031003A005400

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA** em **14/10/2025 15:39**
Checksum: **876D13A85267153156BED86C6BF8D057D8F77B80FF3F631AB5201CF3AB3B3536**

Viana, 15 de outubro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor Presidente,

Encaminho Termo de Referência para análise e aprovação.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340037003000390039003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **15/10/2025 15:52**
Checksum: **FFD823134365A8006168D6088E96E56ED738880447E5750CDC0A8F0235C0AD5F**

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 1840/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A solução deve oferecer gerenciamento centralizado via console web, permitindo o monitoramento em tempo real, aplicação de políticas de segurança, atualização automática de assinaturas e geração de relatórios de status e incidentes.

2.2. A solução deverá contemplar, no mínimo:

- Proteção contra vírus, malware, ransomware, spyware e phishing;
- Detecção comportamental e análise heurística para ameaças desconhecidas;
- Firewall integrado e controle de aplicações;
- Atualizações automáticas de definições de vírus e agentes sem intervenção manual;
- Gerenciamento unificado em nuvem (console central de administração acessível via navegador);
- Instalação e ativação remota dos agentes de proteção;
- Suporte técnico e atualizações inclusas durante o período de vigência da licença;
- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10/11 e Windows Server;
- Relatórios e alertas automáticos de incidentes e status de segurança.

2.3. **Forma de fornecimento:** licenciamento por assinatura (SaaS), com acesso, gerenciamento e suporte técnico totalmente baseados em nuvem.

2.4. Descrição e quantidade de licenças:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Período de vigência da assinatura	Observações
1	Solução de Antivírus em Nuvem (Software as a Service – SaaS)	Licença	31	12 meses	30 (trinta) estações de trabalho e 01 (um) servidor.

Autenticar documento em https://cmviana.sploonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310032003500360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma solução de antivírus corporativo em nuvem**,** no modelo Software as a Service (SaaS), justifica-se pela necessidade de garantir proteção avançada, centralizada e contínua dos ativos tecnológicos da Câmara Municipal de Viana, incluindo estações de trabalho e servidor, de forma eficiente, segura e escalável.

3.2. O cenário atual de segurança da informação exige soluções modernas, capazes de detectar, prevenir e responder rapidamente a ameaças cibernéticas, como vírus, ransomware, phishing e malwares complexos, que podem comprometer dados institucionais sensíveis, a disponibilidade dos sistemas e a integridade das informações públicas.

3.3. A adoção de uma plataforma gerenciada em nuvem proporciona diversas vantagens técnicas e operacionais em relação às soluções locais (on-premises), destacando-se:

a) **Gerenciamento Centralizado e Remoto:** O modelo SaaS permite o controle total de todas as licenças e dispositivos a partir de um console web, acessível de qualquer local autorizado, eliminando a necessidade de servidores dedicados locais e reduzindo custos com infraestrutura.

b) **Atualizações Automáticas e Imediatas:** As definições de ameaças e versões de software são atualizadas automaticamente pelos servidores do fabricante, garantindo resposta imediata a novas ameaças sem intervenção manual do setor de TI, o que aumenta a eficiência operacional.

c) **Escalabilidade e Flexibilidade:** A solução em nuvem permite a adição ou remoção de licenças conforme a necessidade, possibilitando adequação às variações de demanda sem necessidade de aquisições adicionais de hardware ou reinstalações complexas.

d) **Alta Disponibilidade e Resiliência:** Por estar hospedada em data centers redundantes, a solução SaaS oferece alto nível de disponibilidade e continuidade de serviço, assegurando a proteção mesmo em caso de falhas locais ou indisponibilidade de equipamentos internos.

e) **Custo-benefício e Previsibilidade Financeira:** O licenciamento por assinatura inclui suporte técnico, atualizações e manutenção, evitando despesas adicionais com upgrades de versão e suporte técnico avulso, garantindo maior previsibilidade orçamentária e aderência à boa gestão dos recursos públicos.

f) **Adequação às Boas Práticas de Governança e Segurança da Informação:** O modelo SaaS está alinhado às diretrizes da Estratégia de Governo Digital (Decreto Federal nº 10.332/2020) e às recomendações da Lei nº

14.129/2021, que incentivam a adoção de tecnologias em nuvem e soluções digitais seguras para a administração pública.

g) **Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018):**
As soluções modernas em nuvem oferecem recursos de auditoria, controle de acesso e relatórios de incidentes, contribuindo para a conformidade com a LGPD e garantindo maior proteção às informações tratadas pelo órgão.

3.4. Diante desses aspectos, a contratação da solução de antivírus em nuvem (SaaS) representa a alternativa mais vantajosa, segura e moderna para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e segurança da informação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, art. 11, inciso IV, e art. 18, inciso I.

3.5. A estimativa inicial contempla **31 licenças**, sendo **30 (trinta) para estações de trabalho** e **01 (uma) para servidor**, pelo período de **12 (doze) meses**, com possibilidade de renovação conforme o desempenho e necessidade do órgão.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de "bens e serviços comuns": aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, art. 6, inciso XIII, da Lei 14. 1333, 01 de abril de 2021.

4.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogável, mediante justificativa fundamentada da contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da Autorização de Fornecimento.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar Cronograma Físico-financeiro Global, respeitando-se o prazo de término do Contrato.

6.3. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.4. O local de execução dos serviços deverá ser consultado pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Viana, desde que agendado previamente, no

seguinte endereço: Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, quadra G, Centro, Viana/ES.

6.5. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal no período de vigência do Contrato;

6.6. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.7. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **ajustados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante ateste da nota fiscal.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11. Fica reservado à Contratante o direito de vistoriar o serviço executado e vetar, a qualquer momento, a execução de qualquer serviço, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, não isentando, entretanto, o proponente vencedor da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços executados venham a apresentar.

6.12. A contratante acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Contrato, através do fiscal do contrato, indicado pela Presidência da Câmara Municipal de Viana, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações:

a) suspender a execução do serviço;
b) suspender os pagamentos de serviços não executados em conformidade com o Termo de Referência.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) serviço(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;

7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

7.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.6. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.7. Exigir os prazos legais para garantia;

7.8. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.9. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

7.9.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
7.9.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
7.9.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

7.10. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessário à execução da contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, proposta e contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

8.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

8.9. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

8.10. Todo e quaisquer itens não previstos na proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

9. DA GARANTIA

9.1. Considerando que o objeto da presente contratação possui baixo valor estimado e risco reduzido de execução**,** bem como a natureza simples e padronizada do fornecimento (licenciamento de software em nuvem – SaaS), entende-se não ser necessária a exigência de garantia contratual**,** nos termos do art. 96, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**,** que faculta à Administração a dispensa dessa exigência quando a complexidade ou o valor do contrato não justificarem tal medida.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. O Presidente da Câmara Municipal de Viana, responsável pelo contrato, designará formalmente, o(s) servidor (es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto e das medições.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

11.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

11.7. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

11.8. O fiscal deverá atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

11.9. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

12. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal pelo contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência dos serviços pelo fiscal do contrato.

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;

12.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 12.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

12.4. A documentação de cobrança não aceita pela contratante será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

12.6. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato, além da descrição dos serviços prestados e o período em que foram executados;

12.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

12.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

12.9. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

12.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 8.6 e 8.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

12.11. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
c) Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

12.12. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

12.12.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.13. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL.**

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

14.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.4. Da habilitação jurídica.

14.4.1 O fornecedor deverá provar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.5. Da habilitação fiscal e trabalhista.

14.5.1. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.5.2. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

14.6. Da habilitação técnica:

14.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

14.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.6.3. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

14.6.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei 14.133/2021, por profissionais

de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

14.6.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade.

14.6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.6.7. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

14.7. Da habilitação econômico-financeira:

14.7.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.7.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao

enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 até o 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

17. DA VALIDADE DA PROPOSTA

17.1. A proposta comercial terá validade de 90 (noventa) dias.

18. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e juntada neste procedimento.

18.2. Será vencedora a proposta mais vantajosa para CMV – de preferência contendo o **MENOR PREÇO GLOBAL** - desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade fiscal, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

18.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;

21.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, 15 de outubro de 2025.

_____

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614

ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1840/2025

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do eventual contratado e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Portanto, autorizo o seguimento do presente para cotação de preços e formação de planilha consolidada.

Viana, 15/10/2025.

Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310032003500360003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **15/10/2025 16:22**
Checksum: **A0EF62A23D2C05194C2B412489B74350121FA3AFC48250A8D517E8E37B507013**

Viana, 15 de outubro de 2025.

De: Presidência
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezado Secretário,

Tomo ciência do procedimento e autorizo proseguimento para possível contratação observando os tramites legais preconizados na lei.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Joilson Broedel
Presidente
1257

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340037003200310038003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **15/10/2025 16:25**
Checksum: **D6C472F7980DF577077E29B465F625872DBAD81F1A2FD02774E34185C688DE6C**

Viana, 22 de outubro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor presidente,

Encaminho pesquisa de preços para análise.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340037003200320030003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **22/10/2025 14:29**
Checksum: **5C8177714C13BE3BCE60B3F139DAD821437CAB89EBAE531C4F00F666A353983E**

COLETA DE PREÇO
Processo administrativo nº 1840/2025

Coleta de preço para Contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana.

1. Orçamentos:

1.1. Empresa: **MMI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**
- CNPJ: 25.197.232/0001-02
- Contato: (27) 99771-9362
- E-mail: contato@mmitecnologia.com.br
- Valor total da cotação: **R$5.367,00** (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais).

1.2. Empresa: **ESET DO BRASIL MARKETING LTDA**
- CNPJ: 14.897.238/0001-76
- Contato: (11) 2369-5240
- Site: www.eset.com.br
- Valor total da cotação: **R$6.150,00** (seis mil, cento e cinquenta reais).

1.3. Empresa: **KASPERSKY LAB SOLUÇÕES SEGURAS BRASIL LTDA**
- CNPJ: 11.139.530/0001-31
- Contato: (11) 4280-1770 / 4302-4226
- Site: www.kaspersky.com.br
- Valor total da cotação: **R$8.220,00** (oito mil, duzentos e vinte reais).

1.4. Considerando as informações acima, os valores para aquisição do objeto foram coletados nos portais das empresas e com representantes.

1.5. A empresa informada no 1.1. apresentou o menor valor;

1.6. As informações de menor valor, média, mediana e média arredondada, seguem no ANEXO I desta pesquisa de peço.

A pesquisa foi realizada de 20 a 22 de outubro de 2025.

Viana/ES, 22 de outubro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA DE OLIVEIRA
com o identificador 310031003300360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

_____

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614

ACEITE DA PESQUISA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1840/2025.

Considerando a vantajosidade do menor valor apresentado, autorizo seguimento do presente para continuação do processo de contratação.

Viana/ES, 22/10/2025.

Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana

Assinado por 1 pessoa: FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
com o identificador 310031003300360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003600340003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **22/10/2025 14:30**
Checksum: **DFC8BF4C87AD79718F1B1D34838E4BCD11AB68C8E70BB97155B994537350D6D7**

MUNICÍPIO DE VIANA
Viana - ES
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Rua Aspazia Varejão Dias, S/N - Centro - Viana - ES - CEP: 29130-013
CNPJ Nº 27.427.277/0001-51 Tel: (00)0000-0000

id_boleano_empate

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

24 - Pesquisa de Preços N 000024/2025 - 22/10/2025 12:10

Legenda
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	MMI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		KASPERSKY LAB SOLUCOES SEGURAS BRASIL LTDA		ESET DO BRASIL MARKETING LTDA		M dia Aritm tica Simples		M dia Mediana		Desvio Padr o	
					Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
1	1	00000072 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS	30	unidade	178,900000 (1)	5.367,00	274,000000 (3)	8.220,00	205,000000 (2)	6.150,00	219,300000	6.579,00	205,000000	6.150,00	49,136239	1.474,09
				Total:		**5.367,00**		**8.220,00**		**6.150,00**		**6.579,00**		**6.150,00**		**1.474,09**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE VIANA
Viana - ES
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Rua Aspazia Varejão Dias, S/N - Centro - Viana - ES - CEP: 29130-013
CNPJ Nº 27.427.277/0001-51 Tel: (00)0000-0000

Relatório de Vencedores de Preços

Processo	Processo Requerimento Nº 1840/2025
Compra	430 - Pesquisa de Preços 000024/2025 - 22/10/2025 12:23:14
Objeto	Contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal..
Fornecedor e Proposta	**MMI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA 25.197.232/0001-02** *Rodovia 262, 5353 - SAO FRANCISCO - Cariacica - ES - Brasil - CEP: 29145910 2797719362 2797719362 contato@mmitecnologia.com.br* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00000072 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS** FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.	unidade		30	178,900000	5.367,00

Total Lote:	**5.367,00**
Total Fornecedor:	**5.367,00**
Total Geral:	**5.367,00**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.197.232/0001-02 **MATRIZ**		**13/07/2016**

NOME EMPRESARIAL
MMI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD ROD 262	**5353**	**SETOR TORRE4A SALA 1203 BLOCO 10A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.145-910	**SAO FRANCISCO**	**CARIACICA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@MMITECNOLOGIA,COM.BR	**(27) 9771-9362**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/07/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/10/2025** às **13:36:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003600370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPOSTA DE ANTIVIRUS

Moisés Gomes

Para:

Ter. 22:39

Visualizar 6 anexos

PROPOSTA COMERCIAL – PROTEÇÃO COM SOFTWARES DE ANTIVIRUS.

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE VIANA ES
Referência: SEGURANÇA DE REDE / E COMPUTADORES ATIVOS DA EMPRESA
Data: 21/10/2025

A MMI Tecnologia atua há mais de 16 anos no mercado de soluções em tecnologia da informação, com foco em infraestrutura de TI, segurança, cloud computing, consultoria e suporte técnico especializado.
Nosso compromisso é garantir eficiência, segurança e continuidade operacional aos nossos clientes, utilizando as melhores práticas e tecnologias disponíveis. Ao longo dos anos, a MMI-Tecnologia consolidou-se como um marco no setor tecnológico, demonstrando crescimento e destaque constantes. Mesmo com toda evolução, mantemos nossos valores e objetivos intactos: fornecer aos clientes produtos de ponta, complementados por um suporte ímpar. Nossa excelência está enraizada na incessante busca pela perfeição e no aprendizado contínuo junto às mentes líderes da indústria. Priorizamos o essencial, otimizando e aprimorando o que é verdadeiramente relevante. Com um time competente e um ambiente de respeito e colaboração, promovemos a sinergia vital para a realização de nossas metas. Nosso know-how é amplo, englobando áreas vitais da tecnologia. Temos profundo domínio de plataformas Linux, especialização em cloud, Microsoft e demais soluções em nuvem. Oferecemos uma vasta gama de serviços, como sistemas eletrônicos, CFTV, alarmes, integrações e BI, garantindo abrangência e confiabilidade aos nossos clientes. A equipe MMI-Tecnologia é composta por especialistas sempre alinhados às inovações mais recentes. Valorizamos o constante aperfeiçoamento e incentivamos a troca de saberes entre nossa equipe e parceiros, entendendo que a combinação de aprendizado e colaboração é a chave para o sucesso. Nossa missão é desafiadora, porém inspiradora: transcender nossas fronteiras, evoluindo incessantemente como organização e como seres humanos. Fundamentados em respeito, cooperação e aprendizagem mútua, almejamos um futuro luminoso, com inovação e excelência como alicerces. Se você representa uma empresa buscando soluções tecnológicas de ponta ou é um profissional à procura de um ambiente propício ao desenvolvimento, a MMI-Tecnologia é seu destino. Convidamos você a se juntar a nós nesta trajetória de sucesso, movidos por uma ardente paixão pela tecnologia e uma dedicação inabalável à excelência. Juntos, estamos equipados para encarar os desafios vindouros, moldando um mundo mais integrado, protegido e inovador.

Proposta de Expansão – Solução de Antivírus.
Com o crescimento das operações e o aumento da dependência da tecnologia no dia a dia jurídico, propomos a ampliação dos serviços para contemplar proteção de segurança nas estações de trabalho, que inclui: Identificamos alguns pontos críticos em seu ambiente tecnológico que podemos solucionar prontamente:

Torres,

Conforme solicitado segue proposta para avaliação e validação da **CAMARA MUNICIPAL DE VIANA ES** , faturado para a **MMI TECNOLOGIA**;

PROPOSTA 1 – BITDEFENDER

Abaixo orcei os cenários de produtos, todos com proteção para ameaças avançadas, de dia zero e os temidos ransomwares, independendo de assinaturas, anexo comparativo básico com as soluções para análise, caso tenha dúvida de algum recurso específico estamos à disposição.

GRAVITYZONE BUSINESS SECURITY PREMIUM Eleve a segurança da sua empresa com uma combinação poderosa de NGAV, proporcionando proteção contra-ataques sem arquivo, análise profunda de ameaças em nuvem e insights avançados com Análise de Causa Raiz. Perfeito para empresas que precisam de uma camada adicional de defesa sem a complexidade do EDR completo.

12 MESES 30 LICENÇAS 178,90 (POR LICENÇA)

36 MESES + 12 MESES GRÁTIS = R$ 273,34

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003600380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GRAVITYZONE BUSINESS SECURITY ENTERPRISE Experimente uma proteção abrangente e mais robusta na nuvem, projetada para grandes empresas que necessitam de visibilidade de eventos e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.897.238/0001-76 **MATRIZ**		**13/12/2011**

NOME EMPRESARIAL
ESET DO BRASIL MARKETING LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VERBO DIVINO	**2001**	**CONJ 1407 - 1410**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.719-002	**CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANIELLE.NOVAIS@ESET.COM	**(11) 2369-5240**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/12/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025** às **14:08:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003600390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

+55 11 4040-7303
Suporte técnico: 8-18h

Português

1 **Carrinho de compras** 2 **Informações de pagamento** 3 **Pagamento**

ESET PROTECT Complete NOVO

Proteção completa, avançada e em multicamadas para endpoints, servidores de arquivos, e-mails e aplicativos. **Gerenciamento baseado na nuvem.**

Usuários 30 **Ano(s)** 1

R$**6,150.**00
incluindo impostos

36x ESET Cloud Office Security (component)	36x ESET Mail Security	30x ESET LiveGuard Advanced for Endpoint Security + Server Security
36x ESET LiveGuard Advanced for Mail Security	36x ESET LiveGuard Advanced for Cloud Office Security	30x ESET Full Disk Encryption
30x ESET Vulnerability & Patch Management (component)	30x ESET Mobile Threat Defense	30x ESET Endpoint & Server Security for ESET PROTECT Complete

Adicionar um código promocional

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003700300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

+55 11 4040-7303
Suporte técnico: 8-18h

ESET PROTECT Complete
30 licenças por 1 ano
Renovação manual

Subtotal	R$ 6,150.00

Total R$ 6,150.00

Todos os impostos incluídos

CONTINUAR

VOLTAR

Garantia de reembolso de 30 dias
Adquira sua assinatura sem riscos.

Check-out seguro
Pagamento seguro garantido

© 1992 - 2024 ESET, spol. s r.o. – Todos os direitos reservados. As marcas aqui usadas são marcas registradas da ESET, spol. s r.o. ou ESET América do Norte. Todos os outros nomes e marcas são marcas registradas de suas respectivas empresas.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003700300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.139.530/0001-31 **MATRIZ**		**08/09/2009**

NOME EMPRESARIAL
KASPERSKY LAB SOLUCOES SEGURAS BRASIL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV QUEIROZ FILHO	**1.700**	**EDIF TORRE A SALA 801 802 803 E 804**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.319-000	**VILA HAMBURGUESA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LATAM@KASPERSKY.COM	**(11) 4280-1770/ (11) 4302-4226**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/09/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/10/2025** às **13:32:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Novo: Treinamento em segurança de LLM do Centro de especialização de IA da Kaspersky

Inscreva-se

kaspersky

A minha conta

Evite interrupções nos negócios e lute contra ameaças evasivas com uma segurança otimizada, visibilidade sobre ameaças, investigação rápida e reposta guiada.

Kaspersky Next EDR Optimum

Quantos usuários você precisa proteger?

Usuários: 30

Anos: 1 | 2

Proteção principal para 30 usuários

R$ 8.220,00

Comprar agora

Renovação automática

Veja a ficha de dados

Solicite uma demo

Comece um teste grátis Renovar

Combata ameaças eficazmente

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Novo: Treinamento em segurança de LLM do Centro de especialização de IA da Kaspersky

Inscreva-se

kaspersky

Nossa solução combina o EDR com uma proteção poderosa de endpoints, oferecendo uma defesa simples e robusta contra uma ampla gama de ameaças.

Otimize custos

Reduza o custo total de propriedade com recursos de implementação na nuvem e de automação múltipla, ou instale no local para ter o controle total.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Novo: Treinamento em segurança de LLM do Centro de especialização de IA da Kaspersky

Inscreva-se

kaspersky

Protega o uso de serviços na nuvem e automatize a redução da superfície de ataque com controles de nível empresarial.

Capacite sua equipe

O treinamento em cibersegurança integrado capactia sua equipe de TO para ajudar na detecção de ameaças e na coleta de dados valiosos.

Proteja sua empresa sob todos os ângulos

Aqui estão alguns cenários onde o Kaspersky Next EDR Optimum ajuda equipes de cibersegurança de pequeno porte a aprimorar sua capacidades de resposta a incidentes e expertise sem um gra investimento de tempo.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Novo: Treinamento em segurança de LLM do Centro de especialização de IA da Kaspersky

Inscreva-se

kaspersky

03 **Uso de serviço na nuvem está fora de controle**

04 **Tarefas rotineiras são uma grande perda de tempo**

KASPERSKY NEXT

O Kaspersky Next EDR Optimum é parte da nossa linha de produtos Next

Autenticar documento em https://anvisa.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310031003300370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Novo: Treinamento em segurança de LLM do Centro de especialização de IA da Kaspersky

Inscreva-se

kaspersky

Kaspersky Next

Kaspersky Next XDR Optimum

Escolha o nível ideal do Kaspersky Next para a sua empresa

Compare as ofertas de segurança da Kaspersky para emprsas e faça a escolha perfeita para a sua

Não deixe para depois! Previna as ameaças de amanhã hoje mesmo.

Um ataque malicioso pode devastar seu negócio. Kaspersky Next EDR Optimum ajuda você a focar seu orçamento no crescimento, não na recuperação de incidentes.

Avaliação gratuita

Solicite uma demo

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Novo: Treinamento em segurança de LLM do Centro de especialização de IA da Kaspersky

Inscreva-se

kaspersky

MSPs – expanda sua oferta com o Kaspersky Next EDR Optimum

Construa serviços de segurança eficiente e econômicos com base nos produtos preferidos dos nossos clientes. O investimento inicial é mínimo, basta escolher nossas soluções baseadas em nuvem para atender pequenas e médias empresas.

O premiado programa para MSP's da Kaspersky e a segurança pronta para MSP são personalizados para abordar os desafios de segurança mais comuns dos seus clientes.

Inscreva-se no programa para MSP's

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Novo: Treinamento em segurança de LLM do Centro de especialização de IA da Kaspersky

Inscreva-se

kaspersky

Produtos relacionados

Kaspersky Next EDR Foundations

A maneira mais simples de construir um núcleo sólido para a cibersegurança.

Saiba mais >

Kaspersky Next XDR Optimum

XDR de uso amigável, econômico para detecção e resposta essencial estendidas

Saiba mais >

Kaspersky Professional Services

Deixe as tarefas de segurança tediosas porém críticas, para nossos especialista

Saiba mais >

Precisa de ajuda para a próxima etapa?

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Novo: Treinamento em segurança de LLM do Centro de especialização de IA da Kaspersky

Inscreva-se

kaspersky

Soluções domésticas

Kaspersky Standard

Kaspersky Plus

Kaspersky Premium

Kaspersky Safe Kids

Kaspersky VPN Secure Connection

Kaspersky Who Calls

Kaspersky Password Manager

Todas as soluções

Soluções específicas para dispositivos

Antivírus para Android

Antivírus para Mac

Segurança de dispositivos móveis

Antivirus para Windows

VPN para Windows

VPN para Android

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Novo: Treinamento em segurança de LLM do Centro de especialização de IA da Kaspersky

Inscreva-se

kaspersky

Kaspersky Next EDR Foundations

Kaspersky Next EDR Optimum

Kaspersky Next XDR Optimum

Kaspersky Next MXDR Optimum

Todos os produtos

Soluções corporativas

Kaspersky Next

Cybersecurity Services

Kaspersky MDR

Kaspersky Next XDR Expert

Kaspersky Threat Intelligence

Hybrid Cloud Security

Todas as soluções

© 2025 AO Kaspersky Lab

Política de privacidade Cookies Política anticorrupção Contrato de Licença B2C Contrato de Licença B2B

Fale conosco

Sobre a Kaspersky

Parceiros

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Novo: Treinamento em segurança de LLM do Centro de especialização de IA da Kaspersky

Inscreva-se

kaspersky

Brasil

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 22 de outubro de 2025.

De: Presidência
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor Secretário,

Em análise à pesquisa de preços apresentada , referente à aquisição de software antivírus para atender às necessidades da Câmara Municipal de Viana, **APROVO** a referida pesquisa, considerando a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e a necessidade de garantir a segurança dos sistemas e equipamentos recentemente adquiridos.

Autorizo, portanto, o **prosseguimento do processo de contratação**, observando-se as normas legais pertinentes e os trâmites administrativos cabíveis.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Joilson Broedel
Presidente
1257

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340037003500320031003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **22/10/2025 14:34**
Checksum: **025CDFFC332D36D9FCB2E11291CB66C4C38FD43A9255BC6556FFF66BC29217B1**

Viana, 22 de outubro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor secretário,

Encaminho processo para informação de dotação orçamentária.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340037003500320036003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **22/10/2025 14:36**
Checksum: **C08F00A43999D1FCA378631336EE3A22C7063E13E7A6534A7274C37F29F54661**

Ao
Secretário de Finanças e Contabilidade
Sr. Alcimar Mariano de Morais
Câmara Municipal de Viana

Despacho: Processo administrativo 1840/2025

Prezado senhor,

Solicito dotação orçamentária referente a Contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana. O custo médio para contratação de 30 licenças ficará aproximadamente no valor de **R$6.579,00** (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais).

Viana/ES, 22 de outubro de 2025.

_____
Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, compras e contratos
Matrícula: 1614

Autenticar documento em https://camaraviana.sigdoc.com.br com o identificador 310031003300370035003A0054005200410, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 24 de outubro de 2025.

De: Secretaria de Contabilidade
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue processo com dotação orçamentária e financeira informada em anexo, conforme solicitado.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
Secretário de Finanças e Contabilidade
1255

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340037003500320037003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em **24/10/2025 11:58**
Checksum: **2461EB1B0CA6D079240B9B77F57BE082B905DCECCF4EE204C1728BCBBE7319AB**

Viana, 30 de outubro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de T.I

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor Secretário,

A empresa **CONTEGO CONSULTORIA LTDA** apresentou a proposta de menor valor na dispensa eletrônica realizada por meio do Portal de Compras Públicas. Contudo, antes de prosseguirmos com a fase de habilitação, encaminho a proposta contendo as especificações do sistema antivírus para análise e validação técnica.

Após a aprovação do produto ofertado, daremos continuidade às etapas de **habilitação, adjudicação e homologação** do processo no referido portal.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340037003600340030003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **30/10/2025 10:31**
Checksum: **558AFC0246ADBC39A53FEB42916277894A4EB361BDCA1BC1EAED415C68DE8218**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025

Câmara Municipal de Viana / ES

PROPOSTA COMERCIAL REAJUSTADA

A empresa CONTEGO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.898.517/0001-24, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Tibagi nº 576 Sala 1205 Centro, CEP: 80060-110, telefone (047) 4101-0966 opção 5, e-mail para contato: licitacoes@contego.com.br, inscrição estadual nº 260524859, neste ato representada pelo(a) Sr(a) RUAN DIEGO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 065.377.699-30, portador do documento de identidade nº 5541964; Informações bancárias: Banco: Sicredi - Agência: 0730 – Conta Corrente: 70903-3; apresenta proposta de preço referente ao:

Objeto: Contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Solução de Antivírus em Nuvem (Software as a Service – SaaS) ***Marca/Modelo: Kaspersky Next Foundations***	Licença	30	R$100,00	R$3.000,00
Valor por extenso: R$3.000,00 (Três mil reais)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Local e prazo de entrega: 05 (dias) dias corridos, contados do recebimento da

Autorização de Fornecimento;

- Declaramos que o tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência

Curitiba/PR, 29 de outubro de 2025

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
Ruan Diego Batista
Representante legal
CNPJ 35.898.517/0001-24

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025

Câmara Municipal de Viana / ES

ANEXO III (DO AVISO) – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa CONTEGO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.898.517/0001-24, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Tibagi nº 576 Sala 1205 Centro, CEP: 80060-110, telefone (047) 4101-0966 opção 5, e-mail para contato: licitacoes@contego.com.br, inscrição estadual nº 260524859, neste ato representada pelo(a) Sr(a) RUAN DIEGO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 065.377.699-30, portador do documento de identidade nº 5541964;

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA, na condição de:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

Curitiba/PR, 29 de outubro de 2025

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
Ruan Diego Batista
Representante legal
CNPJ 35.898.517/0001-24

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025

Câmara Municipal de Viana / ES

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa CONTEGO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.898.517/0001-24, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Tibagi nº 576 Sala 1205 Centro, CEP: 80060-110, telefone (047) 4101-0966 opção 5, e-mail para contato: licitacoes@contego.com.br, inscrição estadual nº 260524859, neste ato representada pelo(a) Sr(a) RUAN DIEGO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 065.377.699-30, portador do documento de identidade nº 5541964;

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Curitiba/PR, 29 de outubro de 2025

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
Ruan Diego Batista
Representante legal
CNPJ 35.898.517/0001-24

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025

Câmara Municipal de Viana / ES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E INEXISTÊNCIA DE CONSELHO PROFISSIONAL ESPECÍFICO

A empresa CONTEGO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.898.517/0001-24, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Tibagi nº 576 Sala 1205 Centro, CEP: 80060-110, telefone (047) 4101-0966 opção 5, e-mail para contato: licitacoes@contego.com.br, inscrição estadual nº 260524859, neste ato representada pelo(a) Sr(a) RUAN DIEGO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 065.377.699-30, portador do documento de identidade nº 5541964;

1. Tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, atendendo integralmente ao item 14.6.7 do edital em questão;
2. Declara, ainda, que as atividades relacionadas à prestação de serviços de tecnologia da informação e cibersegurança — incluindo o fornecimento de soluções antivírus — não possuem conselho profissional regulamentador no Brasil, razão pela qual não há registro ou inscrição em entidade profissional competente a ser apresentado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba/PR, 29 de outubro de 2025

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
Ruan Diego Batista
Representante legal
CNPJ 35.898.517/0001-24

Proteção de endpoints direta e imbatível para sua empresa

Kaspersky Next EDR Foundations

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

kaspersky preparados para o futuro

Para todos os tipos de empresas

Proteção de endpoints poderosa baseada em ML com controles de segurança flexíveis e ferramentas de EDR essenciais

O Kaspersky Next EDR Foundations oferece proteção poderosa para endpoints com recursos de EDR integrados e foi desenvolvido para empresas de todos os tamanhos.
Ele fornece controles de segurança essenciais e análise de causa raiz, oferecendo uma base sólida para sua estratégia de cibersegurança.
Com um console de gerenciamento simples, opções de implantação flexíveis (na nuvem ou no local) e recursos que melhoram a eficiência diária, o Kaspersky Next EDR Foundations reduz a complexidade e aumenta a produtividade.

Os ataques cibernéticos aumentam em frequência e sofisticação a cada ano. O impacto financeiro e de reputação desses ataques continua crescendo, tornando a segurança cibernética uma prioridade crítica para empresas de todos os tamanhos. E seus endpoints continuam sendo um dos alvos mais comuns e **vulneráveis para criminosos cibernéticos.** No entanto, muitas organizações enfrentam a **falta de conhecimento interno para gerenciar esses riscos,** e pode ser difícil encontrar profissionais de segurança cibernética devidamente qualificados. Ao mesmo tempo, orçamentos mais apertados e regulamentações rígidas acrescentam ainda mais pressão.

Uma proteção efetiva para as estações de trabalho exige mais **do que apenas segurança de endpoints.** As empresas precisam de **soluções que vão além das ferramentas tradicionais, que ofereçam recursos de EDR integrados para automatizar tarefas de rotina, se defender** contra ameaças emergentes e oferecer gerenciamento baseado na nuvem para reduzir os custos iniciais.

Benefícios e recursos

1

Mantém seus dados protegidos

com ferramentas anti-ransomware e antimalware comprovadas pelo setor

2

Impede que ameaças de malware conhecidas e desconhecidas

contaminem seus dispositivos com uma proteção contra ameaças robusta para arquivos, Web e e-mails

3

Garante que seus aplicativos estejam sempre em dia

com a varredura automatizada de vulnerabilidades para identificar software desatualizado

4

Previne atividades arriscadas dos usuários

por meio de sólidos controles de aplicativos, Web e dispositivos para Windows, MacOS, iOS, Android e Linux

5

Detecta e desvia ataques avançados

na sua rede e fornece um roteiro visual das ameaças com análise de causa raiz abrangente

6

Alerta você sobre atividades suspeitas

ou falhas de segurança na sua rede com descoberta na nuvem e avaliação de vulnerabilidades

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Como funciona

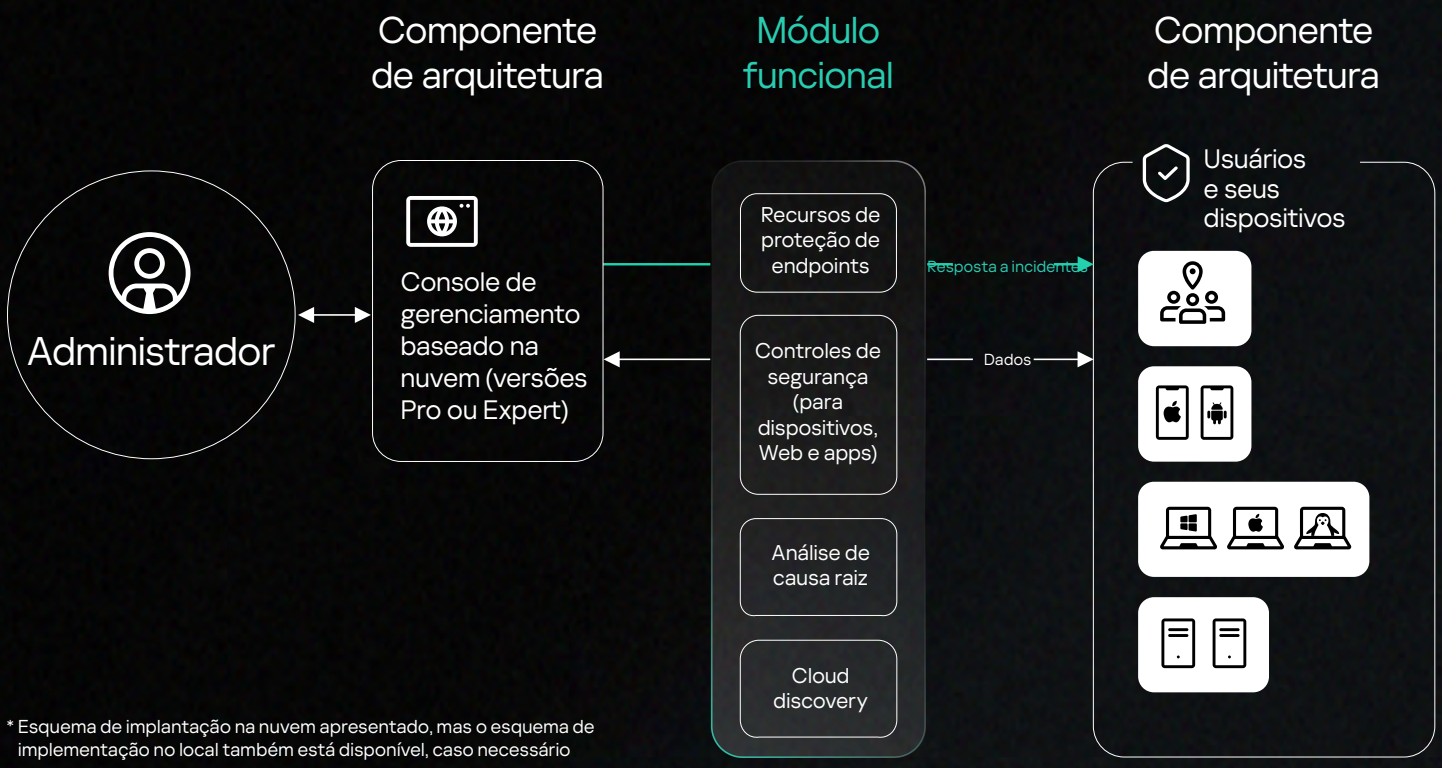

* Esquema de implantação na nuvem apresentado, mas o esquema de implementação no local também está disponível, caso necessário

O Kaspersky Next EDR Foundations combina **proteção robusta de endpoints** e **visibilidade total** em uma única arquitetura racionalizada.

No centro de tudo está **um console de gerenciamento baseado na nuvem** — disponível nas versões Pro ou Expert — que oferece aos administradores controle centralizado e em tempo real de cada endpoint para monitoramento e resposta básica a incidentes.

O Kaspersky Next EDR Foundations inclui proteção robusta de endpoints, **controles de segurança aprimorados para dispositivos, Web e aplicativos, análise de causa raiz** e recursos abrangentes de **descoberta na nuvem**.

Esses módulos funcionais coletam e analisam continuamente **dados em todos os endpoints protegidos** — em plataformas Windows, macOS, Linux e servidores — proporcionando visibilidade profunda, detecção rápida de ameaças e recursos de resposta imediata diretamente do console.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Kaspersky Next EDR Foundations — o alicerce da nossa linha de produtos Kaspersky Next

O Kaspersky Next é uma linha de produtos em camadas desenvolvida para empresas de todos os tamanhos. Baseada no Kaspersky Next EDR Foundations, ela oferece duas opções: Optimum para pequenas e médias empresas e Expert para grandes corporações. Não importa se você precisa de proteção de endpoint excepcional ou de tecnologia de EDR simples ou avançada ou se está pronto para explorar o XDR, a segurança adaptável em multicamadas do Kaspersky Next pode ser facilmente dimensionada.

Por que o Kaspersky Next?

Desenvolvido com base na melhor proteção de endpoints da categoria

Por mais de uma década, os produtos Kaspersky lideram consistentemente os rankings em testes e avaliações independentes, tendo obtido centenas de prêmios de primeiro lugar e outras colocações entre os três primeiros lugares. Nossa comprovada proteção automatizada de endpoints reduz a quantidade de alertas que as equipes de segurança precisam analisar, melhorando a eficiência.

Apoiado por conhecimento, habilidades e expertise profundos

O Kaspersky Next foi desenvolvido com base em décadas de experiência acumulada e profundo conhecimento das nossas equipes de segurança globais. Nossa excepcional equipe de especialistas combina habilidades avançadas e tecnologias de ponta para trabalhar em conjunto e enfrentar as ameaças cibernéticas mais sofisticadas e perigosas, definindo o padrão do setor para segurança e confiabilidade.

Prevenção multi-camadas com base em tecnologia de IA

A Kaspersky usa algoritmos preditivos, clustering, redes neurais, modelos estatísticos e algoritmos especializados para aumentar a velocidade de detecção e melhorar a precisão.

Cibersegurança que cresce com a sua empresa

O Kaspersky Next protege empresas de todos os tamanhos e pode ser expandido sem nenhum esforço à medida que sua empresa cresce. Comece com a proteção de endpoints essencial e migre facilmente para soluções mais avançadas e de nível especializado conforme necessário.

Kaspersky Next

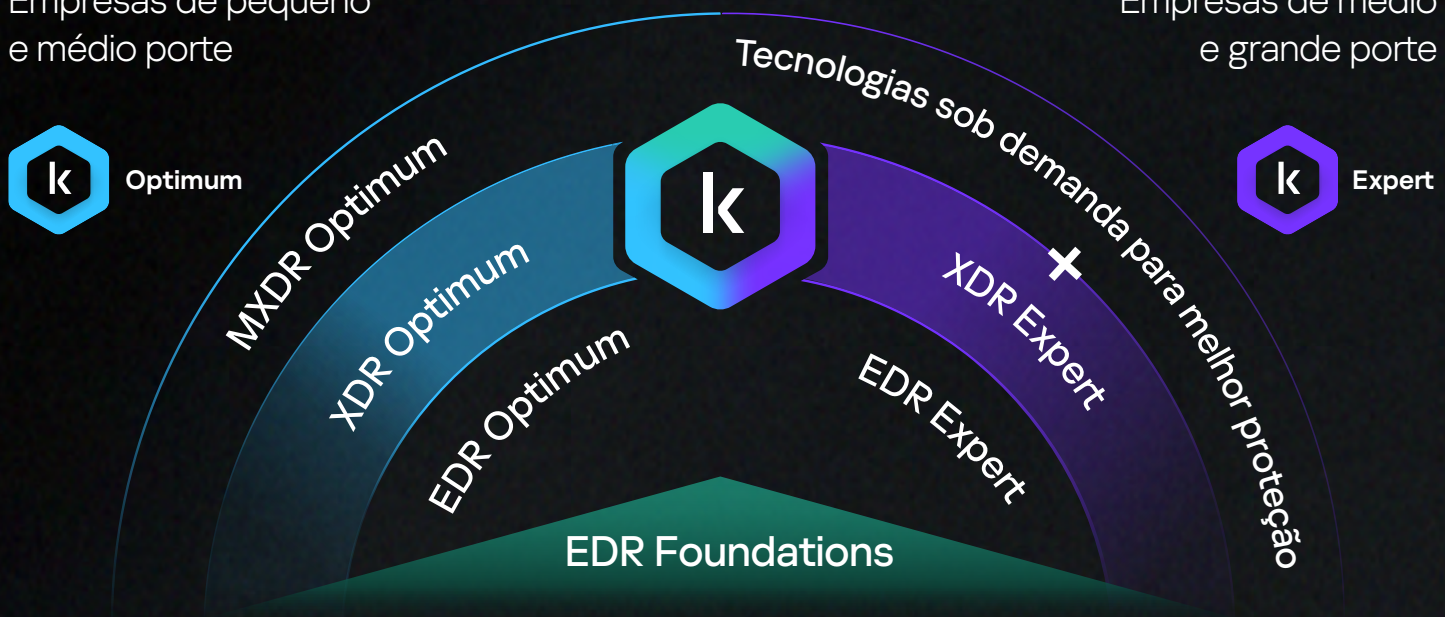

www.kaspersky.com.br

© 2025 AO Kaspersky Lab.
As marcas comerciais registradas e as marcas de serviço pertencem aos seus respectivos proprietários.

Saiba mais

#kaspersky
#bringonthefuture

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100310034003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 31 de outubro de 2025.

De: Secretaria de T.I
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

Descrição:
Após análise da documentação apresentada, verifico que a proposta encaminhada pela empresa CONTEGO CONSULTORIA LTDA**]** atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no **Estudo Técnico Preliminar**..

Dessa forma, **manifesta-se pela conformidade técnica da proposta**, estando apta a prosseguir para as demais etapas previstas no procedimento administrativo.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FABIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Tecnologia da Informação
1321

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3400370038003300360003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340037003800330036003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIO FERREIRA DOS SANTOS** em **31/10/2025 18:40**
Checksum: **F7A7F831D1E614DDB80045B78D4CBBCEC0D55464A9D2CA8997596006A91CD6F2**

Viana, 05 de novembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340037003900310035003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **05/11/2025 10:20**
Checksum: **E996A70AFA1BBE08054FEC67444C8D935BEC3B68AD907947A4C735659C6B761B**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº 1840/2025

Objeto: Contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS).

Declaramos que a Câmara Municipal de Viana não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal caracterizadores das hipóteses de Dispensa de Licitação previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Informo que, há planilha própria elaborada manualmente pela Secretaria de Contabilidade e Secretaria de Serviços, Contratos e Compras, em que é demonstrado respeito ao somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e ao somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, à vista de todos os aspectos analisados, conclui-se pela inexistência de fracionamento de despesas.

Viana/ES, 31 de outubro de 2025.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos

Alcimar Mariano de Moraes
Secretário de Finanças e Contabilidade

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310036003600320003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em **30/12/2025 12:17**
Checksum: **EED67F47EDDAE9D69238C64A72B24DC60E4EBC8E5F8F31BB36615B5A852AC129**

Viana, 05 de novembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Resultado da Dispensa Eletrônica nº 05/2025, destinada à contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, para proteção das estações de trabalho e do servidor da Câmara Municipal de Viana.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340038003100330034003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **05/11/2025 10:27**
Checksum: **DB1E6C085A8A01F655566F008C6212F356DBBC7A6B6E41A2B0CD9DFE1C47D1E2**

ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 5/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descricao
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	60.342.095/0001-53	27/10/2025 - 08:46:29	N/C	N/C	R$219,3000	R$ 6.579,0000
MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	07.228.857/0001-02	28/10/2025 - 08:53:04	N/C	N/C	R$219,0000	R$ 6.570,0000
T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	28.482.166/0001-00	28/10/2025 - 12:15:14	N/C	N/C	R$216,0000	R$ 6.480,0000
CONTEGO CONSULTORIA LTDA	35.898.517/0001-24	28/10/2025 - 16:47:25	N/C	N/C	R$1.000,0000	R$ 30.000,0000
ESTRATEGIA IT LTDA	15.813.403/0001-27	28/10/2025 - 18:14:57	N/C	N/C	R$270,0000	R$ 8.100,0000
Pedro Henrique Costa Cunha Santana	61.077.506/0001-93	29/10/2025 - 01:23:59	N/C	N/C	R$219,0000	R$ 6.570,0000
59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	59.336.346/0001-08	29/10/2025 - 07:35:07	N/C	N/C	R$2.000,0000	R$ 60.000,0000

Critérios de desempate do processo

59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

CONTEGO CONSULTORIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003600340003A005400520041005, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2025 às 18:14:05.
Código verificador: 9876

Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ESTRATEGIA IT LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

LICITAPRO CONSULTORIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MICRODADOS SISTEMAS LTDA.

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

Pedro Henrique Costa Cunha Santana

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003600340003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2025 às 16:14:05.
Código verificador: 31676

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ESTRATEGIA IT LTDA	15.813.403/0001-27	60 dias
CONTEGO CONSULTORIA LTDA	35.898.517/0001-24	60 dias
MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	07.228.857/0001-02	120 dias
59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	59.336.346/0001-08	180 dias
T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	28.482.166/0001-00	90 dias
LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	60.342.095/0001-53	90 dias
Pedro Henrique Costa Cunha Santana	61.077.506/0001-93	90 dias

Fornecedores divulgados.

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA

Operador de Compra Direta

Polliane Bastos Lessa

Apoio

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2025 às 18:11:05.
Código verificador: 9316

ATA PARCIAL

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 5/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Final de Propostas
23/10/2025 13:52	24/10/2025 09:00	29/10/2025 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.	219,3000	30,0000	UN	Homologado

Justificativa para Cotação por Dispensa

Justificativa
Art. 75, Inciso II

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
23/10/2025 - 13:52	AVISO DISPENSA ELETRONICA_1840-2025.pdf
23/10/2025 - 13:52	TR1840-2025 - ANTIVÍRUS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
29/10/2025 - 15:38:28	Documentos solicitados para o processo 5/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 5/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2025 - 17:18:43		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 5/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.	CONTEGO CONSULTORIA LTDA	N/C	N/C	100,0000	30,0000	3.000,0000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2025 às 10:11:25.
Código verificador: 5881

Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	60.342.095/0001-53	27/10/2025 - 08:46:29	N/C	N/C	R$219,3000	R$ 6.579,0000
MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	07.228.857/0001-02	28/10/2025 - 08:53:04	N/C	N/C	R$219,0000	R$ 6.570,0000
T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	28.482.166/0001-00	28/10/2025 - 12:15:14	N/C	N/C	R$216,0000	R$ 6.480,0000
CONTEGO CONSULTORIA LTDA	35.898.517/0001-24	28/10/2025 - 16:47:25	N/C	N/C	R$1.000,0000	R$ 30.000,0000
ESTRATEGIA IT LTDA	15.813.403/0001-27	28/10/2025 - 18:14:57	N/C	N/C	R$270,0000	R$ 8.100,0000
Pedro Henrique Costa Cunha Santana	61.077.506/0001-93	29/10/2025 - 01:23:59	N/C	N/C	R$219,0000	R$ 6.570,0000
59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	59.336.346/0001-08	29/10/2025 - 07:35:07	N/C	N/C	R$2.000,0000	R$ 60.000,0000

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ESTRATEGIA IT LTDA	15.813.403/0001-27	60 dias
CONTEGO CONSULTORIA LTDA	35.898.517/0001-24	60 dias
MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	07.228.857/0001-02	120 dias
59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	59.336.346/0001-08	180 dias
T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	28.482.166/0001-00	90 dias
LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	60.342.095/0001-53	90 dias
Pedro Henrique Costa Cunha Santana	61.077.506/0001-93	90 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.

Lances Enviados

0001 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/10/2025 - 08:46:29	219,3000 (proposta)	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Válido
28/10/2025 - 08:53:04	219,0000 (proposta)	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Válido
28/10/2025 - 12:15:14	216,0000 (proposta)	28.482.166/0001-00 - T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Válido
28/10/2025 - 16:47:25	1.000,0000 (proposta)	35.898.517/0001-24 - CONTEGO CONSULTORIA LTDA	Válido
28/10/2025 - 18:14:57	270,0000 (proposta)	15.813.403/0001-27 - ESTRATEGIA IT LTDA	Válido
29/10/2025 - 01:23:59	219,0000 (proposta)	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003600350003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/11/2025 às 18:11:25.
Código verificador: 9812

29/10/2025 - 07:35:07	2.000,0000 (proposta)	59.336.346/0001-08 - 59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	Válido
29/10/2025 - 14:29:37	215,0000	59.336.346/0001-08 - 59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	Válido
29/10/2025 - 15:26:24	214,0000	35.898.517/0001-24 - CONTEGO CONSULTORIA LTDA	Válido
29/10/2025 - 15:29:04	213,9000	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Válido
29/10/2025 - 15:29:48	210,0000	28.482.166/0001-00 - T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Válido
29/10/2025 - 15:29:55	149,0000	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Válido
29/10/2025 - 15:29:56	148,8300	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Válido
29/10/2025 - 15:29:58	209,9900	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
29/10/2025 - 15:30:00	100,0000	35.898.517/0001-24 - CONTEGO CONSULTORIA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	29/10/2025 - 17:18:43	35.898.517/0001-24 - CONTEGO CONSULTORIA LTDA	Habilitação Viana ES.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
29/10/2025 - 09:01:01	Sistema	O processo foi aberto
29/10/2025 - 15:30:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
29/10/2025 - 15:30:49	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CONTEGO CONSULTORIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 100,0000.
29/10/2025 - 15:38:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 29/10/2025.
29/10/2025 - 15:38:29	Sistema	Motivo: Prezado, Solicito, por gentileza, o envio da documentação da empresa, bem como a proposta atualizada contendo a descrição completa do objeto.
29/10/2025 - 17:18:43	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
30/10/2025 - 10:34:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 17:00 do dia 31/10/2025.
30/10/2025 - 10:34:16	Sistema	Motivo: Antes de prosseguir com a fase de habilitação, a proposta e a descrição do sistema antivírus foram encaminhadas à área técnica para análise e validação. Após a aprovação, o processo seguirá para a fase de habilitação.
30/10/2025 - 10:44:15	F. CONTEGO CONSULTORIA LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia, Sr. Pregoeiro. Infelizmente estamos em nosso melhor valor.
30/10/2025 - 10:50:55	Operador de Compra Direta	Prezado, Por se tratar de um produto da área de tecnologia, o item ofertado encontra-se em análise pela equipe técnica. Após a validação de que o produto atende às especificações solicitadas pelo setor de T.I. da Câmara, daremos prosseguimento à fase de habilitação.
03/11/2025 - 11:47:05	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONTEGO CONSULTORIA LTDA.
03/11/2025 - 11:51:12	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
03/11/2025 - 11:53:23	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Joilson Broedel.
03/11/2025 - 11:53:40	Sistema	O item 0001 foi homologado por Joilson Broedel.

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA

Operador de Compra Direta

Polliane Bastos Lessa

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003600350034005400520004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2025 às 16:11:25.
Código conferência: 9812

Apoio

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003600350003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2025 às 18:11:25.
Código verificador: 9812

ATA FINAL

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 5/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Final de Propostas
23/10/2025 13:52	24/10/2025 09:00	29/10/2025 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.	219,3000	30,0000	UN	Homologado

Justificativa para Cotação por Dispensa

Justificativa
Art. 75, Inciso II

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
23/10/2025 - 13:52	AVISO DISPENSA ELETRONICA_1840-2025.pdf
23/10/2025 - 13:52	TR1840-2025 - ANTIVÍRUS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
29/10/2025 - 15:38:28	Documentos solicitados para o processo 5/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 5/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2025 - 17:18:43		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 5/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.	CONTEGO CONSULTORIA LTDA	N/C	N/C	100,0000	30,0000	3.000,0000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003600360003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2025 às 10:17:36.
Código verificador: 9810

Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	60.342.095/0001-53	27/10/2025 - 08:46:29	N/C	N/C	R$219,3000	R$ 6.579,0000
MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	07.228.857/0001-02	28/10/2025 - 08:53:04	N/C	N/C	R$219,0000	R$ 6.570,0000
T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	28.482.166/0001-00	28/10/2025 - 12:15:14	N/C	N/C	R$216,0000	R$ 6.480,0000
CONTEGO CONSULTORIA LTDA	35.898.517/0001-24	28/10/2025 - 16:47:25	N/C	N/C	R$1.000,0000	R$ 30.000,0000
ESTRATEGIA IT LTDA	15.813.403/0001-27	28/10/2025 - 18:14:57	N/C	N/C	R$270,0000	R$ 8.100,0000
Pedro Henrique Costa Cunha Santana	61.077.506/0001-93	29/10/2025 - 01:23:59	N/C	N/C	R$219,0000	R$ 6.570,0000
59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	59.336.346/0001-08	29/10/2025 - 07:35:07	N/C	N/C	R$2.000,0000	R$ 60.000,0000

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ESTRATEGIA IT LTDA	15.813.403/0001-27	60 dias
CONTEGO CONSULTORIA LTDA	35.898.517/0001-24	60 dias
MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	07.228.857/0001-02	120 dias
59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	59.336.346/0001-08	180 dias
T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	28.482.166/0001-00	90 dias
LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	60.342.095/0001-53	90 dias
Pedro Henrique Costa Cunha Santana	61.077.506/0001-93	90 dias

Lances Enviados

0001 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/10/2025 - 08:46:29	219,3000 (proposta)	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Válido
28/10/2025 - 08:53:04	219,0000 (proposta)	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Válido
28/10/2025 - 12:15:14	216,0000 (proposta)	28.482.166/0001-00 - T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Válido
28/10/2025 - 16:47:25	1.000,0000 (proposta)	35.898.517/0001-24 - CONTEGO CONSULTORIA LTDA	Válido
28/10/2025 - 18:14:57	270,0000 (proposta)	15.813.403/0001-27 - ESTRATEGIA IT LTDA	Válido
29/10/2025 - 01:23:59	219,0000 (proposta)	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
29/10/2025 - 07:35:07	2.000,0000 (proposta)	59.336.346/0001-08 - 59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	Válido
29/10/2025 - 14:29:37	215,0000	59.336.346/0001-08 - 59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	Válido
29/10/2025 - 15:26:24	214,0000	35.898.517/0001-24 - CONTEGO CONSULTORIA LTDA	Válido

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003600360003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2025 às 16:47:36.
Código verificador: 93

29/10/2025 - 15:29:04	213,9000	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Válido
29/10/2025 - 15:29:48	210,0000	28.482.166/0001-00 - T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Válido
29/10/2025 - 15:29:55	149,0000	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Válido
29/10/2025 - 15:29:56	148,8300	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Válido
29/10/2025 - 15:29:58	209,9900	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
29/10/2025 - 15:30:00	100,0000	35.898.517/0001-24 - CONTEGO CONSULTORIA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	29/10/2025 - 17:18:43	35.898.517/0001-24 - CONTEGO CONSULTORIA LTDA	Habilitação Viana ES.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
29/10/2025 - 09:01:01	Sistema	O processo foi aberto
29/10/2025 - 15:30:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
29/10/2025 - 15:30:49	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CONTEGO CONSULTORIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 100,0000.
29/10/2025 - 15:38:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 29/10/2025.
29/10/2025 - 15:38:29	Sistema	Motivo: Prezado, Solicito, por gentileza, o envio da documentação da empresa, bem como a proposta atualizada contendo a descrição completa do objeto.
29/10/2025 - 17:18:43	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
30/10/2025 - 10:34:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 17:00 do dia 31/10/2025.
30/10/2025 - 10:34:16	Sistema	Motivo: Antes de prosseguir com a fase de habilitação, a proposta e a descrição do sistema antivírus foram encaminhadas à área técnica para análise e validação. Após a aprovação, o processo seguirá para a fase de habilitação.
30/10/2025 - 10:44:15	F. CONTEGO CONSULTORIA LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia, Sr. Pregoeiro. Infelizmente estamos em nosso melhor valor.
30/10/2025 - 10:50:55	Operador de Compra Direta	Prezado, Por se tratar de um produto da área de tecnologia, o item ofertado encontra-se em análise pela equipe técnica. Após a validação de que o produto atende às especificações solicitadas pelo setor de T.I. da Câmara, daremos prosseguimento à fase de habilitação.
03/11/2025 - 11:47:05	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONTEGO CONSULTORIA LTDA.
03/11/2025 - 11:51:12	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
03/11/2025 - 11:53:23	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Joilson Broedel.
03/11/2025 - 11:53:40	Sistema	O item 0001 foi homologado por Joilson Broedel.

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA

Operador de Compra Direta

Joilson Broedel

Autoridade Competente

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003600360003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2025 às 16:47:36.
Código verificador: 94

Polliane Bastos Lessa

Apoio

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2025 às 16:17:36.
Código verificador: 9810

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 5/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES. - Valor Referência: 219,3000

Fornecedor	Situação	Valor Total
CONTEGO CONSULTORIA LTDA (35.898.517/0001-24)	Adjudicado em: 03/11/2025 - 11:53:23 - Por: Joilson Broedel	3.000,0000

Joilson Broedel

Autoridade Competente

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003600370003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2025 às 16:11:51.
Código verificador: 96

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 5/2025

Resultado da Homologação

0001 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES. - N/C - Valor Referência: 219,3000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONTEGO CONSULTORIA LTDA	100,0000	3.000,0000	Homologado em 03/11/2025 11:53:40 Por: Joilson Broedel

Joilson Broedel

Autoridade Competente

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003600380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2025 às 16:12:01.
Código verificador: 97

VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 5/2025

CONTEGO CONSULTORIA LTDA | Tipo: EPP/SS - Documento 35.898.517/0001-24 - Endereço: Rua Tibagi nº 576 Sala 1205. - CEP: 80060110 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (47) 4101-0966

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.	N/C	N/C	30,0000 UN	R$ 100,0000	R$ 3.000,0000
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 3.000,0000

Valor Total: R$ 3.000,0000

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003600390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2025 às 16:12:13.
Código verificador: 3100

Relatório de Proposta Comercial

CONTEGO CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ:	35.898.517/0001-24
Telefone:	(47) 4101-0966
E-mail:	licitacoes@contego.com.br
Prazo de validade da proposta:	60 dias
Nome representante legal:	RUAN DIEGO BATISTA
CPF representante legal:	06537769930
E-mail representante legal:	licitacoes@contego.com.br

Propostas Definitivas

CONTEGO CONSULTORIA LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.	N/C	N/C	30,0000	R$ 100,0000 (54,4004%)	R$ 3.000,0000 (54,4004%)
			TOTAL	30,0000		R$ 3.000,0000

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700300034005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2025 às 16:12:33.
Código verificador: 9nfB

Viana, 05 de novembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Documentação da empresa vencedora da dispensa eletrônica n.º 05/2025

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340038003100330035003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **05/11/2025 10:37**
Checksum: **532574A824D700BABF81C83F894E3396708EB84B4406F6D78090EAFBDC0D2A37**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.898.517/0001-24 **MATRIZ**		**06/01/2020**

NOME EMPRESARIAL
CONTEGO CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONTEGO SECURITY	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TIBAGI	**576**	**CONJ 1205 ANDAR 12 COND WORK STATION ED**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.060-110	**CENTRO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@CONTEGO.COM.BR	**(47) 4101-0966**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/10/2025** às **08:59:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONTEGO CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 35.898.517/0001-24
NIRE: 412.1274841-0

RUAN DIEGO BATISTA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/05/1993, natural de Joinville/SC, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05287342553, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob nº 065.377.699-30, residente e domiciliado à Rua Rocha Pombo, nº 405, Bairro lririú, Joinville/SC, CEP 89227-565.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **CONTEGO CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede no endereço, Rua Tibagi, nº 576, Conj 1205, Andar 12, Cond Work Station Ed, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80060-110, inscrita no CNPJ sob o nº 35.898.517/0001-24, e registrada na Junta Comercial do Estado Paraná sob o NIRE nº 412.1274841-0. Resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Atividades dos serviços de tecnologia da informação, atividades profissionais, científicas e técnicas, consultoria em tecnologia e em segurança da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não customizáveis, treinamento em informática, na área de segurança da informação e em desenvolvimento profissional e gerencial, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, processamento de dados, periféricos de informática e outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente e sem operador e locação de mão de obra temporária.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONTEGO CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 35.898.517/0001-24
NIRE: 412.1274841-0

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONTEGO CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 35.898.517/0001-24
NIRE: 412.1274841-0

RUAN DIEGO BATISTA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/05/1993, natural de Joinville/SC, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05287342553, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob nº 065.377.699-30, residente e domiciliado à Rua Rocha Pombo, nº 405, Bairro lririú, Joinville/SC, CEP 89227-565.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **CONTEGO CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede no endereço, Rua Tibagi, nº 576, sala nº 1205, Conj 1205, Andar 12, Cond Work Station Ed, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80060-110, inscrita no CNPJ sob o nº 35.898.517/0001-24, e registrada na Junta Comercial do Estado Paraná sob o NIRE nº 412.1274841-0. Resolve consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE: A Sociedade gira sob a denominação social de **CONTEGO CONSULTORIA LTDA**, e com o Nome Fantasia **CONTEGO SECURITY**, com sede no endereço Rua Tibagi, 576, Conj 1205, Andar 12, Cond Work Station Ed, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP: 80060-110 podendo, observadas as disposições legais, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: A Sociedade tem por objeto social o ramo de: **Atividades dos serviços de tecnologia da informação, atividades profissionais, científicas e técnicas, consultoria em tecnologia e em segurança da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não customizáveis, treinamento em informática, na área de segurança da informação e em desenvolvimento profissional e gerencial, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, processamento de dados, periféricos de informática e outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente e sem operador e locação de mão de obra temporária.**

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONTEGO CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 35.898.517/0001-24
NIRE: 412.1274841-0

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO: A Sociedade iniciou suas atividades em 06/01/2020 seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), compostos de 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
RUAN DIEGO BATISTA	100%	30.000	R$ 30.000,00
TOTAL:	**100%**	**30.000**	**R$ 30.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor suas quotas, mas este responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e caso venham deixar de fazer nos 30 dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderão perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, à atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre à importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2°, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo Único: Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, à exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado. Em ambos os casos, o Capital Social sofrerá a correspondente redução, salvo se for suprido o valor da quota.

CLÁUSULA SEXTA – INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos na forma qual for deliberado em instrumento próprio e de acordo com as permissães da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONTEGO CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 35.898.517/0001-24
NIRE: 412.1274841-0

Parágrafo Segundo: Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA – INCOMUNICABILIDADE DAS QUOTAS: As quotas dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do cônjuge ou convivente (união estável) dos herdeiros; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável dos herdeiros também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e em seus parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses doação, alienação; aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS: A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro (04) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas do(s) administrador(es) examinar, discutir votar as demonstrações financeiras , deliberar sobre destinação do lucro líquido do exercício e, quando for caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações outras matérias de interesse da Sociedade Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONTEGO CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 35.898.517/0001-24
NIRE: 412.1274841-0

Parágrafo Primeiro: Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

I. aprovação das contas da administração;
II. designação dos administradores, quando feita em ato separado;
III. a destituição dos administradores;
IV. o modo de remuneração dos administradores;
V. modificação do contrato social;
VI. a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
VIII. o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo Segundo: Não será realizada reunião de quotistas quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO: A reunião dos quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do capital social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção desenvolvimento da sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, elou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único: É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social, para modificação do contrato social, designação de sócio administrador no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

b) Pelos votos correspondentes à totalidade do capital social, enquanto mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, integralização, para a designação de administrador não sócio;

c) Pelos votos correspondentes à maioria do capital social, para ressalvado disposto nas alíneas a e b, designação de sócio nomeado administrador em ato

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONTEGO CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 35.898.517/0001-24
NIRE: 412.1274841-0

separado, modo de sua remuneração e o pedido recuperação judicial ou extrajudicial;

d) Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social para destituição de administradores, sócios ou não;

e) Pelos votos correspondentes à maioria do capital social presente à reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a lei ou o contrato social não exijam quórum maior de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES: A reunião dos quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento, e-mail ou telegrama com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo local, data hora de realização, bem como a ordem do dia. o referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo Primeiro: O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do contrato social, que deverá ser arquivada na sede sociedade.

Parágrafo Segundo: Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento cópia devidamente autenticada pelo(s) administrador(es) ou pela mesa.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar novos administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocadas para este fim.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONTEGO CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 35.898.517/0001-24
NIRE: 412.1274841-0

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade será administrada **isoladamente** pelo seu único sócio **RUAN DIEGO BATISTA**, anteriormente qualificado, na qualidade sócio e administrador, ficando dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PODERES DO ADMINISTRADOR: O administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora ele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro: No limite suas atribuições, administrador poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-lo na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O administrador está autorizado isoladamente a comprar, vender, alienar, hipotecar ou permutar bens imóveis ligados à atividade da empresa, firmar contratos com bancos e instituições crédito, financiamentos, investimentos e empréstimos. Para tanto, administrador poderá dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo Terceiro: Para os efeitos legais determinados, o administrador autorizado ao uso denominação social assinará juntamente com a denominação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRÓ-LABORE: O administrador poderá receber mensalmente, à título de pró-labore, a importância que for fixada, em reunião dos quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES AO ADMINISTRADOR: É vedado ao administrador em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONTEGO CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 35.898.517/0001-24
NIRE: 412.1274841-0

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRAZO DE GESTÃO: O prazo de gestão de qualquer integrante da administração é por tempo indeterminado, podendo ocorrer destituição qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIOS: A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de sócio, efetuando-se apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 20ª.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DELIBERAÇÕES GERAIS: A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de quotista, caso em que herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela e retirar obedecendo os dispostos legais.

Parágrafo Único: O ingresso dos herdeiros na Sociedade somente será possível mediante a concordância sócios representantes da totalidade do Capital Social. Havendo veto, aplicar-se-á disposto na Cláusula 20ª.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – APURAÇÃO DE HAVERES: Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse pagável em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo Único: Os sócios remanescentes poderão, se assim permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONTEGO CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 35.898.517/0001-24
NIRE: 412.1274841-0

de execução do objeto social, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação do sócio.

Parágrafo Único: Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro mesmo ano, devendo o(s) administrador(es), nesta ocasião, prestar(em) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

Parágrafo Primeiro: Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para imposto de renda, remanescente terá destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo Segundo: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados quaisquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo Quarta: Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens os mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONTEGO CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 35.898.517/0001-24
NIRE: 412.1274841-0

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas presente contrato.

E, por estar justo e decidido lavra, data e assina o presente instrumento em via única.

Curitiba/PR, 26 de setembro de 2025.

RUAN DIEGO BATISTA
Sócio Administrador

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTEGO CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06537769930	RUAN DIEGO BATISTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2025 18:15 SOB Nº 20254829880.
PROTOCOLO: 254829880 DE 29/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515675920. CNPJ DA SEDE: 35898517000124.
NIRE: 41212748410. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2025.
CONTEGO CONSULTORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticar documento em https://cpv.jana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTEGO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.898.517/0001-24
Certidão nº: 46389089/2025
Expedição: 11/08/2025, às 17:32:24
Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTEGO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.898.517/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://cnviana.sp.online.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # CONTEGO CONSULTORIA LTDA #

CNPJ.35.898.517/0001-24

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 08/10/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de outubro de 2025 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2025.10.10 11:30:31 BRT

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 19CB04AE *****

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL.

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NÃO CONSTA nenhuma ação de DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA distribuida contra:

 # CONTEGO CONSULTORIA LTDA - CNPJ 35.898.517/0001-24 #

no período de 08 de outubro de 2005 a 08/10/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de outubro de 2025 .

2º Oficio Distribuidor
Assinado Digitalmente

Digitally signed by CURITIBA CARTORIO 2 OFICIO DE DIST DA COM DE CTBA:75155572000149
Date: 2025.10.10 10:41:51 BRT

Emitida por: EDI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 682E76B7 *****

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONTEGO CONSULTORIA LTDA **NIRE :** 41212748410 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2504381216
NIRE (Sede) 41212748410	**CNPJ** 35.898.517/0001-24	**Data de Ato Constitutivo** 06/01/2020	**Início de Atividade** 06/01/2020
Endereço Completo Rua TIBAGI, Nº 576, CONJ 1205 ANDAR 12 COND WORK STATION ED, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80060-110			
Objeto Social ATIVIDADES DOS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E EM SEGURANCA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES NAO CUSTOMIZAVEIS, TREINAMENTO EM INFORMATICA, NA AREA DE SEGURANCA DA INFORMACAO E EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, PROCESSAMENTO DE DADOS, PERIFERICOS DE INFORMATICA E OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E SEM OPERADOR E LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA.			
Capital Social R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RUAN DIEGO BATISTA	065.377.699-30	R$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
RUAN DIEGO BATISTA	065.377.699-30	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 30/09/2025	**Número** 20254829880	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/10/2025, às 10:48:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **T3V5GKVL**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.898.517/0001-24

Razão Social: CONTEGO CONSULTORIA LTDA

Endereço: R TIBAGI 576 CONJ 1205 ANDAR 12 COND WORK STATION ED - / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102603495441586572

Informação obtida em 28/10/2025 09:05:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta — Data/Hora Host CELEPAR **28/10/2025 - 08:55:59**

CNPJ:	35.898.517/0001-24	**Inscrição Estadual:**	91088900-18
Nome Empresarial:	CONTEGO CONSULTORIA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA TIBAGI		
Número:	576	**Complemento:**	CJ 1205 AND 12 COND WORK STATION ED
Bairro:	CENTRO		
Município:	CURITIBA	**UF:**	PR
CEP:	80.060-110	**Telefone:**	(47)4101-0966
E-mail:	FINANCEIRO@CONTEGO.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Início das Atividades:	08/2024
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2024
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2024
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONTEGO CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **35.898.517/0001-24**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:00:32 do dia 28/10/2025 , com validade até o dia 27/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: BG1jfdov1E0eg9QI4Hkv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL **CONTEGO CONSULTORIA LTDA**			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL **01 07 1.183.272-9**		CNPJ **35.898.517/0001-24**	
ENDEREÇO **R. TIBAGI**			NÚMERO **576**
UNIDADE **1205**	ANDAR **12**	COMPLEMENTO **COND WORK STATION ED**	
BAIRRO **CENTRO**			CEP **80060-110**
INÍCIO DA ATIVIDADE **08/08/2024**		SITUAÇÃO DO CADASTRO **ATIVA**	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS **SIMPLES NACIONAL DE 06/01/2020 ATÉ 30/09/2025**			
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO **ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO, ESTABELECIMENTO FIXO**			

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

J.62.0.9-1/00.00	**SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
N.77.3.3-1/00.00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
G.47.5.1-2/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
J.62.0.4-0/00.00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
J.62.0.3-1/00.00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
N.78.2.0-5/00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
P.85.9.9-6/99.00	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
M.74.9.0-1/99.00	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
P.85.9.9-6/04.00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
P.85.9.9-6/03.00	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
28/10/2025 - 09:08:33

Versão P.4.1.0.8.1404 (27/03/2025) Lib 2.0.1.7.1404

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 037675730-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.898.517/0001-24**
Nome: **CONTEGO CONSULTORIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/09/2025 16:18:11)

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.530.666
CNPJ: 35.898.517/0001-24
Nome: CONTEGO CONSULTORIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:38 do dia 01/10/2025.
Código de autenticidade da certidão: 4CC74D92CD5040219BE154DDFE09E9D360
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/12/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando outro leitor de QR Code.

Autenticação emitida em https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTEGO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 35.898.517/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:00 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2026.
Código de controle da certidão: **674F.0C81.32B4.7367**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - ISSBLU,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situada à Av. Martin Luther, 111, na cidade de Blumenau, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 04.515.660/0001-66, vem por meio desta ATESTAR para todos os fins que a empresa **CONTEGO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.898.517/0001-24, desde julho de 2021, presta de forma satisfatória o fornecimento de 50 (cinquenta) unidades de solução corporativa de antivírus, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contemplando suporte técnico, direito de uso e atualização de versões da Solução.
Atestamos que todos os requisitos técnicos foram executados satisfatoriamente, demonstrando competência técnica e capacidade operacional para os respectivos serviços.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2025

ANDERSON ROSA:84117400991

Assinado de forma digital por ANDERSON ROSA:84117400991
Dados: 2025.09.16 09:01:23 -03'00'

_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - ISSBLU
Anderson Rosa
Diretor Presidente

Autenticar documento em https://envialia.sportlife.com.br/autenticidade com o identificador 3100310036003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.320.847/0001-46, através do seu representante abaixo assinado, atesta para os devidos fins que a Empresa: CONTEGO CONSULTORIA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.898.517/0001-24, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 350, andar 2 – Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina -SC - CEP: 89.201-100, prestou Serviços ao Município cujo Objeto: fornecimento de software de Backup e de Antivírus da marca Acronis em conformidade com todas as normas e exigências do País e inspeções aplicáveis, obrigando-se a CONTRATADA a fornecê-las conforme condições estabelecidas por meio do Contrato nº 018/2022.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente no Ano de 2022/2023, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Canguçu/RS, 10 de Novembro de 2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE MARCELO COELHO DA SILVA
Data: 10/11/2023 13:07:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS
ANDRÉ MARCELO COELHO DA SILVA
SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça da Matriz, n° 261, na cidade de Balneário Camboriú-SC, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 83.551.549/0001-00, vem por meio desta ATESTAR para todos os fins que a empresa **CONTEGO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.898.517/0001-24, desde março de 2023, presta de forma satisfatória o fornecimento de 180 (cento e oitenta) unidades de solução corporativa de antivírus, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contemplando suporte técnico, direito de uso e atualização de versões da Solução.

Atestamos que todos os requisitos técnicos e contratuais estão sendo executados satisfatoriamente, demonstrando competência técnica e capacidade operacional na

Balneário Camboriú/SC, 29 de maio de 2025.

_____

CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
VERA LUCIA CONRADO DE MORAES
Diretor de Compras

47 3263-7686
Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento assinado digitalmente por Vera Lucia Conrado de Moraes (764.***.***-53) em 29/05/2025 14:02
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 250529135920 60C38

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **BURNTECH CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, conscrita no CNPJ 19.814.487/0001-74, com sede na Rua Pitangueira, 990, Siegel, Agrolândia, Santa Catarina, com ambiente de aproximadamente 80 dispositivos, ATESTAR para todos os fins que a empresa CONTEGO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.898.517/0001-24, desde 01 de janeiro de 2023 e até o presente momento, presta de forma satisfatória os seguintes serviços em Segurança da Informação, através de equipe qualificada:

- **Fornecimento de licenciamento de software Data Loss Prevention (DLP):**
  - Configuração da plataforma de gerenciamento (server);
  - Configuração das políticas de proteção e controle;
  - Configuração e preparação dos pacotes para endpoint;
  - Apoio na instalação dos agentes em todos os hosts do ambiente através de GPO;
  - Testes de funcionalidade e acompanhamento após a implantação;
  - Treinamento para gerenciamento da solução;
  - Suporte técnico ilimitado, com cobertura 8x5 para aplicação de melhores práticas e resolução de problemas.
  - Monitoramento com resolução proativa de problemas;
  - Gerenciamento de políticas e problemas;
  - Emissão de Relatórios mensais de chamados técnicos com o respectivo status;

- **Fornecimento de serviço gerenciado de Backup e de Antivírus, com a disponibilização de:**
  - Licenças Acronis;
  - Incluindo suporte técnico ilimitado, com cobertura 8x5 para aplicação de melhores práticas e resolução de problemas.
  - Monitoramento com resolução proativa de problemas;
  - Gerenciamento de políticas, problemas e licenças
  - Upgrade de patches e versões;
  - Emissão de Relatórios mensais de chamados técnicos com o respectivo status;
- **Serviços técnicos especializados de e-mail Contego Zimbra com disponibilização de:**
  - Incluindo suporte técnico ilimitado, com cobertura 8x5 para aplicação de melhores práticas e resolução de problemas.
  - Monitoramento com resolução proativa de problemas;
  - Gerenciamento de políticas e problemas;
  - Emissão de Relatórios mensais de chamados técnicos com o respectivo status;

Todos os serviços descritos possuem os seguintes níveis de acordo com a severidade:

Grau de Severidade	Tempo de solução em horas após abertura do chamado
1	02h Atendimento / 04h Solução
2	04h Atendimento/ 08h Solução
3	04h Atendimento / 16h Solução

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

***Descritivo detalhado serviço Contego Mail Zimbra**

Contego Mail Zimbra Business

- AntiSpam Barracuda
- Acesso Mobile e Outlook, via POP/IMAP
- Webmail como leitor de e-mails, calendário e contatos pessoais
- Controle de acesso (horário)
- Chat integrado
- Calendário sem colaboração
- Cota de 5GB por caixa

Contego Mail Zimbra Standard

- AntiSpam Barracuda
- Acesso Mobile e Outlook, via POP/IMAP
- Webmail como leitor de e-mails, calendário e contatos pessoais
- Controle de acesso (horário)
- Chat integrado
- Drive integrado
- Compartilhamento de caixa, calendário e contatos
- Cota de 25GB por caixa

Contego Mail Zimbra Professional

- AntiSpam Barracuda
- Sincronização, via Active Sync, de e-mails, calendário e contatos
- Controle de acesso (horário)
- Chat integrado
- Drive integrado
- Compartilhamento de caixa, calendário e contatos
- Calendário com colaboração Webmail, Outlook e Mobile
- Cota de 50GB por caixa;

Agrolândia/SC, 02 de outubro de 2024

BURNTECH CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 19.814.487/0001-74
Jackson Schmitz Weber
Gestor de TI

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTENEGRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Álvaro de Moraes, n.º 1.515, Bairro Centro, Montenegro/RS, CNPJ n.º 02.856.827/0001- 27, através do seu representante abaixo assinado, atesta para os devidos fins que a Empresa: CONTEGO CONSULTORIA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.898.517/0001-24, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 350, andar 2 – Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina -SC - CEP: 89.201-100, realiza o fornecimento 40 (quarenta) licenças de antivírus com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

Atestamos que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente desde o ano de 2023, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

A empresa cumpriu com todos os requisitos técnicos e contratuais, demonstrando competência técnica e capacidade operacional na execução dos serviços contratados.

Montenegro/RS, 10 de setembro de 2024.

TALIS ROMEU POHREN FERREIRA:94269882034

Assinado de forma digital por TALIS ROMEU POHREN FERREIRA:94269882034
Dados: 2024.09.12 14:05:13 -03'00'

Vereador Talis Ferreira,
Presidente.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **DENTSCARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, conscrita no CNPJ 05.106.945/0001-06, com sede na na Av. Edgar Nelson Meister, 474, Distrito Industrial, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89219-501, neste ato representada por sua representante BIANCA DE OLIVEIRA LUIZ MITTELSTÄDT, CPF: 665.031.679-2, ATESTAR para todos os fins que a empresa CONTEGO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.898.517/0001-24, presta de forma satisfatória, desde dezembro de 2021 os serviços em Segurança da Informação com disponibilização de licenças sendo estes ativos e aplicações web (SOCaaS), que consistem em segurança para gestão de vulnerabilidades em sistemas, incluindo:

- Varredura diária de vulnerabilidades em sistemas operacionais, redes, aplicações web e IPs públicos;
- Análise de eventos;
- Detecção por análise de logs;
- Detecção e correção de vulnerabilidades identificada;
- Emissão de relatórios contendo sugestões para correções;
- Identificação de anomalias de segurança cibernética, notificação e sugestões para correção;
- Gerenciamento de ferramentas de segurança (antivírus e Firewall);
- Detecção e resposta a incidentes;
- Conscientização de segurança aos usuários;
- Treinamentos relacionados a Segurança da Informação;
- Atendimento e suporte técnico 24x7;

Joinville/SC, 27 de Março de 2024

_____

DENTSCARE LTDA
CNPJ 05.106.945/0001-06
BIANCA DE OLIVEIRA LUIZ MITTELSTÄDT
CPF: 665.031.679-2

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Clicksign c92[illegible]-4795-a58e-5670b01c120a

Atestado de Capacidade Ténica - FGM SOC GV (1).pdf

Documento número #c92ebbf3-b60c-4795-a58e-5670b01c120a

Hash do documento original (SHA256): 569c8c0de3db8abdebd6901ebf9a5200a4a00b2c19f38f9dc9dc2f6ba9d603da

Assinaturas

Bianca de Oliveira Luiz Mittelstadt

CPF: 665.031.679-20

Assinou como representante legal em 18 abr 2024 às 14:04:23

Log

17 abr 2024, 16:09:47	Operador com email gabriela@wentzvieira.com.br na Conta 55834675-ce40-4b87-b9cf-5221b6f874d0 criou este documento número c92ebbf3-b60c-4795-a58e-5670b01c120a. Data limite para assinatura do documento: 17 de maio de 2024 (16:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
17 abr 2024, 16:09:47	Operador com email gabriela@wentzvieira.com.br na Conta 55834675-ce40-4b87-b9cf-5221b6f874d0 adicionou à Lista de Assinatura: contrato.diretoria@fgm.ind.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bianca de Oliveira Luiz Mittelstadt.
18 abr 2024, 14:04:23	Bianca de Oliveira Luiz Mittelstadt assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail contrato.diretoria@fgm.ind.br. CPF informado: 665.031.679-20. IP: 177.67.88.194. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.2518601 e longitude -48.8669144. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.831.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 abr 2024, 14:04:24	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c92ebbf3-b60c-4795-a58e-5670b01c120a.

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c92ebbf3-b60c-4795-a58e-5670b01c120a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025

Câmara Municipal de Viana / ES

PROPOSTA COMERCIAL REAJUSTADA

A empresa CONTEGO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.898.517/0001-24, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Tibagi nº 576 Sala 1205 Centro, CEP: 80060-110, telefone (047) 4101-0966 opção 5, e-mail para contato: licitacoes@contego.com.br, inscrição estadual nº 260524859, neste ato representada pelo(a) Sr(a) RUAN DIEGO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 065.377.699-30, portador do documento de identidade nº 5541964; Informações bancárias: Banco: Sicredi - Agência: 0730 – Conta Corrente: 70903-3; apresenta proposta de preço referente ao:

Objeto: Contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Solução de Antivírus em Nuvem (Software as a Service – SaaS) ***Marca/Modelo: Kaspersky Next Foundations***	Licença	30	R$100,00	R$3.000,00
Valor por extenso: R$3.000,00 (Três mil reais)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Local e prazo de entrega: 05 (dias) dias corridos, contados do recebimento da

Autorização de Fornecimento;

- Declaramos que o tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência

Curitiba/PR, 29 de outubro de 2025

Ruan Diego Batista

Assinado de forma digital por Ruan Diego Batista
Dados: 2025.10.29 17:15:28 -03'00'

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
Ruan Diego Batista
Representante legal
CNPJ 35.898.517/0001-24

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025

Câmara Municipal de Viana / ES

ANEXO III (DO AVISO) – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa CONTEGO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.898.517/0001-24, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Tibagi nº 576 Sala 1205 Centro, CEP: 80060-110, telefone (047) 4101-0966 opção 5, e-mail para contato: licitacoes@contego.com.br, inscrição estadual nº 260524859, neste ato representada pelo(a) Sr(a) RUAN DIEGO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 065.377.699-30, portador do documento de identidade nº 5541964;

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA, na condição de:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

Curitiba/PR, 29 de outubro de 2025

Ruan Diego Batista

Assinado de forma digital por Ruan Diego Batista
Dados: 2025.10.29 17:16:03 -03'00'

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
Ruan Diego Batista
Representante legal
CNPJ 35.898.517/0001-24

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025

Câmara Municipal de Viana / ES

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa CONTEGO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.898.517/0001-24, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Tibagi nº 576 Sala 1205 Centro, CEP: 80060-110, telefone (047) 4101-0966 opção 5, e-mail para contato: licitacoes@contego.com.br, inscrição estadual nº 260524859, neste ato representada pelo(a) Sr(a) RUAN DIEGO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 065.377.699-30, portador do documento de identidade nº 5541964;

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Curitiba/PR, 29 de outubro de 2025

Ruan Diego Batista

Assinado de forma digital por Ruan Diego Batista
Dados: 2025.10.29 17:16:16 -03'00'

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
Ruan Diego Batista
Representante legal
CNPJ 35.898.517/0001-24

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025

Câmara Municipal de Viana / ES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E INEXISTÊNCIA DE CONSELHO PROFISSIONAL ESPECÍFICO

A empresa CONTEGO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.898.517/0001-24, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Tibagi nº 576 Sala 1205 Centro, CEP: 80060-110, telefone (047) 4101-0966 opção 5, e-mail para contato: licitacoes@contego.com.br, inscrição estadual nº 260524859, neste ato representada pelo(a) Sr(a) RUAN DIEGO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 065.377.699-30, portador do documento de identidade nº 5541964;

1. Tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, atendendo integralmente ao item 14.6.7 do edital em questão;

2. Declara, ainda, que as atividades relacionadas à prestação de serviços de tecnologia da informação e cibersegurança — incluindo o fornecimento de soluções antivírus — não possuem conselho profissional regulamentador no Brasil, razão pela qual não há registro ou inscrição em entidade profissional competente a ser apresentado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba/PR, 29 de outubro de 2025

Ruan Diego Batista

Assinado de forma digital por Ruan Diego Batista
Dados: 2025.10.29 17:16:41 -03'00'

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
Ruan Diego Batista
Representante legal
CNPJ 35.898.517/0001-24

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Proteção de endpoints direta e imbatível para sua empresa

Kaspersky Next EDR Foundations

kaspersky

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para todos os tipos de empresas

Proteção de endpoints poderosa baseada em ML com controles de segurança flexíveis e ferramentas de EDR essenciais

O Kaspersky Next EDR Foundations oferece proteção poderosa para endpoints com recursos de EDR integrados e foi desenvolvido para empresas de todos os tamanhos.
Ele fornece controles de segurança essenciais e análise de causa raiz, oferecendo uma base sólida para sua estratégia de cibersegurança.
Com um console de gerenciamento simples, opções de implantação flexíveis (na nuvem ou no local) e recursos que melhoram a eficiência diária, o Kaspersky Next EDR Foundations reduz a complexidade e aumenta a produtividade.

Os ataques cibernéticos aumentam em frequência e sofisticação a cada ano. O impacto financeiro e de reputação desses ataques continua crescendo, tornando a segurança cibernética uma prioridade crítica para empresas de todos os tamanhos. E seus endpoints continuam sendo um dos alvos mais comuns e **vulneráveis para criminosos cibernéticos.** No entanto, muitas organizações enfrentam a **falta de conhecimento interno para gerenciar esses riscos,** e pode ser difícil encontrar profissionais de segurança cibernética devidamente qualificados. Ao mesmo tempo, orçamentos mais apertados e regulamentações rígidas acrescentam ainda mais pressão.

Uma proteção efetiva para as estações de trabalho exige mais **do que apenas segurança de endpoints.** As empresas precisam de **soluções que vão além das ferramentas tradicionais, que ofereçam recursos de EDR integrados para automatizar tarefas de rotina, se defender** contra ameaças emergentes e oferecer gerenciamento baseado na nuvem para reduzir os custos iniciais.

Benefícios e recursos

1

Mantém seus dados protegidos

com ferramentas anti-ransomware e antimalware comprovadas pelo setor

2

Impede que ameaças de malware conhecidas e desconhecidas

contaminem seus dispositivos com uma proteção contra ameaças robusta para arquivos, Web e e-mails

3

Garante que seus aplicativos estejam sempre em dia

com a varredura automatizada de vulnerabilidades para identificar software desatualizado

4

Previne atividades arriscadas dos usuários

por meio de sólidos controles de aplicativos, Web e dispositivos para Windows, MacOS, iOS, Android e Linux

5

Detecta e desvia ataques avançados

na sua rede e fornece um roteiro visual das ameaças com análise de causa raiz abrangente

6

Alerta você sobre atividades suspeitas

ou falhas de segurança na sua rede com descoberta na nuvem e avaliação de vulnerabilidades

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Como funciona

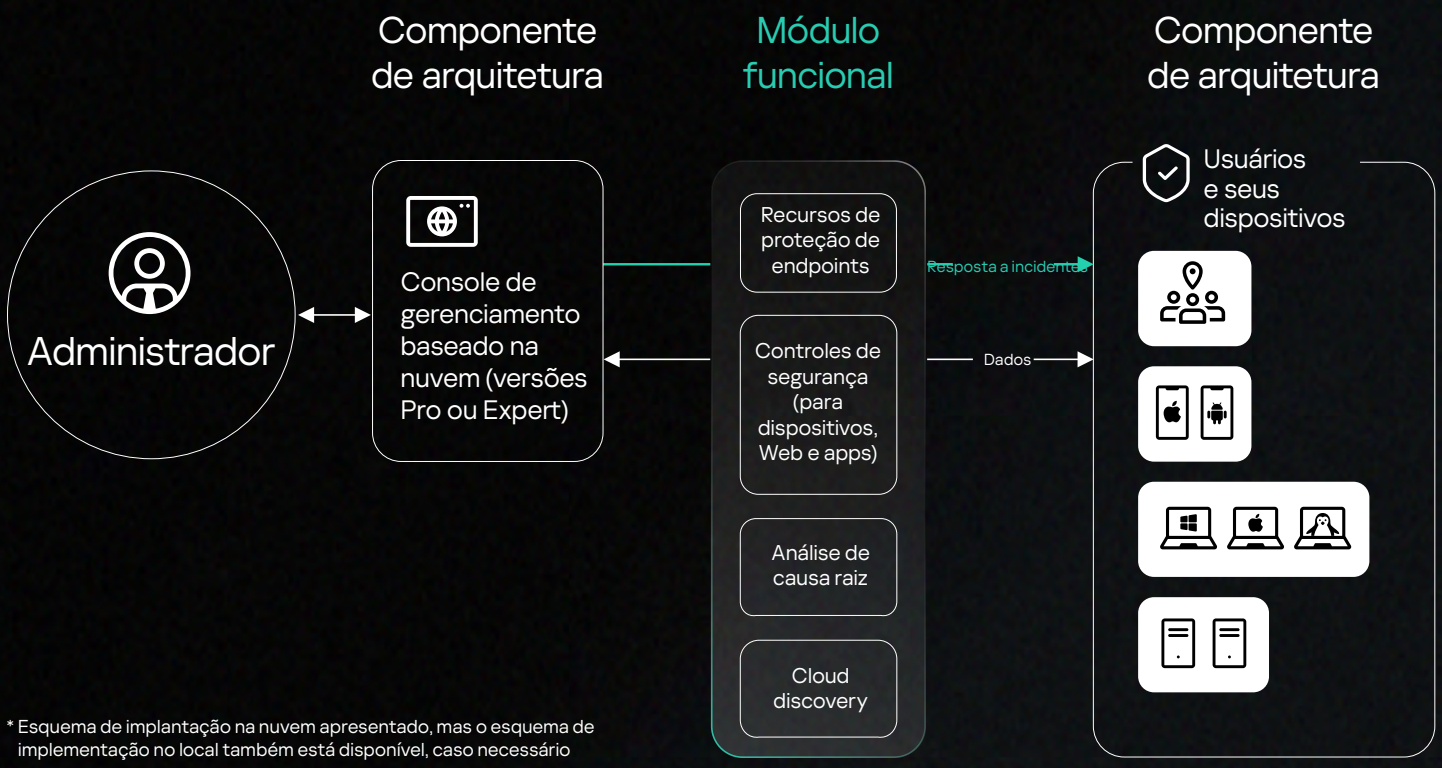

* Esquema de implantação na nuvem apresentado, mas o esquema de implementação no local também está disponível, caso necessário

O Kaspersky Next EDR Foundations combina **proteção robusta de endpoints** e **visibilidade total** em uma única arquitetura racionalizada.

No centro de tudo está **um console de gerenciamento baseado na nuvem** — disponível nas versões Pro ou Expert — que oferece aos administradores controle centralizado e em tempo real de cada endpoint para monitoramento e resposta básica a incidentes.

O Kaspersky Next EDR Foundations inclui proteção robusta de endpoints, **controles de segurança aprimorados para dispositivos, Web e aplicativos, análise de causa raiz** e recursos abrangentes de **descoberta na nuvem**.

Esses módulos funcionais coletam e analisam continuamente **dados em todos os endpoints protegidos** — em plataformas Windows, macOS, Linux e servidores — proporcionando visibilidade profunda, detecção rápida de ameaças e recursos de resposta imediata diretamente do console.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Kaspersky Next EDR Foundations — o alicerce da nossa linha de produtos Kaspersky Next

O Kaspersky Next é uma linha de produtos em camadas desenvolvida para empresas de todos os tamanhos. Baseada no Kaspersky Next EDR Foundations, ela oferece duas opções: Optimum para pequenas e médias empresas e Expert para grandes corporações. Não importa se você precisa de proteção de endpoint excepcional ou de tecnologia de EDR simples ou avançada ou se está pronto para explorar o XDR, a segurança adaptável em multicamadas do Kaspersky Next pode ser facilmente dimensionada.

Por que o Kaspersky Next?

Desenvolvido com base na melhor proteção de endpoints da categoria

Por mais de uma década, os produtos Kaspersky lideram consistentemente os rankings em testes e avaliações independentes, tendo obtido centenas de prêmios de primeiro lugar e outras colocações entre os três primeiros lugares. Nossa comprovada proteção automatizada de endpoints reduz a quantidade de alertas que as equipes de segurança precisam analisar, melhorando a eficiência.

Apoiado por conhecimento, habilidades e expertise profundos

O Kaspersky Next foi desenvolvido com base em décadas de experiência acumulada e profundo conhecimento das nossas equipes de segurança globais. Nossa excepcional equipe de especialistas combina habilidades avançadas e tecnologias de ponta para trabalhar em conjunto e enfrentar as ameaças cibernéticas mais sofisticadas e perigosas, definindo o padrão do setor para segurança e confiabilidade.

Prevenção multi-camadas com base em tecnologia de IA

A Kaspersky usa algoritmos preditivos, clustering, redes neurais, modelos estatísticos e algoritmos especializados para aumentar a velocidade de detecção e melhorar a precisão.

Cibersegurança que cresce com a sua empresa

O Kaspersky Next protege empresas de todos os tamanhos e pode ser expandido sem nenhum esforço à medida que sua empresa cresce. Comece com a proteção de endpoints essencial e migre facilmente para soluções mais avançadas e de nível especializado conforme necessário.

Kaspersky Next

Empresas de pequeno e médio porte

Empresas de médio e grande porte

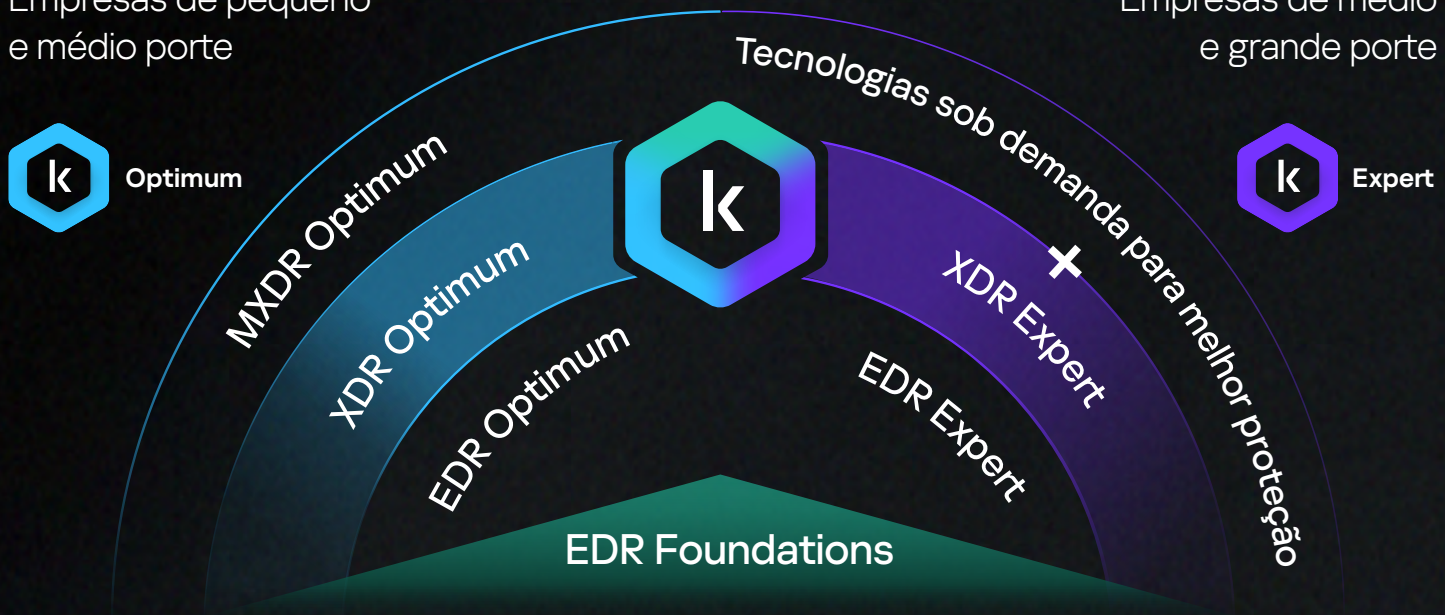

www.kaspersky.com.br

© 2025 AO Kaspersky Lab.
As marcas comerciais registradas e as marcas de serviço pertencem aos seus respectivos proprietários.

Saiba mais

#kaspersky
#bringonthefuture

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100310036003700330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 05 de novembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
JUSTIFICATIVAS RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR, PREÇO E CARTÃO PAGAMENTO.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340038003100330036003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **05/11/2025 10:42**
Checksum: **C7495B42A3085C9C2E3CAC0090DA9A3ABFCF040F57D73013FB8BCBB98225505A**

DESPACHO
Processo administrativo nº 1840/2025

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

1. DA JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
Trata os presentes autos de procedimento de dispensa eletrônica para Contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana.

Participaram do procedimento eletrônico sete (07) fornecedores, dentre eles a **CONTEGO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n.º 35.898.517/0001-24, que apresentou o menor preço e, portanto, foi a vencedora do certame.

2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira, conforme documentos juntados aos autos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA UTILIZAÇÃO DE CARTÃO PAGAMENTO

A principio cabe considerar que a Câmara Municipal de Viana não dispõe de estrutura tecnológica para o atendimento de utilização do método de cartão de pagamento prevista no art. 75, §4º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a sua utilização constitui uma competência discricionária, pois o legislador infraconstitucional inseriu o termo preferencialmente, ou seja, apenas

Autenticar documento em https://camaraviana.1doc.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

recomenda uma via de pagamento que pode produzir vantagens para a Administração, mas não é de atendimento obrigatório pela Administração.

Considerando que a utilização de cartão de pagamento nas hipóteses do art. 75, incisos I e II encontra-se pendente de regulamentação a nível federal e, inclusive, a nível municipal, por consequência, ainda não foi regulado expressamente, o que torna, no momento, inviável a aplicação do art. 75, §4º, da Lei.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Viana optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Viana/ES, 05 de novembro de 2025.

_____

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614

Autenticar documento em https://camaraviana.es.gov.br
com o identificador 3100310036003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 05 de novembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor secretário,

Conforme o despacho eletrônico nº 10.1, solicito, por gentileza, anexar o documento que informa a dotação orçamentária.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340038003100330037003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **05/11/2025 10:53**
Checksum: **EE5A83C7B97D827589CFAE98FA8FE1B8A871AD0D319036AB76F602D0A0DB4E79**

Viana, 05 de novembro de 2025.

De: Secretaria de Contabilidade
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
Secretário de Finanças e Contabilidade
1255

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340038003100330038003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em **05/11/2025 15:06**
Checksum: **524B88A7EA4892B66CDF6492653F4F5BE02B0E907162EC5759442FD60AB9BAC1**

Viana, 06 de novembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Justificativa de Cancelamento da Dispensa Eletrônica nº 05/2025. Procedimento Administrativo nº 1840/2025.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340038003100360034003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **06/11/2025 14:16**
Checksum: **E02544A1E7560B06AD9432158B2D420B89F02D6CA2D8458DCE515B9C8D826687**

Justificativa de Cancelamento da Dispensa Eletrônica nº 05/2025
Procedimento Administrativo nº 1840/2025

Considerando o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que integram o Processo Administrativo nº 1840/2025, cujo objeto é a **contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e do servidor da Câmara Municipal de Viana**, verifica-se que, no momento do lançamento da dispensa no sistema de contratação, foi **informada quantidade incorreta de licenças**, constando apenas **30 licenças para usuários**, sem a inclusão da **licença adicional destinada ao servidor**, totalizando, portanto, **31 licenças** conforme previsto no Termo de Referência.

Diante da divergência entre as informações cadastradas no sistema e o quantitativo estabelecido nos documentos técnicos do processo, e visando à **correção e adequação dos dados** para assegurar a conformidade do procedimento com as normas legais e administrativas vigentes, **decide-se pelo cancelamento da presente dispensa eletrônica, com posterior republicação do certame contendo as informações devidamente corrigidas.**

_____
Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, compras e contratos
Matrícula: 1614

Autenticar documento em https://contato.camaraviana.es.gov.br
com o identificador 3100310037003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 06 de novembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Quadro comparativo de preços atualizado de acordo com a quantidade de licenças informadas no procedimento administrativo.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340038003400300030003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **06/11/2025 14:19**
Checksum: **633E12A375968057ED4BBE6128FC30C8019C30EBF1CDC75C5A153374A9F76BF3**

MUNICÍPIO DE VIANA
Viana - ES
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Rua Aspazia Varejão Dias, S/N - Centro - Viana - ES - CEP: 29130-013
CNPJ Nº 27.427.277/0001-51 Tel: (00)0000-0000

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

25 - Pesquisa de Preços N 000025/2025 - 05/11/2025 02:11

Legenda
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	KASPERSKY LAB SOLUCOES SEGURAS BRASIL LTDA		ESET DO BRASIL MARKETING LTDA		MMI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		M dia Aritm tica Simples		M dia Mediana		Desvio Padr o	
					Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
1	1	00000072 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS	31	unidade	274,000000 (3)	8.494,00	205,000000 (2)	6.355,00	178,900000 (1)	5.545,90	219,300000	6.798,30	205,000000	6.355,00	49,136239	1.523,22
				Total:		**8.494,00**		**6.355,00**		**5.545,90**		**6.798,30**		**6.355,00**		**1.523,22**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310037003300340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE VIANA
Viana - ES
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Rua Aspazia Varejão Dias, S/N - Centro - Viana - ES - CEP: 29130-013
CNPJ Nº 27.427.277/0001-51 Tel: (00)0000-0000

Relatório de Vencedores de Preços

Processo	Processo Requerimento Nº 1840/2025
Compra	431 - Pesquisa de Preços 000025/2025 - 05/11/2025 14:25:17
Objeto	Contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana.
Fornecedor e Proposta	**MMI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA 25.197.232/0001-02** *Rodovia 262, 5353 - SAO FRANCISCO - Cariacica - ES - Brasil - CEP: 29145910 2797719362 2797719362 contato@mmitecnologia.com.br* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00000072 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS** FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.	unidade		31	178,900000	5.545,90

Total Lote:	**5.545,90**
Total Fornecedor:	**5.545,90**
Total Geral:	**5.545,90**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310037003300350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 06 de novembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Republicação da dispensa eletrônica com as quantidades devidamente corrigidas.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340038003400300031003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **06/11/2025 14:23**
Checksum: **0ED4930D5405ACD7FB371BABBE09F477F1113F54226620C978C82C33F83B15C5**

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025
PROCESSO ADM. N.º 1840/2025
CidadES n.º2025.073L0200001.09.0011

A Câmara Municipal de Viana/ES, por meio do Secretário de Serviços, Compras e Contratos, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2024, objetivando a contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana. Início de acolhimento de propostas: 07/11/2025 às 09:00h. Encerramento do acolhimento de propostas: 12/11/2025 às 09:00h. Início da fase de lances: 12/11/2025 às 09h e 30min. Encerramento da fase de lances: 12/11/2025 às 15h e 30min.

Informações: Aviso de dispensa disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camaraviana.es.gov.br, ou pelo e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br.

Viana/ES, 05 de novembro de 2025.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310037003300370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1665422

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Publicador	POLLIANE BASTOS LESSA
Data/Hora Recebimento	05/11/2025 15:10:45

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1665422
Título	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PUBLICAÇÃO_1840-2025
Categoria de publicação	Termos
Coluna(s)	1
Data de Publicação	06/11/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
10.74	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial
CNPJ: 28.161.362/0001-–83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas
(27) 3636–6932 / (27) 3636-–6933
(27) 3636-–6934 / (27) 3636–6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310037003300380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025
PROCESSO ADM. N.º 1840/2025
CidadES n.º2025.073L0200001.09.0011

A Câmara Municipal de Viana/ES, por meio do Secretário de Serviços, Compras e Contratos, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2024, objetivando a contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana. Início de acolhimento de propostas: 07/11/2025 às 09:00h. Encerramento do acolhimento de propostas: 12/11/2025 às 09:00h. Início da fase de lances: 12/11/2025 às 09h e 30min. Encerramento da fase de lances: 12/11/2025 às 15h e 30min.

Informações: Aviso de dispensa disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camaraviana.es.gov.br, ou pelo e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br.

Viana/ES, 05 de novembro de 2025.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614

Autenticar documento em
https://cmviana.splonline.com.br/autenticida

com o identificador

noite a todos! quero cumprimentar todos que se fazem presentes na sessão de hoje. Quero parabenizar o Flavinho por mais essa conquista, parabenizar sua família, seu menino que vai chegar daqui uns dias, o coração fica apertado. O Erivelti falou o que eu ia falar para a Marcia. Eu tive uma boa conversa com o secretário, e ele me explicou que se for lá limpar as manilhas não vai mudar muita coisa, tem que ser feito desde lá de cima até aí embaixo. Vai estar sendo feito um projeto para faze isso daí, a gente está tentado ver se acaba para dar início na obra da Vila Espanhola que está muito perigoso, estamos quase concluindo aquilo lá, a gente vai fazer aquilo lá igual a gente fez com o morro aqui, temos que dar prioridade para aquilo primeiro, mas aquilo ali vai ser concluído sim, pode ficar tranquila. Neste momento o Presidente convidou o atleta Flávio Rodrigues Volpi, para se dirigir à frente da Mesa Diretora, para receber a Moção de Aplausos, das mãos do vereador proponente, senhor Valmir Antonio Boschetti. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Flávia Cyrillo de Azevedo, Secretária, extraí, lavrei e assino a presente ata, junto com o senhor presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Erivelti Marianelli, Flávia Cyrillo de Azevedo, Gilmar Meireles, João Carlos Valadão, Leonardo Casotti Peroni, Roberto Alves Meireles, Valmir Antonio Boschetti e William Espíndula Rossi Coser.

Protocolo 1664698

Viana

Termos

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025
PROCESSO ADM. N.º 1840/2025
CidadES n.º2025.073L0200001.09.0011

A Câmara Municipal de Viana/ES, por meio do Secretário de Serviços, Compras e Contratos, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2024, objetivando a contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana. Início de acolhimento de propostas: 07/11/2025 às 09:00h. Encerramento do acolhimento de propostas: 12/11/2025 às 09:00h. Início da fase de lances: 12/11/2025 às 09h e 30min. Encerramento da fase de lances: 12/11/2025 às 15h e 30min.

Informações: Aviso de dispensa disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camaraviana.es.gov.br, ou pelo e-mail: sec. compras@camaraviana.es.gov.br.

Viana/ES, 05 de novembro de 2025.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614

Protocolo 1665422

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 003/2024
Processo nº 25161/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL PADRE HUMBERTO**
OBJETO: Prorrogação por mais 06 (seis) meses

Protocolo 1664631

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Portaria

PORTARIA/SEMSA/GCO N.º 001 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.
DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e suas alterações, bem como pelos Decretos Municipais nº 39.858, de 02 de junho de 2021, e nº 43.376, de 17 de janeiro de 2023, e ainda com fundamento na Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.606, de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº S012/2025, Processo nº 18719/2025, que têm por objeto o Registro de Preços para fornecimento de fraldas descartáveis, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora PETRIA NOVELI TOREZANI, matrícula funcional nº 33.378, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 069/2025, 070/2025, 071/2025 e 072/2025, firmadas com as seguintes empresas:

ATA N.º	PROMITENTE FORNECEDOR:	VALOR TOTAL DA ATA:
069/2025	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 69.150,00
070/2025	JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	R$ 2.550,00
071/2025	HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	R$ 480.000,00
072/2025	D&M SAUDE LTDA	R$ 1.110.000,00

Art. 2º. Compete à servidora designada exercer, no que couber, as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis, especialmente no tocante ao

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310037003300390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 14 de novembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de T.I

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor Secretário,

Solicito, por gentileza, que seja realizada uma análise minuciosa do sistema antivírus oferecido pela empresa que apresentou o menor preço na plataforma de disputa da Dispensa Eletrônica nº 06/2025. Peço que sejam consideradas a proposta, as funcionalidades do antivírus e a conformidade com as descrições mínimas previstas no item 2 do Termo de Referência.

Anexo a este despacho, encaminho as considerações de outra empresa, que aponta que o antivírus ofertado não atende às exigências mínimas. Diante disso, aguardo o posicionamento desta Secretaria de T.I. quanto à orientação do próximo passo, especialmente se a empresa poderá ser habilitada ou deverá ser desclassificada diante das especificações apresentadas.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340038003400300032003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **14/11/2025 16:19**
Checksum: **071F689E48D2784B2C4D8DF8494ED103F93C3FA0789091D63D4F6C1BA9B6CBE1**

LICENÇAS FORNECIDAS

ANEXO II (DO AVISO) - PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO PROPONENTE
Razão Social: LICITAPRO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 60.342.095/0001-53
Endereço: Rua Haddock Lobo, nº 846. Cerqueira César. São Paulo-SP. **CEP:** 01414-000
I.E: 153.575.700.116 | **I.M:** 1.776.213-8
Data de Abertura: 10/04/2025
Site: https://licitaproconsultoria.com.br/

Contato: Felipe André Lima Teixeira
Telefone: (11) 95335-0007 |**E-mail**: adm@licitaproconsultoria.com.br

DADOS BANCÁRIOS
Banco: 001 – Banco do Brasil | **Agência**: 1553-9 | **Conta**: 35.185-7

Aquisição do item relacionado de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Período de vigência da assinatura	QTDE	Observações	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Antivírus em Nuvem (Software as a Service – SaaS) **Marca / Modelo** **ESET PROTECT Advanced**	Licença	12 meses	31	30 (trinta) estações de trabalho e 01 (um) servidor.	R$ 64,64	R$ 2.003,84

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (dias) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro para os devidos fins que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.

Felipe André Lima Teixeira

PROTECT ADVANCED

A melhor proteção de endpoints contra ransomwares e ameaças de dia zero, respaldada por uma poderosa segurança de dados

Console

Proteção moderna de endpoints

Segurança do servidor

Defesa avançada contra ameaças

Full Disk Encryption

Progress. Protected.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310039003800330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Console

Proteção moderna de endpoints

Segurança do servidor

Defesa avançada contra ameaças

Full Disk Encryption

Proteja os PCs, notebooks e dispositivos móveis da sua empresa com produtos de segurança, todos gerenciados por meio de um console na nuvem ou no local. A solução inclui tecnologia avançada de detecção de ameaças, prevenindo novos tipos de ameaças nunca antes vistas, e recursos de criptografia de disco completo para uma proteção de dados aprimorada.

CONHEÇA OS BENEFÍCIOS PARA A SUA ORGANIZAÇÃO

- Proteção aprimorada contra ransomwares e ameaças de dia zero por meio da tecnologia de sandbox com base na nuvem.
- Auxílio para cumprir com os regulamentos de dados devido aos recursos de criptografia de disco completo no Windows e macOS.
- Console ESET PROTECT Cloud de fácil acesso que melhora o TCO (custo total de propriedade) do gerenciamento de segurança.
- Gerenciamento remoto em um painel único para visibilidade de ameaças, usuários e itens em quarentena.
- Os endpoints e dispositivos móveis da empresa são protegidos por meio de tecnologia avançada multicamadas, agora com proteção contra ataques de força bruta.

ESET SECURITY SERVICES

Funciona em conjunto com seus produtos de segurança de endpoints da ESET para oferecer uma solução completa, reforçando a sua equipe de segurança cibernética com o suporte permanente de especialistas da ESET, prontos para ajudar caso ocorra qualquer problema de segurança.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310039003800330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

UMA AMPLA GAMA DE CAPACIDADES

DEFESA AVANÇADA CONTRA AMEAÇAS COM SANDBOX COM BASE NA NUVEM PARA PREVENÇÃO CONTRA RANSOMWARES

O ESET LiveGuard Advanced oferece proteção proativa contra ameaças novas e nunca antes vistas, executando todas as amostras suspeitas em um ambiente isolado e potente de sandbox com base na nuvem, a fim de avaliar seu comportamento utilizando feeds de inteligência de ameaças, diversas ferramentas internas da ESET para análise estática e dinâmica e dados de reputação.

- Advanced unpacking & scanning
- Tecnologia de machine learning de ponta
- Análise comportamental aprofundada
- Sandbox com base na nuvem

PROTEÇÃO DE ENDPOINTS MULTICAMADAS, INCLUINDO SEGURANÇA DE SERVIDORES

O ESET Endpoint Security oferece prevenção eficaz contra malware e ameaças, com capacidade para detectar malware antes, durante e após a sua execução. Agora, também conta com tecnologia contra a adivinhação de senhas.

O ESET Server Security oferece uma proteção leve e multicamadas para servidores, garantindo a continuidade dos negócios.

- Bloqueio de ataques direcionados
- Prevenção de violações de dados
- Bloqueio de ataques sem arquivos
- Detecção de ameaças persistentes avançadas

CRIPTOGRAFIA POTENTE GERENCIADA DIRETAMENTE PELO ESET PROTECT

O ESET Full Disk Encryption é um recurso integrado do console ESET PROTECT. Ele permite a implementação e criptografia de dados com apenas um clique em endpoints Windows e Mac conectados. O ESET Full Disk Encryption aumenta significativamente a segurança de dados da sua organização e auxilia no cumprimento dos regulamentos de proteção de dados.

- Gerenciamento da criptografia em dispositivos Windows e macOS
- Criptografia de discos, partições ou unidades inteiras do sistema
- Implantação, ativação e criptografia de dispositivos em uma única ação.

CONSOLE — INTERFACE UNIFICADA DA PLATAFORMA ESET

O ESET PROTECT é uma ferramenta de gerenciamento de segurança de rede remota e multifuncional, com base na nuvem ou no local, para produtos de segurança empresarial da ESET em todos os sistemas operacionais. Ele permite a implementação de segurança em um clique e o console na nuvem oferece visibilidade da rede sem a necessidade de comprar ou manter hardware adicional, reduzindo o custo total de propriedade.

- Configuração e implementação sem interrupções
- A implementação na nuvem não requer hardwares ou softwares adicionais
- Ponto único de gerenciamento de segurança de rede
- Economia de tempo com tarefas automatizadas

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310039003800330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310039003800330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sobre a ESET

QUANDO A TECNOLOGIA PERMITE O PROGRESSO, A ESET® GARANTE A SUA PROTEÇÃO.

A ESET traz mais de 30 anos de inovação impulsionada pela tecnologia e oferece as soluções de segurança cibernética mais avançadas do mercado. Nossa proteção moderna de endpoints é alimentada por exclusivas tecnologias de segurança multicamadas do ESET LiveSense®, combinadas com o uso contínuo de machine learning e computação em nuvem. Respaldados pela melhor inteligência e pesquisa de ameaças do mundo, os produtos da ESET oferecem o equilíbrio perfeito entre capacidades de prevenção, detecção e resposta. Com alta usabilidade e velocidade incomparável, estamos empenhados em proteger o progresso de nossos clientes, garantindo uma proteção abrangente.

A ESET EM NÚMEROS

MAIS DE 1 BILHÃO
usuários da internet protegidos

MAIS DE 400 MIL
clientes empresariais

195
países e territórios

13
centros globais de P&D

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

MITSUBISHI MOTORS
Drive your Ambition

protegida pela ESET desde 2017 mais de 9 mil endpoints

Allianz Suisse

protegida pela ESET desde 2016 mais de 4 mil caixas de e-mail

Canon
Canon Marketing Japan Group

protegida pela ESET desde 2016 mais de 32 mil endpoints

Partner de segurança ISP desde 2008 2 milhões de clientes

RECONHECIMENTO

AV comparatives APPROVED Business Security DEC 2022

A ESET recebeu o prêmio Business Security APPROVED da AV-Comparatives no Business Security Test, em dezembro de 2022.

G2 Leader SPRING 2023

A ESET alcança, de forma consistente, as melhores classificações na plataforma global de análise de usuários G2, tendo suas soluções apreciadas por clientes em todo o mundo..

The Radicati Group, Inc.
A TECHNOLOGY MARKET RESEARCH FIRM

A ESET foi reconhecida como um "Top Player" pelo quarto ano consecutivo no Radicati Advanced Persistent Threat Market Quadrant 2023.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310039003800330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310039003800330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 1840/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 75, Lei nº 14.133/2021)
Objeto: Aquisição de solução corporativa de segurança digital (antivírus em nuvem – modelo SaaS)
Entidade: *Câmara Municipal de Viana – Estado do Espírito Santo*
Setor Responsável: Comissão de Contratação / Setor de Compras e Licitações
Fase: Julgamento das Propostas – Análise de Conformidade Técnica

Recorrente: *Microdados Sistemas Ltda* – CNPJ 07.228.857/0001-02
Representante Legal: **Dimmy Ângelo da Costa Soares** – Diretor Técnico

Recorrida: *Licitapro Consultoria Ltda* – CNPJ 60.342.095/0001-53
Produto ofertado: *ESET PROTECT Advanced (31 licenças – SaaS)*

1. SÍNTESE DO OBJETO E MOTIVAÇÃO DO RECURSO

O presente Recurso Administrativo é interposto pela Microdados Sistemas Ltda, em face do julgamento que considerou tecnicamente habilitada a proposta apresentada pela empresa Licitapro Consultoria Ltda, no âmbito do Processo Administrativo nº 1840/2025, conduzido pela Câmara Municipal de Viana/ES, cujo objeto consiste na contratação de solução corporativa de segurança digital em nuvem (antivírus – modelo SaaS), conforme especificações definidas no Termo de Referência nº 1840/2025.

A motivação deste recurso decorre do fato de que a proposta apresentada pela empresa recorrida **não comprovou o atendimento integral** aos **requisitos mínimos obrigatórios** estabelecidos no **item 2.2 do Termo de Referência**, documento que define com precisão as características técnicas essenciais da solução a ser fornecida.

Após análise minuciosa da proposta e dos documentos apresentados pela empresa **Licitapro Consultoria Ltda**, constatou-se que:

a) a recorrida **não anexou ficha técnica, datasheet, manual, brochura técnica ou qualquer documentação oficial da fabricante ESET**, impossibilitando a verificação objetiva, transparente e técnica das funcionalidades exigidas pelo Termo de Referência, em afronta ao princípio do **julgamento objetivo**;

b) diante da ausência de comprovação documental, esta recorrente realizou **confronto direto entre o produto ofertado (ESET PROTECT Advanced) e o datasheet oficial disponibilizado no site da própria fabricante**, localizado em:

https://web-assets.eset.com/fileadmin/ESET/LATAM/pdf/ESET_PROTECT_Advanced_brochure-PT.pdf,

bem como com a descrição técnica da página oficial do produto, disponível em:

https://www.eset.com/br/antivirus-corporativo/bundles/advanced-protection/.

A análise demonstrou, de forma inequívoca e verificável, que o **ESET PROTECT Advanced não possui firewall integrado nem controle de aplicações**, funcionalidades estas expressamente previstas como obrigatórias no item **2.2 do Termo de Referência;**

c) diversos outros requisitos técnicos foram apenas **presumidos**, sem qualquer documentação comprobatória anexada, o que viola diretamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da objetividade de julgamento, previstos no art. 5º, incisos II e X, da Lei nº 14.133/2021.

Arquivo #a9f0aaa9-88e4-4dc2-867a-0c1dea691b0f
https://signater.com.br/v/c359e401-7142-48d3-b36c-998cd2a44757

Diante dessas evidências, resta caracterizado **descumprimento material e documental do objeto licitado**, uma vez que o produto ofertado pela recorrida **não atende integralmente às características técnicas essenciais definidas pelo TR**, em especial no que tange às funcionalidades de **firewall integrado e controle de aplicações**, cuja ausência inviabiliza a conformidade com o objeto.

Assim, diante das inconsistências técnicas identificadas e da ausência de comprovação documental quanto às funcionalidades obrigatórias previstas no Termo de Referência, entende-se como medida adequada e necessária a reconsideração do julgamento realizado.

Com fundamento no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **que orienta que sejam desclassificadas as propostas que não comprovem o atendimento às especificações técnicas essenciais**, solicita-se respeitosamente que a proposta apresentada pela empresa Licitapro Consultoria Ltda seja revista quanto à sua conformidade técnica, à luz dos requisitos mínimos definidos pelo instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTO TÉCNICO

O **Termo de Referência nº 1840/2025**, documento matriz que orienta o julgamento técnico deste certame, estabelece em seu **item 2.2** que a solução de segurança a ser contratada deverá contemplar, **no mínimo**, as seguintes funcionalidades essenciais:

1. **Proteção contra vírus, malware, ransomware, spyware e phishing;**
2. **Detecção comportamental e análise heurística para ameaças desconhecidas;**
3. **Firewall integrado e controle de aplicações;**
4. **Atualizações automáticas de definições de vírus e agentes;**
5. **Gerenciamento unificado em nuvem (console central acessível via navegador);**
6. **Instalação e ativação remota dos agentes de proteção;**
7. **Suporte técnico e atualizações inclusas durante todo o período de vigência;**
8. **Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10/11 e Windows Server;**
9. **Relatórios e alertas automáticos de incidentes e status de segurança.**

Tais requisitos configuram **características técnicas essenciais**, expressamente determinadas pelo órgão demandante como **indispensáveis** para atender ao objeto licitado.

Não se tratam de funcionalidades opcionais ou complementares, mas sim de **condições mínimas obrigatórias**, cuja comprovação deve ser feita **por meio de documentação técnica oficial**, conforme determina a legislação e os princípios que regem as contratações públicas.

2.1. Análise da Proposta da Empresa Recorrida (Licitapro Consultoria Ltda)

De acordo com o **Anexo II – Proposta Comercial** e o **Anexo III – Declaração ME/EPP**, a empresa **Licitapro Consultoria Ltda** ofertou o produto **ESET PROTECT Advanced**, sem anexar **datasheet, ficha técnica, manual ou qualquer documento oficial do fabricante** que comprove, de forma objetiva, o atendimento às funcionalidades mínimas exigidas pelo Termo de Referência nº 1840/2025.

A ausência dessa documentação compromete a verificação técnica exigida pelo certame e fere o princípio do julgamento objetivo, além de contrariar o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação de propostas que não comprovem as características essenciais do objeto.

Arquivo #a9f0aaa9-88e4-4dc2-867a-0c1dea691b0f
https://signater.com.br/v/c359e401-7142-48d3-b36c-998cd2a44757

Mesmo considerando, para fins comparativos, o **datasheet oficial do ESET PROTECT Advanced** disponível no site da fabricante, verifica-se que o produto não contempla duas funcionalidades obrigatórias definidas no **item 2.2 do Termo de Referência**, a saber:

1. **Firewall integrado**;
2. **Controle de aplicações**.

Essas funcionalidades simplesmente **não fazem parte** do pacote "Advanced", fato confirmado pela análise técnica da documentação oficial da ESET. Assim, **mesmo que a documentação tivesse sido anexada**, o produto ofertado **não cumpriria** os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

Portanto, restam configurados dois pontos inequívocos:

1. **A empresa recorrida não anexou prova técnica** do atendimento às exigências do TR; e
2. **O próprio produto ofertado não possui as funcionalidades obrigatórias**, impossibilitando seu enquadramento como solução tecnicamente apta.

2.2. Confronto Técnico com o TR nº 1840/2025

2.2. Confronto Técnico entre o Termo de Referência e o Produto Ofertado

Tabela 1 – Avaliação de Conformidade Técnica (Requisitos do TR x ESET PROTECT Advanced)

Nº	Requisito Técnico Obrigatório (TR – Item 2.2)	Situação do Produto ESET PROTECT Advanced	Conclusão
1	Proteção contra vírus, malware, ransomware, spyware e phishing	Funcionalidade existente, porém **não comprovada** por documento técnico no processo	✔ *Atende materialmente (não comprovado)*
2	Detecção comportamental e análise heurística para ameaças desconhecidas	Recurso não comprovado documentalmente; datasheet público indica **capacidade limitada**	⚠ *Atende parcialmente*
3	**Firewall integrado**	**Ausente** no pacote ESET PROTECT Advanced	✘ *Não atende*
4	**Controle de aplicações**	**Ausente** no pacote ESET PROTECT Advanced	✘ *Não atende*
5	Atualizações automáticas de definições e agentes	Funcionalidade presumida, mas **não comprovada** no processo	⚠ *Atende parcialmente*
6	Gerenciamento unificado em nuvem (console central via navegador)	Existente, porém **não comprovado** com documentação técnica	✔ *Atende materialmente (não comprovado)*
7	Instalação e ativação remota dos agentes	Não demonstrado por documento técnico	⚠ *Atende parcialmente*

Arquivo #a9f0aaa9-88e4-4dc2-867a-0c1dea691b0f
https://signater.com.br/v/c359e401-7142-48d3-b36c-998cd2a44757

Nº	Requisito Técnico Obrigatório (TR – Item 2.2)	Situação do Produto ESET PROTECT Advanced	Conclusão
8	Suporte técnico e atualizações inclusas	Não comprovado documentalmente	⚠ *Atende parcialmente*
9	Compatibilidade com Windows 10/11 e Windows Server	Funcionalidade existente, porém **não comprovada** documentalmente	✔ *Atende materialmente (não comprovado)*
10	Relatórios e alertas automáticos de incidentes e status de segurança	Não comprovado por meio de documentação técnica	⚠ *Atende parcialmente*

2.3. Ausência de Comprovação Documental

Durante a análise da proposta apresentada pela empresa Licitapro Consultoria Ltda, verificou-se que não houve a anexação de qualquer documentação técnica oficial — tais como datasheet, ficha técnica, brochura, manual do fabricante ou especificação detalhada — capaz de demonstrar, de forma objetiva e verificável, que o produto ofertado ESET PROTECT Advanced atende integralmente aos requisitos mínimos previstos no item 2.2 do Termo de Referência nº 1840/2025.

A ausência dessa documentação impede a Administração de aferir tecnicamente se as funcionalidades exigidas estão de fato presentes na solução ofertada, em afronta direta aos princípios do:

a. **Julgamento Objetivo (art. 5º, X, da Lei nº 14.133/2021)**

b. **Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 5º, II, da Lei nº 14.133/2021)**

c. **Segurança e Eficiência da Contratação Pública**

d. **Responsabilidade Técnica (art. 17, II, da Lei nº 14.133/2021)**

Ressalta-se que **o ônus da comprovação** do atendimento aos requisitos mínimos recai sobre o licitante, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas. Trata-se de entendimento pacífico de que a Administração não pode presumir atendimento técnico **sem comprovação documental**.

Adicionalmente, mesmo quando se consulta o **datasheet oficial disponibilizado pela própria fabricante** — utilizado pela Recorrente apenas para fins de comparação técnica — constata-se que o **produto ESET PROTECT Advanced não contempla firewall integrado nem controle de aplicações**, funcionalidades obrigatórias determinadas pelo TR e que, portanto, deveriam constar na proposta.

Dessa forma, verifica-se dupla irregularidade:

1. **A empresa não apresentou prova técnica** que demonstre atendimento às exigências do TR; e

2. **O próprio produto ofertado não possui** duas funcionalidades essenciais — firewall integrado e controle de aplicações.

Consequentemente, a proposta analisada **não apresenta condições técnicas mínimas** para ser considerada apta, conforme determina o **art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021**, impondo-se sua revisão.

Arquivo #a9f0aaa9-88e4-4dc2-867a-0c1dea691b0f
https://signater.com.br/v/c359e401-7142-48d3-b36c-998cd2a44757

2.4. Ausência de Comprovação Técnica e Confronto com Documentação Oficial do Fabricante

Verificou-se que a empresa **Licitapro Consultoria Ltda** não apresentou **ficha técnica, datasheet, manual, guia de funcionalidades ou qualquer documento oficial do fabricante ESET** capaz de comprovar, de forma inequívoca, o atendimento às especificações mínimas obrigatórias previstas no **item 2.2 do Termo de Referência nº 1840/2025**.

A proposta apresentada limita-se à mera **citação comercial do produto ESET PROTECT Advanced**, sem qualquer anexo técnico, o que inviabiliza a etapa de verificação objetiva exigida pelo certame. Essa omissão afronta diretamente:

1. o **Princípio do Julgamento Objetivo** (art. 5º, X, Lei nº 14.133/2021);
2. o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** (art. 5º, II);
3. a exigência de comprovação de desempenho e qualidade (art. 17, II);
4. a determinação de desclassificação em caso de falta de comprovação técnica (art. 67, §1º).

Diante dessa lacuna documental, esta Recorrente procedeu, de maneira diligente e responsável, ao confronto técnico com a **documentação oficial pública do fabricante**, acessível a qualquer interessado, para verificar as funcionalidades do produto ofertado.

A partir da análise do **datasheet oficial** disponibilizado pela ESET (brochura técnica ESET PROTECT Advanced – PDF institucional) e da descrição técnica no próprio site do fabricante, constatou-se que o produto **não contempla** duas funcionalidades essenciais exigidas pelo Termo de Referência:

1. **Firewall integrado**;
2. **Controle de aplicações**.

Ambas as funcionalidades não fazem parte do pacote **Advanced**, estando disponíveis apenas em versões superiores como:

1. **ESET Endpoint Security**;
2. **ESET PROTECT Complete**.

Portanto, ainda que a empresa Licitapro tivesse anexado documentação técnica — o que não ocorreu — o produto ofertado **não atenderia os requisitos mínimos obrigatórios**, pois simplesmente **não possui** as funcionalidades exigidas pelo TR.

Diante disso, verifica-se um cenário de **dupla irregularidade**:

1. **Ausência total de documentação comprobatória**, impossibilitando a avaliação técnica;
2. **Incompatibilidade material do produto ofertado** com o objeto licitado.

Tal situação impõe a revisão do julgamento, conforme preceitua o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. Fundamentação Legal

A seguir, apresentam-se os dispositivos legais aplicáveis à matéria:

a. **Art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021**
Determina a **desclassificação** de propostas que não comprovem as **características técnicas essenciais** exigidas pelo edital.

Arquivo #a9f0aaa9-88e4-4dc2-867a-0c1dea691b0f
https://signater.com.br/v/c359e401-7142-48d3-b36c-998cd2a44757

b. **Art. 17, II, da Lei nº 14.133/2021**
Exige a comprovação da **qualidade, desempenho e adequação** do bem ou serviço ofertado.

c. **Art. 5º, II e X, da Lei nº 14.133/2021**
Estabelece os princípios da **vinculação ao edital** e do **julgamento objetivo**, impedindo presunções técnicas não comprovadas.

Assim, ao ser considerada habilitada uma proposta **sem qualquer comprovação técnica** e que **não atende materialmente** às especificações essenciais, há violação direta ao edital, à legislação e aos princípios que regem o processo licitatório.

4. Conclusão Técnica e Jurídica

Com base na análise técnica, documental e legal, constata-se que o produto **ESET PROTECT Advanced**, ofertado pela empresa Licitapro Consultoria Ltda:

a) Não atende ao Termo de Referência

Ausência das funcionalidades obrigatórias de:

1. **Firewall integrado**;
2. **Controle de aplicações**.

b) Não apresentou documentação técnica comprobatória

A empresa não anexou nenhum documento oficial do fabricante que demonstrasse atendimento às exigências do TR.

c) Não cumpre integralmente os requisitos mínimos obrigatórios

Dos 10 requisitos do item 2.2, apenas 3 podem ser considerados atendidos materialmente — e ainda assim **sem comprovação documental**. Os demais apresentam atendimento parcial ou inexistente.

d) Viola normas legais aplicáveis

A proposta descumpre expressamente os requisitos previstos no:

a) art. 67, §1º (falta de comprovação técnica);

b) art. 17, II (falta de demonstração de qualidade/desempenho);

c) art. 5º, II e X (vinculação ao TR e julgamento objetivo).

Assim, a proposta da empresa recorrida **não reúne condições técnicas mínimas** para ser considerada apta, devendo ser revista pela Administração.

5. Pedido

Diante de todo o exposto, requer a esta respeitável Comissão de Contratação:

1. **O conhecimento e provimento integral do presente recurso**, reconhecendo o não atendimento técnico ao item 2.2 do TR nº 1840/2025 pela empresa Licitapro Consultoria Ltda;
2. **A desclassificação da proposta recorrida**, nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, por ausência de comprovação e inadequação técnica do produto ofertado;

Arquivo #a9f0aaa9-88e4-4dc2-867a-0c1dea691b0f
https://signater.com.br/v/c359e401-7142-48d3-b36c-998cd2a44757

3. **A manutenção da proposta da Microdados Sistemas Ltda** como tecnicamente aderente, devidamente comprovada e plenamente alinhada às exigências do Termo de Referência.

Chalé, 12 de novembro de 2025

Atenciosamente,

Dimmy Ângelo da Costa Soares
Representante Legal – Microdados Sistemas Ltda
CNPJ 07.228.857/0001-02

Arquivo #a9f0aaa9-88e4-4dc2-867a-0c1dea691b0f
https://signater.com.br/v/c359e401-7142-48d3-b36c-998cd2a44757

Viana, 17 de novembro de 2025.

De: Secretaria de T.I
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

Descrição:
Senhor Secrtário,

Após exame da documentação apresentada, **mantém-se o entendimento técnico** , conforme Relatório Anexo, no qual se conclui que a proposta **NÃO atende integralmente** aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FABIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Tecnologia da Informação
1321

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340038003900390033003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIO FERREIRA DOS SANTOS** em **17/11/2025 13:39**
Checksum: **5B7F7863457F5921A2635D171E42028DEA2F2A43262E67A69ECE5A43BBCF84BB**

✅ ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

---

1. Proteção contra vírus, malware, ransomware, spyware e phishing

ATENDE

- Menciona proteção multicamadas contra malware e ameaças gerais.
- Cita proteção contra ransomware e ataques direcionados.
- Inclui defesa contra ameaças avançadas e de dia zero.

---

2. Detecção comportamental e análise heurística para ameaças desconhecidas

ATENDE

- O documento menciona análise comportamental, machine learning e sandbox para ameaças novas e nunca antes vistas.”.

---

3. Firewall integrado e controle de aplicações

NÃO É CONFIRMADO

- **Não menciona firewall**.
- Também **não menciona controle de aplicações**.

⚠ **Atenção:** Firewall é um requisito obrigatório no termo. A solução ESET normalmente oferece firewall em produtos específicos (como ESET Endpoint Security), mas isso **não aparece escrito nessa proposta**, então **formalmente não está comprovado**.

---

4. Atualizações automáticas de definições e agentes sem intervenção manual

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003000300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATENDE (indiretamente comprovado)

- Indica gerenciamento via console e automações, mas não fala explicitamente "atualizações automáticas".
- Contudo, é uma característica padrão da solução e o texto indica automação e gerenciamento centralizado.

.

---

5. Gerenciamento unificado em nuvem (console acessível via navegador)

ATENDE PLENAMENTE

- O documento cita repetidamente o **ESET PROTECT CLOUD**, console unificado baseado em nuvem e acessível pelo navegador.

---

6. Instalação e ativação remota dos agentes

ATENDE

- Diz que o ESET PROTECT permite **implementação remota em um clique**.

---

7. Suporte técnico e atualizações durante a vigência da licença

NÃO CONFIRMADO NO DOCUMENTO

- O documento fala sobre "ESET Security Services" e suporte, mas **não informa claramente** se o suporte está **incluso** na contratação.
- O TR exige que esteja **incluído**, e isso não está explícito.

---

8. Compatibilidade com Windows 10/11 e Windows Server

PARCIALMENTE ATENDE

- O PDF menciona "Windows e macOS".
- Cita "servidores".
  Mas **não especifica Windows 10, 11 e Windows Server** nominalmente.

Formalmente, a prova documental não aparece.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9. Relatórios e alertas automáticos de incidentes e status

ATENDE

- Cita visibilidade de ameaças, itens em quarentena, monitoramento pelo console.
- Menciona automações e painel único.

Mesmo não usando a palavra “alertas”, o console ESET PROTECT normalmente possui esse recurso.

📌 CONCLUSÃO

A proposta **ATENDE A MAIOR PARTE**, mas **NÃO atende completamente ao Termo de Referência** devido a lacunas documentais importantes:

❗ O que falta constar no documento:

- Firewall integrado
- Controle de aplicações
- Prova textual das atualizações automáticas
- Suporte técnico incluso
- Compatibilidade (nominalmente) com Windows 10/11 e Windows Server

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003000300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 26 de novembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Republicação da dispensa eletrônica para contratação de sistema antivírus.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340039003000320033003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **26/11/2025 10:28**
Checksum: **537A0A92F432033150B24F28F5DD79A2C3557E4C9FFE22972777AB422A25AE7B**

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025
PROCESSO ADM. N.º 1840/2025
CidadES n.º2025.073L0200001.09.0011

A Câmara Municipal de Viana/ES, por meio do Secretário de Serviços, Compras e Contratos, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2024, objetivando a contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana. Início de acolhimento de propostas: 07/11/2025 às 09:00h. Encerramento do acolhimento de propostas: 12/11/2025 às 09:00h. Início da fase de lances: 12/11/2025 às 09h e 30min. Encerramento da fase de lances: 12/11/2025 às 15h e 30min.

Informações: Aviso de dispensa disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camaraviana.es.gov.br, ou pelo e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br.

Viana/ES, 05 de novembro de 2025.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2025
Processo Administrativo n.º 1840/2025

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Viana, por meio da Secretaria de Serviços, Compras e Contratos, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.934, de 15/06/2022 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do Município de Viana (https://cmviana-es.portaltp.com.br/), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e PNCP (https://pncp.gov.br/). Processo Administrativo nº 1840/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2 Os atos da dispensa eletrônica serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4 **DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 07/11/2025 às 09h00**
1.5 **DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 12/11/2025 às 09h00**
1.6 **DATA DE INÍCIO DOS LANCES: 12/11/2025 às 09h30**
1.7 **DATA FINAL DE LANCES: às 12/11/2025 às 15h30**

1.8 **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.**

1.9 Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;

1.10 Endereço para envio de correspondências: Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro – Viana/ES, www.camaraviana.es.gov.br, e-mail: contato@camaraviana.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.11 Todas as referências de tempo do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à Dispensa eletrônica.

2. DO OBJETO

1. Contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana.

2. Aquisição do item relacionado de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Período de vigência da assinatura	Observações
1	Solução de Antivírus em Nuvem (Software as a Service – SaaS)	Licença	31	12 meses	30 (trinta) estações de trabalho e 01 (um) servidor.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

3.4. O credenciamento do proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa eletrônica.

3.5. Caberá ao proponente acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310032003600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica, os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

4.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**;**
g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
h) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Aviso importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

4.4. Caberá ao proponente acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

5.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o proponente poderá realizar o *download* do arquivo do Aviso e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310032004800360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.2. Como requisito para participação, o proponente deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*;
f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*.

5.2.1. O Proponente que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os proponentes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

5.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

5.6. O Proponente que cadastrar mais de uma marca/fabricante para o mesmo

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310032004800360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

produto ofertado (DENTRO DE UM MESMO ITEM) será considerada DESCLASSIFICADO.

5.7. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da Dispensa eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

6.2. O Membro da Equipe de Apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso ou contenham vícios insanáveis.

6.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. É vedado ao Membro da Equipe de Apoio proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Membro da Equipe de Apoio, aos proponentes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso.

6.10. O proponente será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.11. O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador: 320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.12. O Membro da Equipe de Apoio, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do proponente.

6.15. No caso de desconexão com o Membro da Equipe de Apoio, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.18. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Membro da Equipe de Apoio, deverá, no prazo de **até 2 (duas) horas,** negociar com o proponente que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.

6.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

6.20. Encerrada a etapa de negociação, o Membro da Equipe de Apoio examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do proponente respectivo, conforme disposições deste Aviso.

6.21. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o proponente não atender às exigências para habilitação, o Membro da Equipe de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste Aviso.

6.22. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Membro da Equipe de Apoio realizará a declaração do vencedor respectivo.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310032004800370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **menor preço**.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso;

7.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável;

8. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. ***DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS***

8.1.1. O vencedor da disputa terá o prazo de **02 (duas) horas,** a contar da convocação do Membro da Equipe de Apoio no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste Aviso.

8.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Membro da Equipe de Apoio no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

8.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

8.1.5. Para fins do disposto neste Aviso, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

8.1.6. O proponente deverá observar o disposto no subitem 8.1.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Membro da Equipe de Apoio no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310032003600350038003A00540052554500, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

8.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Membro da Equipe de Apoio no sistema eletrônico.

8.1.8. É facultado ao Membro da Equipe de Apoio prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feito pelo proponente, antes de findo o prazo.

8.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Membro da Equipe de Apoio, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

8.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a proponente utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Membro da Equipe de Apoio. Caso o proponente opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

8.2. ***DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA***

8.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o Aviso exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Aviso, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários e totais dos itens/lotes, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
III. Indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310032004800370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Aviso, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

8.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA sem ônus adicionais.

8.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Dispensa eletrônica, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e deverá ser apresentado a seguinte documentação:

I. Declaração de enquadramento e que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei complementar 123/20006, conforme **ANEXO III**.

8.4. ***DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA***

8.4.1. O proponente deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

8.4.2. ***DA HABILITAÇÃO JURÍDICA***

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o código 31003200360035003A00540052414D49544500, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.4.2.1. Para habilitação jurídica da Proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) OU NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
II. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

8.4.3. ***DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA***

8.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4.3.2. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Autorização de Fornecimento (AF), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Viana**.

9.2. A secretaria requisitante poderá solicitar a apresentação de amostras, catálogos, manuais e outros documentos de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

9.3. A participação do Proponente nesta Dispensa eletrônica implica em aceitação de todos os termos do presente Aviso.

9.4. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310032004D003500310041004200540045, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Membro da Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação.

9.8. O Proponente deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta Dispensa eletrônica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do procedimento no sistema provedor, sob pena de desclassificação.

9.8.1. Inobstante a previsão do item acima, recaindo a proponente em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Membro da Equipe de Apoio, quando requerida pela proponente, mediante apresentação de justificativa.

9.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.10. As normas disciplinadoras da Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo Membro da Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

9.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Membro da Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. As decisões referentes a esta Dispensa eletrônica poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

9.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.16. A homologação do resultado desta Dispensa eletrônica não implicará direito à contratação.

9.17. A Administração poderá revogar a presente Dispensa eletrônica por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.18. O Membro da Equipe de Apoio poderá desclassificar proponentes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Dispensa eletrônica, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da disputa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Membro da Equipe de Apoio.

Viana/ES, 05 de novembro de 2025.

_____

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310032004D003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I (DO AVISO) – TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download nos sites https://cmviana-es.portaltp.com.br/ ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o código 310032004900380036003500310041004200540045, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II (DO AVISO) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Aquisição do item relacionado de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Período de vigência da assinatura	Observações	Valor unt.	Valor total
1	Solução de Antivírus em Nuvem (Software as a Service – SaaS)	Licença	31	12 meses	30 (trinta) estações de trabalho e 01 (um) servidor.	R$	R$

- **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

- **PRAZO DE ENTREGA**: 05 (dias) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

(nome e identificação do representante legal)

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310032004900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO III (DO AVISO) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

DECLARAÇÃO

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA, na condição de

(__) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

(__) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e identificação do representante legal)

Obs: *Assinalar com um "X" a condição da empresa.*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310032004D00310030003A00540052005500450, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1665422

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Publicador	POLLIANE BASTOS LESSA
Data/Hora Recebimento	05/11/2025 15:10:45

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1665422
Título	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PUBLICAÇÃO_1840-2025
Categoria de publicação	Termos
Coluna(s)	1
Data de Publicação	06/11/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
10.74	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-–83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636–6932 / (27) 3636-–6933

(27) 3636-–6934 / (27) 3636–6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025
PROCESSO ADM. N.º 1840/2025
CidadES n.º2025.073L0200001.09.0011

A Câmara Municipal de Viana/ES, por meio do Secretário de Serviços, Compras e Contratos, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2024, objetivando a contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana. Início de acolhimento de propostas: 07/11/2025 às 09:00h. Encerramento do acolhimento de propostas: 12/11/2025 às 09:00h. Início da fase de lances: 12/11/2025 às 09h e 30min. Encerramento da fase de lances: 12/11/2025 às 15h e 30min.

Informações: Aviso de dispensa disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camaraviana.es.gov.br, ou pelo e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br.

Viana/ES, 05 de novembro de 2025.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614

Autenticar documento em
https://cmviana.splonline.com.br/autenticida

com o identificador

noite a todos! quero cumprimentar todos que se fazem presentes na sessão de hoje. Quero parabenizar o Flavinho por mais essa conquista, parabenizar sua família, seu menino que vai chegar daqui uns dias, o coração fica apertado. O Erivelti falou o que eu ia falar para a Marcia. Eu tive uma boa conversa com o secretário, e ele me explicou que se for lá limpar as manilhas não vai mudar muita coisa, tem que ser feito desde lá de cima até aí embaixo. Vai estar sendo feito um projeto para faze isso daí, a gente está tentado ver se acaba para dar início na obra da Vila Espanhola que está muito perigoso, estamos quase concluindo aquilo lá, a gente vai fazer aquilo lá igual a gente fez com o morro aqui, temos que dar prioridade para aquilo primeiro, mas aquilo ali vai ser concluído sim, pode ficar tranquila. Neste momento o Presidente convidou o atleta Flávio Rodrigues Volpi, para se dirigir à frente da Mesa Diretora, para receber a Moção de Aplausos, das mãos do vereador proponente, senhor Valmir Antonio Boschetti. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Flávia Cyrillo de Azevedo, Secretária, extraí, lavrei e assino a presente ata, junto com o senhor presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Erivelti Marianelli, Flávia Cyrillo de Azevedo, Gilmar Meireles, João Carlos Valadão, Leonardo Casotti Peroni, Roberto Alves Meireles, Valmir Antonio Boschetti e William Espíndula Rossi Coser.

Protocolo 1664698

Viana

Termos

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025
PROCESSO ADM. N.º 1840/2025
CidadES n.º2025.073L0200001.09.0011

A Câmara Municipal de Viana/ES, por meio do Secretário de Serviços, Compras e Contratos, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2024, objetivando a contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana. Início de acolhimento de propostas: 07/11/2025 às 09:00h. Encerramento do acolhimento de propostas: 12/11/2025 às 09:00h. Início da fase de lances: 12/11/2025 às 09h e 30min. Encerramento da fase de lances: 12/11/2025 às 15h e 30min.

Informações: Aviso de dispensa disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camaraviana.es.gov.br, ou pelo e-mail: sec. compras@camaraviana.es.gov.br.

Viana/ES, 05 de novembro de 2025.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614

Protocolo 1665422

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 003/2024
Processo nº 25161/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL PADRE HUMBERTO**
OBJETO: Prorrogação por mais 06 (seis) meses

Protocolo 1664631

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Portaria

PORTARIA/SEMSA/GCO N.º 001 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.
DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e suas alterações, bem como pelos Decretos Municipais nº 39.858, de 02 de junho de 2021, e nº 43.376, de 17 de janeiro de 2023, e ainda com fundamento na Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.606, de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº S012/2025, Processo nº 18719/2025, que têm por objeto o Registro de Preços para fornecimento de fraldas descartáveis, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora PETRIA NOVELI TOREZANI, matrícula funcional nº 33.378, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 069/2025, 070/2025, 071/2025 e 072/2025, firmadas com as seguintes empresas:

ATA N.º	PROMITENTE FORNECEDOR:	VALOR TOTAL DA ATA:
069/2025	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 69.150,00
070/2025	JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	R$ 2.550,00
071/2025	HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	R$ 480.000,00
072/2025	D&M SAUDE LTDA	R$ 1.110.000,00

Art. 2º. Compete à servidora designada exercer, no que couber, as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis, especialmente no tocante ao

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003600370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 26 de novembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Resultado da dispensa eletrônica 06/2025.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340039003500330033003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **26/11/2025 13:36**
Checksum: **98E1E8E07B30593917A7566E17D78A1767F4778CD2A45BC43A86547115FDCC31**

ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 6/2025

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	28.482.166/0001-00	09/11/2025 - 10:06:47	N/C	N/C	R$219,3000	R$ 6.798,3000
RRF CLOUD LTDA	61.953.025/0001-02	11/11/2025 - 14:35:04	N/C	N/C	R$219,3000	R$ 6.798,3000
MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	07.228.857/0001-02	11/11/2025 - 14:52:53	N/C	N/C	R$219,0000	R$ 6.789,0000
LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	60.342.095/0001-53	11/11/2025 - 18:21:47	N/C	N/C	R$219,3000	R$ 6.798,3000
Pedro Henrique Costa Cunha Santana	61.077.506/0001-93	11/11/2025 - 22:36:45	N/C	N/C	R$219,0000	R$ 6.789,0000

Critérios de desempate do processo

LICITAPRO CONSULTORIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2025 às 09:22:43.
Código verificador: 59076

MICRODADOS SISTEMAS LTDA.

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

Pedro Henrique Costa Cunha Santana

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

RRF CLOUD LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	07.228.857/0001-02	60 dias
T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	28.482.166/0001-00	60 dias
LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	60.342.095/0001-53	60 dias
RRF CLOUD LTDA	61.953.025/0001-02	60 dias
Pedro Henrique Costa Cunha Santana	61.077.506/0001-93	90 dias

Fornecedores divulgados.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2025 às 09:22:43.
Código conferência: 9D2C-0F56

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA

Operador de Compra Direta

Polliane Bastos Lessa

Apoio

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2023 às 09:22:43.
Código verificador: 39062

ATA PARCIAL

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 6/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Final de Propostas
06/11/2025 14:24	07/11/2025 09:00	12/11/2025 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.	219,3000	31,0000	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/11/2025 - 14:13	AVISO DISPENSA ELETRONICA_1840-2025.pdf
06/11/2025 - 14:13	TR1840-2025 - ANTIVÍRUS.pdf
06/11/2025 - 14:24	AVISO DISPENSA ELETRONICA_1840-2025.pdf
06/11/2025 - 14:24	TR1840-2025 - ANTIVÍRUS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
12/11/2025 - 17:26:43	Documentos solicitados para o processo 6/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 6/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/11/2025 - 17:42:23		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 6/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/11/2025 - 11:21:20		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 6/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/11/2025 - 11:45:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 6/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/11/2025 - 11:56:48	Documentos solicitados para o processo 6/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 6/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/11/2025 - 09:39:59	Documentos solicitados para o processo 6/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 6/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/11/2025 - 09:42:47		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 6/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/11/2025 - 09:45:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 6/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800350003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2025 às 09:29:01.
Código conferência: MP-211

0001	LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.	MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	N/C	N/C	69,0000	31,0000	2.139,0000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	28.482.166/0001-00	09/11/2025 - 10:06:47	N/C	N/C	R$219,3000	R$ 6.798,3000
RRF CLOUD LTDA	61.953.025/0001-02	11/11/2025 - 14:35:04	N/C	N/C	R$219,3000	R$ 6.798,3000
MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	07.228.857/0001-02	11/11/2025 - 14:52:53	N/C	N/C	R$219,0000	R$ 6.789,0000
LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	60.342.095/0001-53	11/11/2025 - 18:21:47	N/C	N/C	R$219,3000	R$ 6.798,3000
Pedro Henrique Costa Cunha Santana	61.077.506/0001-93	11/11/2025 - 22:36:45	N/C	N/C	R$219,0000	R$ 6.789,0000

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	07.228.857/0001-02	60 dias
T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	28.482.166/0001-00	60 dias
LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	60.342.095/0001-53	60 dias
RRF CLOUD LTDA	61.953.025/0001-02	60 dias
Pedro Henrique Costa Cunha Santana	61.077.506/0001-93	90 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0001 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.

Lances Enviados

0001 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.

Data	Valor	CNPJ	Situação

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800350003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2025 às 09:29:01.
Código verificador: 9950

09/11/2025 - 10:06:47	219,3000 (proposta)	28.482.166/0001-00 - T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Válido
11/11/2025 - 14:35:04	219,3000 (proposta)	61.953.025/0001-02 - RRF CLOUD LTDA	Válido
11/11/2025 - 14:52:53	219,0000 (proposta)	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Válido
11/11/2025 - 18:21:47	219,3000 (proposta)	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05
11/11/2025 - 22:36:45	219,0000 (proposta)	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
12/11/2025 - 11:00:30	218,0000	61.953.025/0001-02 - RRF CLOUD LTDA	Válido
12/11/2025 - 13:40:54	218,0000	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Válido
12/11/2025 - 14:41:25	215,0000	61.953.025/0001-02 - RRF CLOUD LTDA	Válido
12/11/2025 - 14:42:14	180,0000	61.953.025/0001-02 - RRF CLOUD LTDA	Válido
12/11/2025 - 15:09:07	170,0000	28.482.166/0001-00 - T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Válido
12/11/2025 - 15:09:59	160,0000	61.953.025/0001-02 - RRF CLOUD LTDA	Válido
12/11/2025 - 15:29:01	159,9900	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
12/11/2025 - 15:29:05	152,2600	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05
12/11/2025 - 15:29:07	152,2500	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800350003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2025 às 09:29:01.
Código verificador: 39250

12/11/2025 - 15:29:10	147,6900	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05
12/11/2025 - 15:29:12	147,6800	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
12/11/2025 - 15:29:15	140,0000	61.953.025/0001-02 - RRF CLOUD LTDA	Válido
12/11/2025 - 15:29:17	120,5200	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05
12/11/2025 - 15:29:19	120,5100	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
12/11/2025 - 15:29:23	102,1500	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05
12/11/2025 - 15:29:26	102,1400	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800350003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2025 às 09:29:01.
Código verificador: 39250

12/11/2025 - 15:29:28	90,8800	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05
12/11/2025 - 15:29:32	90,8700	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
12/11/2025 - 15:29:33	87,2100	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05
12/11/2025 - 15:29:38	87,2000	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
12/11/2025 - 15:29:39	72,6100	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05
12/11/2025 - 15:29:43	72,6000	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
12/11/2025 - 15:29:44	72,5300	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800350003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2025 às 09:29:01.
Código verificador: 39250

12/11/2025 - 15:29:46	70,0000	61.953.025/0001-02 - RRF CLOUD LTDA	Válido
12/11/2025 - 15:29:49	69,9900	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
12/11/2025 - 15:29:49	65,7600	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05
12/11/2025 - 15:29:54	64,6400	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05
12/11/2025 - 15:29:57	69,0000	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Válido
12/11/2025 - 15:30:00	80,9300	28.482.166/0001-00 - T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	12/11/2025 - 17:42:23	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	ANEXO II - PROPOSTA.pdf
0001	12/11/2025 - 17:42:23	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	ANEXO III - ME.pdf
0001	12/11/2025 - 17:42:23	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	HABILITACAO.zip
0001	13/11/2025 - 11:21:20	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	ESET_PROTECT_Advanced_brochure-PT.pdf
0001	13/11/2025 - 11:21:20	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Site - ESET Protect Advanced.pdf
0001	13/11/2025 - 11:45:16	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Declaração - Eset Protect Advanced.pdf
0001	19/11/2025 - 09:42:47	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Sicaf_consultarSituacaoFornecedor_07228857000102_2025-11-18.pdf
0001	19/11/2025 - 09:42:47	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Microdados_Documentos (1).pdf
0001	19/11/2025 - 09:42:47	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	cnd_microdados_novembro_2025_18112025.pdf
0001	19/11/2025 - 09:42:47	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Proposta_19102025.pdf
0001	19/11/2025 - 09:42:47	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Declarações_CMV_18112025.pdf
0001	19/11/2025 - 09:42:47	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Declaração_Bitdefender.pdf
0001	19/11/2025 - 09:42:47	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Business Security Enterprise - Datasheet.pdf

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 09:29:01.
Código conferência: 3100320031003800350003A00540052004100

0001	19/11/2025 - 09:42:47	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	resposta_esclarecimento_pe_23_25_a_h_da_s_moraes_1763498
0001	19/11/2025 - 09:42:47	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	decisao_impugnacao_edital_23_25_1763491500.pdf
0001	19/11/2025 - 09:45:21	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	viana_correto.rar

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
12/11/2025 - 09:01:03	Sistema	O processo foi aberto
12/11/2025 - 15:30:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
12/11/2025 - 16:18:57	Sistema	O item 0001 teve como arrematante LICITAPRO CONSULTORIA LTDA - ME com lance de R$ 64,6400.
12/11/2025 - 17:26:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 13/11/2025.
12/11/2025 - 17:26:43	Sistema	Motivo: Prezado, Solicito, por gentileza, o envio da documentação da empresa e da proposta contendo a descrição completa do objeto.
12/11/2025 - 17:40:09	F. LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Documentação Item 0001: Cientes.
12/11/2025 - 17:42:23	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
12/11/2025 - 17:44:52	F. LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Documentação Item 0001: Proposta ajustada + declaração ME + documentos de Habilitação. Qualquer ajuste ou documento complementar nos avise, por gentileza.
12/11/2025 - 18:19:33	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 13/11/2025.
12/11/2025 - 18:19:33	Sistema	Motivo: Documentação recebida. A proposta, contendo a descrição do item, será encaminhada à área de T.I. para análise e validação.
13/11/2025 - 10:56:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 13/11/2025.
13/11/2025 - 10:56:58	Sistema	Motivo: Prezado, solicito, por gentileza, o envio da documentação que comprove que o antivírus informado na proposta contempla todos os itens mínimos exigidos no Termo de Referência nº 1840/2025, item 2.2.
13/11/2025 - 11:09:33	F. LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Documentação Item 0001: Cientes. Vamos verificar junto a desenvolvedora para enviarmos um catálogo ou datasheet do produto. Contudo, pedimos que este prazo seja prorrogado para até às 15h devido ao curto tempo para providenciarmos tais documentações.
13/11/2025 - 11:21:20	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
13/11/2025 - 11:45:16	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
13/11/2025 - 11:46:19	F. LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Documentação Item 0001: Prezado(s), enviamos Folder da licença ofertada + SitePrint com funções separadas por versões da marca ESET para melhor entendimento + Declaração com tabela ponto-a-ponto para avaliação geral.
13/11/2025 - 11:46:27	F. LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Documentação Item 0001: Nos colocamos à disposição.
14/11/2025 - 14:59:36	Operador de Compra Direta	A dispensa será suspensa neste momento para análise do item oferecido pelo Departamento de Tecnologia da Câmara Municipal de Viana.
18/11/2025 - 11:55:05	Sistema	O fornecedor LICITAPRO CONSULTORIA LTDA foi desclassificado no processo.
18/11/2025 - 11:55:05	Sistema	Motivo: Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. •Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às... (CONTINUA)
18/11/2025 - 11:55:05	Sistema	(CONT. 1) especificações técnicas mínimas.
18/11/2025 - 11:55:05	Sistema	O fornecedor LICITAPRO CONSULTORIA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
18/11/2025 - 11:55:05	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MICRODADOS SISTEMAS LTDA. com lance de R$ 69,0000.
18/11/2025 - 11:56:48	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 18/11/2025.
18/11/2025 - 11:56:48	Sistema	Motivo: Prezado, Solicito, por gentileza, o envio da documentação da empresa e da proposta contendo a descrição completa do objeto conforme Termo de Referência.
19/11/2025 - 09:40:00	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:30 do dia 19/11/2025.
19/11/2025 - 09:40:00	Sistema	Motivo: Favor enviar a documentação da empresa e da proposta contendo a descrição completa do objeto conforme Termo de Referência.
19/11/2025 - 09:42:47	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
19/11/2025 - 09:45:21	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
19/11/2025 - 10:31:40	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MICRODADOS SISTEMAS LTDA..
25/11/2025 - 09:15:19	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
25/11/2025 - 09:20:53	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Joilson Broedel.
25/11/2025 - 09:21:05	Sistema	O item 0001 foi homologado por Joilson Broedel.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800350003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/11/2025 às 09:29:01.
Código verificador: 217

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA

Operador de Compra Direta

Polliane Bastos Lessa

Apoio

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2023 às 09:29:01.
Código verificador: 49520

ATA FINAL

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 6/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Final de Propostas
06/11/2025 14:24	07/11/2025 09:00	12/11/2025 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.	219,3000	31,0000	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/11/2025 - 14:13	AVISO DISPENSA ELETRONICA_1840-2025.pdf
06/11/2025 - 14:13	TR1840-2025 - ANTIVÍRUS.pdf
06/11/2025 - 14:24	AVISO DISPENSA ELETRONICA_1840-2025.pdf
06/11/2025 - 14:24	TR1840-2025 - ANTIVÍRUS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
12/11/2025 - 17:26:43	Documentos solicitados para o processo 6/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 6/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/11/2025 - 17:42:23		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 6/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/11/2025 - 11:21:20		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 6/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/11/2025 - 11:45:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 6/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/11/2025 - 11:56:48	Documentos solicitados para o processo 6/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 6/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/11/2025 - 09:39:59	Documentos solicitados para o processo 6/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 6/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/11/2025 - 09:42:47		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 6/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/11/2025 - 09:45:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 6/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800360003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/11/2025 às 09:29:18.
Código verificador: 1840-2025

0001	LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.	MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	N/C	N/C	69,0000	31,0000	2.139,0000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	28.482.166/0001-00	09/11/2025 - 10:06:47	N/C	N/C	R$219,3000	R$ 6.798,3000
RRF CLOUD LTDA	61.953.025/0001-02	11/11/2025 - 14:35:04	N/C	N/C	R$219,3000	R$ 6.798,3000
MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	07.228.857/0001-02	11/11/2025 - 14:52:53	N/C	N/C	R$219,0000	R$ 6.789,0000
LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	60.342.095/0001-53	11/11/2025 - 18:21:47	N/C	N/C	R$219,3000	R$ 6.798,3000
Pedro Henrique Costa Cunha Santana	61.077.506/0001-93	11/11/2025 - 22:36:45	N/C	N/C	R$219,0000	R$ 6.789,0000

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	07.228.857/0001-02	60 dias
T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	28.482.166/0001-00	60 dias
LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	60.342.095/0001-53	60 dias
RRF CLOUD LTDA	61.953.025/0001-02	60 dias
Pedro Henrique Costa Cunha Santana	61.077.506/0001-93	90 dias

Lances Enviados

0001 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/11/2025 - 10:06:47	219,3000 (proposta)	28.482.166/0001-00 - T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Válido
11/11/2025 - 14:35:04	219,3000 (proposta)	61.953.025/0001-02 - RRF CLOUD LTDA	Válido
11/11/2025 - 14:52:53	219,0000 (proposta)	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Válido

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800360003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2025 às 09:29:18
Código verificador: 1220

11/11/2025 - 18:21:47	219,3000 (proposta)	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05
11/11/2025 - 22:36:45	219,0000 (proposta)	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
12/11/2025 - 11:00:30	218,0000	61.953.025/0001-02 - RRF CLOUD LTDA	Válido
12/11/2025 - 13:40:54	218,0000	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Válido
12/11/2025 - 14:41:25	215,0000	61.953.025/0001-02 - RRF CLOUD LTDA	Válido
12/11/2025 - 14:42:14	180,0000	61.953.025/0001-02 - RRF CLOUD LTDA	Válido
12/11/2025 - 15:09:07	170,0000	28.482.166/0001-00 - T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Válido
12/11/2025 - 15:09:59	160,0000	61.953.025/0001-02 - RRF CLOUD LTDA	Válido
12/11/2025 - 15:29:01	159,9900	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
12/11/2025 - 15:29:05	152,2600	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05
12/11/2025 - 15:29:07	152,2500	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
12/11/2025 - 15:29:10	147,6900	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05
12/11/2025 - 15:29:12	147,6800	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
12/11/2025 - 15:29:15	140,0000	61.953.025/0001-02 - RRF CLOUD LTDA	Válido

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2025 às 09:29:18.
Código verificador: 9978

12/11/2025 - 15:29:17	120,5200	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05
12/11/2025 - 15:29:19	120,5100	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
12/11/2025 - 15:29:23	102,1500	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05
12/11/2025 - 15:29:26	102,1400	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
12/11/2025 - 15:29:28	90,8800	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05
12/11/2025 - 15:29:32	90,8700	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
12/11/2025 - 15:29:33	87,2100	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2025 às 09:23:16.
Código verificador: 9978
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
com o identificador 3100320031003800360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

12/11/2025 - 15:29:38	87,2000	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
12/11/2025 - 15:29:39	72,6100	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05
12/11/2025 - 15:29:43	72,6000	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
12/11/2025 - 15:29:44	72,5300	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05
12/11/2025 - 15:29:46	70,0000	61.953.025/0001-02 - RRF CLOUD LTDA	Válido
12/11/2025 - 15:29:49	69,9900	61.077.506/0001-93 - Pedro Henrique Costa Cunha Santana	Válido
12/11/2025 - 15:29:49	65,7600	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800360003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2025 às 09:29:18.
Código verificador: 9978

12/11/2025 - 15:29:54	64,6400	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. • Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas. 18/11/2025 11:55:05
12/11/2025 - 15:29:57	69,0000	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Válido
12/11/2025 - 15:30:00	80,9300	28.482.166/0001-00 - T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	12/11/2025 - 17:42:23	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	ANEXO II - PROPOSTA.pdf
0001	12/11/2025 - 17:42:23	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	ANEXO III - ME.pdf
0001	12/11/2025 - 17:42:23	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	HABILITACAO.zip
0001	13/11/2025 - 11:21:20	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	ESET_PROTECT_Advanced_brochure-PT.pdf
0001	13/11/2025 - 11:21:20	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Site - ESET Protect Advanced.pdf
0001	13/11/2025 - 11:45:16	60.342.095/0001-53 - LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Declaração - Eset Protect Advanced.pdf
0001	19/11/2025 - 09:42:47	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Sicaf_consultarSituacaoFornecedor_07228857000102_2025-11-18.pdf
0001	19/11/2025 - 09:42:47	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Microdados_Documentos (1).pdf
0001	19/11/2025 - 09:42:47	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	cnd_microdados_novembro_2025_18112025.pdf
0001	19/11/2025 - 09:42:47	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Proposta_19102025.pdf
0001	19/11/2025 - 09:42:47	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Declarações_CMV_18112025.pdf
0001	19/11/2025 - 09:42:47	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Declaração_Bitdefender.pdf
0001	19/11/2025 - 09:42:47	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	Business Security Enterprise - Datasheet.pdf
0001	19/11/2025 - 09:42:47	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	resposta_esclarecimento_pe_23_25_a_h_da_s_moraes_1763498
0001	19/11/2025 - 09:42:47	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	decisao_impugnacao_edital_23_25_1763491500.pdf
0001	19/11/2025 - 09:45:21	07.228.857/0001-02 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	viana_correto.rar

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
18/11/2025 - 11:55:05	LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	60.342.095/0001-53	Item 0001 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800360003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2025 às 09:29:18.
Código verificador: 9078

Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa.

Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se:

- Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório.
- Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência.
- Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas.
- Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença.
- Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido.

Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às especificações técnicas mínimas.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
12/11/2025 - 09:01:03	Sistema	O processo foi aberto
12/11/2025 - 15:30:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
12/11/2025 - 16:18:57	Sistema	O item 0001 teve como arrematante LICITAPRO CONSULTORIA LTDA - ME com lance de R$ 64,6400.
12/11/2025 - 17:26:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 13/11/2025.
12/11/2025 - 17:26:43	Sistema	Motivo: Prezado, Solicito, por gentileza, o envio da documentação da empresa e da proposta contendo a descrição completa do objeto.
12/11/2025 - 17:40:09	F. LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Documentação Item 0001: Cientes.
12/11/2025 - 17:42:23	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
12/11/2025 - 17:44:52	F. LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Documentação Item 0001: Proposta ajustada + declaração ME + documentos de Habilitação. Qualquer ajuste ou documento complementar nos avise, por gentileza.
12/11/2025 - 18:19:33	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 13/11/2025.
12/11/2025 - 18:19:33	Sistema	Motivo: Documentação recebida. A proposta, contendo a descrição do item, será encaminhada à área de T.I. para análise e validação.
13/11/2025 - 10:56:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 13/11/2025.
13/11/2025 - 10:56:58	Sistema	Motivo: Prezado, solicito, por gentileza, o envio da documentação que comprove que o antivírus informado na proposta contempla todos os itens mínimos exigidos no Termo de Referência nº 1840/2025, item 2.2.
13/11/2025 - 11:09:33	F. LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Documentação Item 0001: Cientes. Vamos verificar junto a desenvolvedora para enviarmos um catálogo ou datasheet do produto. Contudo, pedimos que este prazo seja prorrogado para até às 15h devido ao curto tempo para providenciarmos tais documentações.
13/11/2025 - 11:21:20	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
13/11/2025 - 11:45:16	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
13/11/2025 - 11:46:19	F. LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Documentação Item 0001: Prezado(s), enviamos Folder da licença ofertada + SitePrint com funções separadas por versões da marca ESET para melhor entendimento + Declaração com tabela ponto-a-ponto para avaliação geral.
13/11/2025 - 11:46:27	F. LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	Documentação Item 0001: Nos colocamos à disposição.
14/11/2025 - 14:59:36	Operador de Compra Direta	A dispensa será suspensa neste momento para análise do item oferecido pelo Departamento de Tecnologia da Câmara Municipal de Viana.
18/11/2025 - 11:55:05	Sistema	O fornecedor LICITAPRO CONSULTORIA LTDA foi desclassificado no processo.
18/11/2025 - 11:55:05	Sistema	Motivo: Após análise da solução apresentada pela Secretaria de T.I. da Câmara Municipal de Viana, verifica-se que, embora a proposta atenda a diversos requisitos do Termo de Referência, não foram comprovados elementos essenciais e obrigatórios, o que impede a habilitação da empresa. Foram identificadas lacunas documentais que comprometem o atendimento integral das especificações, destacando-se: • Ausência de comprovação de firewall integrado, requisito obrigatório. • Ausência de controle de aplicações, também exigido no Termo de Referência. • Não comprovação explícita de atualizações automáticas dos agentes/assinaturas. •Não comprovação de que o suporte técnico está incluído durante toda a vigência da licença. • Compatibilidade não especificada nominalmente com Windows 10/11 e Windows Server, conforme exigido. Diante do não atendimento comprovado de requisitos essenciais definidos no Termo de Referência, a proposta não atende integralmente às... (CONTINUA)
18/11/2025 - 11:55:05	Sistema	(CONT. 1) especificações técnicas mínimas.
18/11/2025 - 11:55:05	Sistema	O fornecedor LICITAPRO CONSULTORIA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
18/11/2025 - 11:55:05	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MICRODADOS SISTEMAS LTDA. com lance de R$ 69,0000.
18/11/2025 - 11:56:48	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 18/11/2025.
18/11/2025 - 11:56:48	Sistema	Motivo: Prezado, Solicito, por gentileza, o envio da documentação da empresa e da proposta contendo a descrição completa do objeto conforme Termo de Referência.
19/11/2025 - 09:40:00	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:30 do dia 19/11/2025.
19/11/2025 - 09:40:00	Sistema	Motivo: Favor enviar a documentação da empresa e da proposta contendo a descrição completa do objeto conforme Termo de Referência.
19/11/2025 - 09:42:47	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
19/11/2025 - 09:45:21	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
19/11/2025 - 10:31:40	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MICRODADOS SISTEMAS LTDA..
25/11/2025 - 09:15:19	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800360003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/11/2025 às 09:29:18.
Código verificador: 1225

25/11/2025 - 09:20:53	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Joilson Broedel.
25/11/2025 - 09:21:05	Sistema	O item 0001 foi homologado por Joilson Broedel.

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA

Operador de Compra Direta

Joilson Broedel

Autoridade Competente

Polliane Bastos Lessa

Apoio

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800360003A00540052004100 , Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/11/2025 às 09:23:16.
Código verificador: 97258

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 6/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES. - Valor Referência: 219,3000

Fornecedor	Situação	Valor Total
MICRODADOS SISTEMAS LTDA. (07.228.857/0001-02)	Adjudicado em: 25/11/2025 - 09:20:53 - Por: Joilson Broedel	2.139,0000

Joilson Broedel

Autoridade Competente

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/11/2025 às 09:23:32.
Código verificador: 39270

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 6/2025

Resultado da Homologação

0001 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES. - N/C - Valor Referência: 219,3000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	69,0000	2.139,0000	Homologado em 25/11/2025 09:21:05 Por: Joilson Broedel

Joilson Broedel

Autoridade Competente

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/11/2025 às 09:23:43.
Código verificador: 39276

VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 6/2025

MICRODADOS SISTEMAS LTDA. | Tipo: ME - Documento 07.228.857/0001-02 - Endereço: CRG AREA BRANCA BARRA - CEP: 36985000 - UF: MG - Município: Chalé - Telefone: (31) 99759-6581

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.	N/C	N/C	31,0000 UN	R$ 69,0000	R$ 2.139,0000
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 2.139,0000

Valor Total: R$ 2.139,0000

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003800390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2025 às 09:29:59.
Código verificador: 229

RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 6/2025

0001 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES. | Valor de Referência: R$ 219,3000

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
LICITAPRO CONSULTORIA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	60.342.095/0001-53	R$ 64,6400	N/C	N/C	ME
MICRODADOS SISTEMAS LTDA.	07.228.857/0001-02	R$ 69,0000	N/C	N/C	ME
Pedro Henrique Costa Cunha Santana	61.077.506/0001-93	R$ 69,9900	N/C	N/C	ME
RRF CLOUD LTDA	61.953.025/0001-02	R$ 70,0000	N/C	N/C	ME
T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	28.482.166/0001-00	R$ 80,9300	N/C	N/C	ME

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900300003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2025 às 09:24:13.
Código verificador: 39316

Relatório de Proposta Comercial

MICRODADOS SISTEMAS LTDA.

CPF/CNPJ:	07.228.857/0001-02
Telefone:	(31) 99759-6581
E-mail:	licitacao@microdados.com.br
Prazo de validade da proposta:	60 dias
Nome representante legal:	DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES
CPF representante legal:	04536471626
E-mail representante legal:	licitacao@microdados.com.br

Propostas Definitivas

MICRODADOS SISTEMAS LTDA.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS - FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.	N/C	N/C	31,0000	R$ 69,0000 (68,5363%)	R$ 2.139,0000 (68,5363%)
			TOTAL	31,0000		R$ 2.139,0000

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900310003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/11/2025 às 09:24:24.
Código verificador: 49939

Viana, 26 de novembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Proposta da empresa vencedora da Dispensa Eletrônica 06/2025.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340039003500350034003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **26/11/2025 13:46**
Checksum: **5320465B87089523C5092FE56CB7397868C8023E7CC4B2B9C1FB9C3A65AB855E**

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1840/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75, I – Lei nº 14.133/2021
Objeto: Aquisição de solução corporativa de segurança digital (antivírus SaaS)
Entidade: Câmara Municipal de Viana – ES

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Empresa: Microdados Sistemas Ltda
CNPJ: 07.228.857/0001-02
Endereço: CRG Área Branca – Área Rural – Chalé/MG – CEP 36985-000
Telefone: 0800 591 2226 | +55 33 98441 8313
E-mail institucional: governo@microdados.com.br
Representante Legal: Dimmy Ângelo da Costa Soares – Diretor Técnico

2. OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de solução corporativa de proteção avançada contra ameaças cibernéticas, em modelo de licenciamento **SaaS anual (12 meses)**, com gerenciamento em nuvem, suporte técnico e atualizações inclusas durante toda a vigência do contrato, conforme especificações definidas no **Termo de Referência nº 1840/2025**.

3. SOLUÇÃO OFERTADA

Produto ofertado:
Bitdefender GravityZone Business Security Enterprise
(com EDR, firewall integrado, controle de aplicações e console central em nuvem)
Modelo de licenciamento: Assinatura anual (SaaS)
Quantidade: 31 licenças
Ativação: Instalação remota via console web
Gerenciamento: Console central baseado em nuvem

4. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença corporativa Bitdefender GravityZone Business Security Enterprise – SaaS – 12 meses	31	**R$ 69,00**	**R$ 2.139,00**

VALOR GLOBAL: R$ 2.139,00
(Dois mil cento e trinta e nove reais)

5. CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA

A solução ofertada atende **integralmente** ao item **2.2 do Termo de Referência**, contemplando:

✓ Proteção contra vírus, malware, ransomware, spyware e phishing
✓ Detecção comportamental + heurística + Machine Learning
✓ **Firewall integrado e controle de aplicações (comprovado em datasheet)**
✓ Atualizações automáticas de agentes e assinaturas
✓ Console central via navegador (cloud)
✓ Instalação e ativação remota
✓ Suporte técnico e atualizações inclusas

Arquivo #3db2947f-307a-45fb-a3d3-9e03c6aa53f5
https://signater.com.br/v/ca1cffb7-5531-4111-896c-1f54723481ce

✓ Compatibilidade com Windows 10/11 e Windows Server
✓ Relatórios e alertas automáticos

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de ativação: até 72 horas após emissão da Autorização de Fornecimento
Validade da proposta: 60 dias
Forma de fornecimento: download e licenciamento SaaS anual
Garantia: integral durante o período contratado

7. FORMA DE PAGAMENTO (conforme edital)

O pagamento será realizado pós-empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo administrativo da Câmara Municipal, conforme rotina financeira do órgão, não sendo permitido pagamento antecipado.

8. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nos termos do **item 8.2.6 do edital**, a proponente declara que:

“Os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, seguros, tributos ou quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo pleito adicional.”

Chalé/MG, 18 de novembro de 2025

Atenciosamente,

Dimmy Ângelo da Costa Soares
Diretor Técnico – Microdados Sistemas Ltda
CNPJ 07.228.857/0001-02

Arquivo #3db2947f-307a-45fb-a3d3-9e03c6aa53f5
https://signater.com.br/v/ca1cffb7-5531-4111-896c-1f54723481ce

TABELA DE COMPATIBILIDADE TÉCNICA

(Atendimento aos Requisitos do Termo de Referência nº 1840/2025 – Item 2.2)
Produto Avaliado: Bitdefender GravityZone Business Security Enterprise – SaaS

Nº	Requisito Técnico Obrigatório (TR – Item 2.2)	Descrição de Atendimento pela Solução Ofertada	Conclusão
1	**Proteção contra vírus, malware, ransomware, spyware e phishing**	Mecanismo de proteção multicamadas com engine antimalware, anti-exploit, anti-ransomware e defesa contra phishing baseada em reputação e análise comportamental.	✔ Atende
2	**Detecção comportamental e análise heurística para ameaças desconhecidas**	Sistema de detecção por comportamento (Behavior Analyzer) + heurística avançada + Machine Learning com modelo local e em nuvem.	✔ Atende
3	**Firewall integrado e controle de aplicações**	Possui firewall de endpoint integrado com controle granular de tráfego e módulo de controle de aplicações, conforme datasheet oficial.	● Atende integralmente
4	**Atualizações automáticas de definições de vírus e agentes sem intervenção manual**	Atualizações de assinaturas, módulos e agentes realizadas automaticamente via console cloud, sem necessidade de ação local.	✔ Atende
5	**Gerenciamento unificado em nuvem (console central acessível via navegador)**	Gerenciamento centralizado via GravityZone Cloud Console, acessado exclusivamente por navegador, sem necessidade de appliance local.	● Atende integralmente
6	**Instalação e ativação remota dos agentes de proteção**	Permite instalação remota, distribuição de pacotes, ativação automática e aplicação de políticas via console.	✔ Atende
7	**Suporte técnico e atualizações inclusas durante toda a vigência da licença**	Licenciamento SaaS inclui atualizações contínuas, suporte oficial e manutenção funcional durante todo o período contratado.	● Atende integralmente
8	**Compatibilidade com Windows 10/11 e Windows Server**	Compatibilidade total com Windows 10, 11, Windows Server 2016/2019/2022, além de Linux e macOS.	✔ Atende
9	**Relatórios e alertas automáticos de incidentes e status de segurança**	Telemetria unificada com relatórios automatizados, painéis de segurança, notificações de incidentes e respostas automatizadas (IR).	● Atende integralmente

Arquivo #3db2947f-307a-45fb-a3d3-9e03c6aa53f5
https://signater.com.br/v/ca1cffb7-5531-4111-896c-1f54723481ce

RESUMO EXECUTIVO

Indicador	Resultado
Total de requisitos obrigatórios	**09**
Total atendido integralmente	**09**
Percentual de atendimento	**100%**
Itens parcialmente atendidos	**0**
Itens não atendidos	**0**

CONFIRMAÇÃO

A solução **Bitdefender GravityZone Business Security Enterprise** atende **100%** dos requisitos do Termo de Referência nº 1840/2025, conforme demonstração objetiva e verificável.

Arquivo #3db2947f-307a-45fb-a3d3-9e03c6aa53f5
https://signater.com.br/v/ca1cffb7-5531-4111-896c-1f54723481ce

Bitdefender GravityZone Business Security Enterprise

Prevenção unificada, Detecção Estendida, Resposta e Análise de Risco

O GravityZone Enterprise combina a proteção mais eficaz do mundo com recursos de detecção e resposta de endpoint estendidos (XEDR) para ajudá-lo a defender sua infraestrutura de endpoints (estações de trabalho e servidores) durante todo o ciclo de vida da ameaça, com alta eficácia e eficiência.
A correlação de eventos entre endpoints leva a detecção e a visibilidade de ameaças a um novo nível, combinando a granularidade e o rico contexto de segurança do EDR com a análise de toda a infraestrutura do XDR (eXtended Detection and Response). Ao incorporar o Risk Analytics (para riscos gerados pelo usuário e endpoint) e fortalecer as inovações de forma nativa, ele minimiza a superfície de ataque do endpoint, dificultando a penetração dos invasores.
Com o **GravityZone Enterprise**, você reduzirá o tempo necessário para detectar e responder a ameaças por meio de uma segurança integrada, além de reduzir a necessidade de soluções de vários fornecedores.

Bitdefender GravityZone Enterprise: prevenção, detecção e resposta estendidas em um único agente, gerenciado pela console GravityZone

Como o GravityZone Enterprise ajuda?

A proteção de endpoint mais eficaz do mundo

Unificando as tecnologias EDR, Risk Analytics e Hardening em um único console de agente único, o GravityZone utiliza 30 camadas de técnicas avançadas para interromper com sucesso as violações em todo o ciclo de vida da ameaça, desde o primeiro contato, exploração, persistência e atividade maliciosa.

eXtended Endpoint Detection and Response (XEDR)

O novo recurso de Detecção e Resposta de Endpoint da Bitdefender estende os recursos de análise EDR e correlação de eventos além dos limites de um único endpoint, para ajudá-lo a lidar com mais eficiência com ataques cibernéticos complexos envolvendo vários endpoints. O XEDR fornece visualizações de ameaças exclusivas no nível organizacional para que você possa concentrar as investigações e responder com mais eficiência.

Endpoint e proteção orientada por análise de risco humano

O mecanismo de análise de risco do Bitdefender permite que você avalie, priorize e proteja continuamente as configurações incorretas de segurança de endpoint com uma lista priorizada fácil de entender. Ele também identifica ações e comportamentos do usuário que representam um risco de segurança para sua organização. Ao simplificar e automatizar as operações de segurança e reduzir continuamente a superfície de ataque, você alcançará os mais altos níveis de proteção com o melhor custo-benefício.

A proteção de endpoint mais eficaz do mundo

Número #1 na maioria dos rankings de 2018 a 2021 nos testes da AV-Comparatives. Mais de 30 tecnologias de proteção desenvolvidas em 20 anos por pesquisadores, matemáticos e cientistas de dados de classe mundial da Bitdefender resultam em proteção superior que atualmente é licenciada para mais de 150 empresas líderes em tecnologia.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Aprendizado de máquina em nuvem e local: A Bitdefender lançou o aprendizado de máquina pela primeira vez em 2009, resultando em maior detecção de ameaças com baixos falsos positivos que podem impedir ameaças desconhecidas na pré-execução e na execução.

Hyperdetect - aprendizado de máquina ajustável: permite que as equipes de TI ajustem a proteção em serviços de negócios confidenciais com maior risco.

Defesa de Anomalia: Tecnologia avançada de aprendizado de máquina que faz a linha de base dos serviços do sistema e monitora as técnicas de ataque furtivo. Capaz de proteger aplicativos personalizados de ataques maliciosos.

Sandbox baseado em nuvem: fornece detecção em pré-execução de ataques avançados enviando automaticamente arquivos que exigem análise adicional para a sandbox em nuvem e tomando ações de correção com base no veredicto.

Defesa contra ataques de rede: detecte e bloqueie novos tipos de ameaças no início da cadeia de ataque, como ataques de força bruta, ladrões de senha, movimentação lateral, dentro outros.

Anti-Exploit: Vários mecanismos de prevenção contra exploração protegem a memória e bloqueiam ataques antes que eles explorem os sistemas, reduzindo os esforços de triagem.

Proteção para ataque sem arquivo: detecte e bloqueie malware baseado em script, sem arquivo, ofuscado e personalizado com correção automática. Firewall de cliente integrado, controle de dispositivos, filtragem de conteúdo da Web, controle de aplicativos e muito mais.

Investigação de incidentes estendida e resposta inteligente com proteção evoluída

O GravityZone Enterprise permite uma investigação eficaz de incidentes e uma resposta rápida para restaurar os endpoints a um estágio "melhor do que antes". Ferramentas de investigação de incidentes, como o Extended Incident View, fornecem visibilidade em nível organizacional sobre incidentes de segurança e ajudam as equipes de segurança a validar atividades suspeitas e responder adequadamente a ameaças cibernéticas. A pesquisa avançada de dados atuais e históricos com base em IOCs, MITRE e outros artefatos relevantes permite a identificação rápida de ameaças que podem se esconder na infraestrutura do endpoint. Ao usar a inteligência coletada dos endpoints durante a investigação, a interface única de gerenciamento fornece as ferramentas para ajustar imediatamente a política e/ou corrigir as vulnerabilidades identificadas para evitar incidentes futuros, melhorando a segurança do seu ambiente.

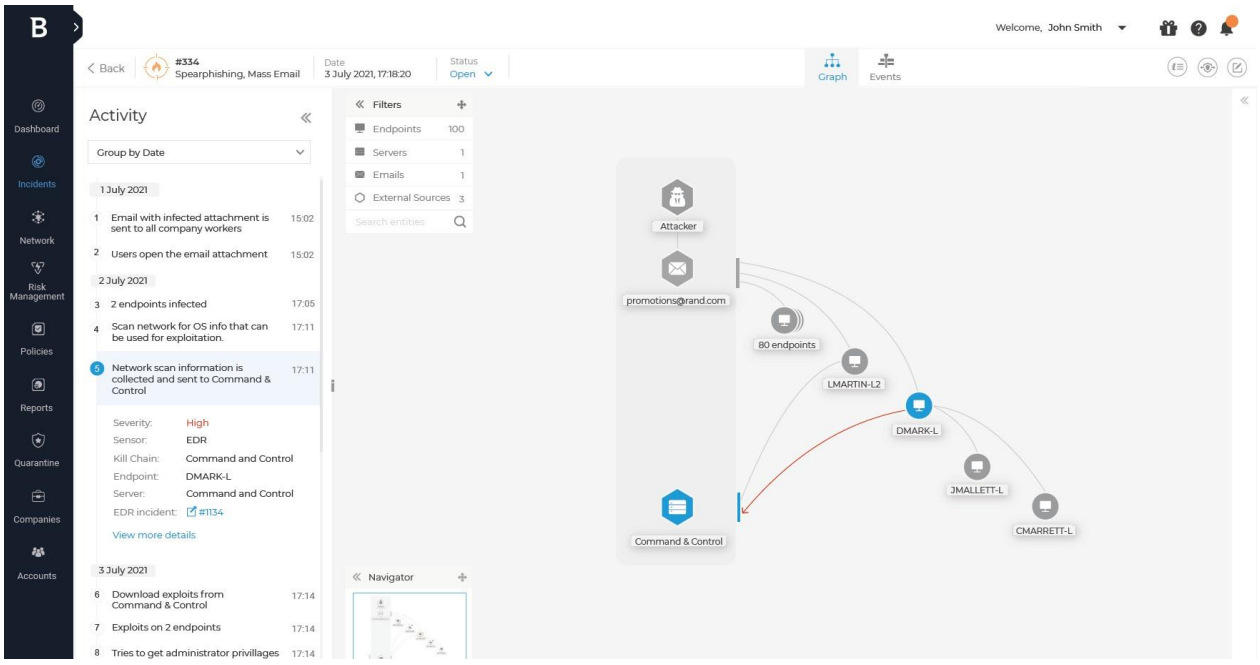

O Extended Incident View fornece visibilidade em nível organizacional sobre o incidente. O analista de segurança pode facilmente adquirir evidências e responder de forma eficaz. Análise de Risco de endpoint para gerenciamento contínuo de superfície de ataque.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

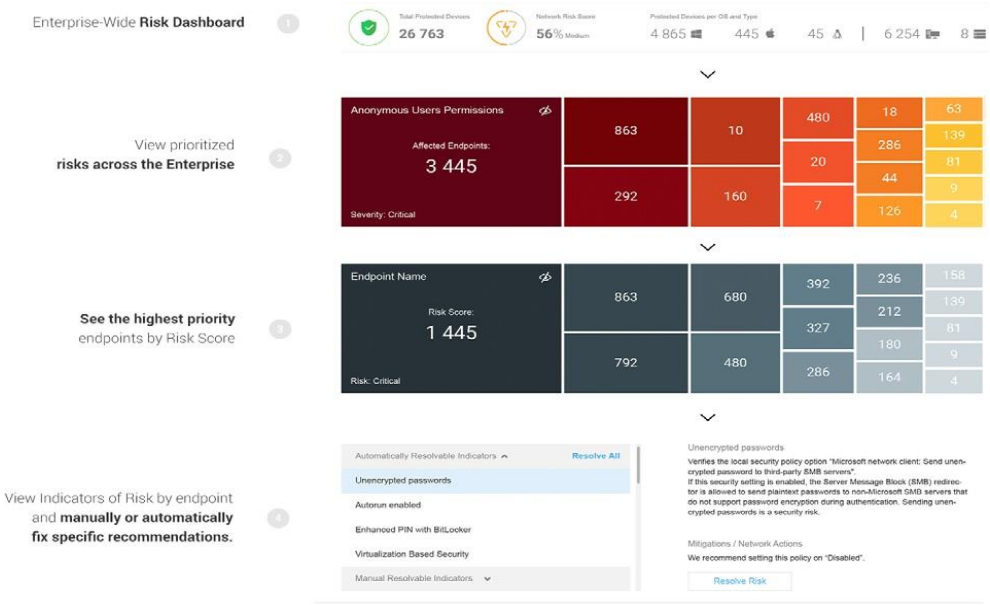

Permite processos de proteção de sistema ativo em toda a empresa. O mecanismo de Endpoint Risk Analytics (ERA) da Bitdefender permite que as organizações avaliem, priorizem e protejam continuamente configurações incorretas de segurança de endpoint e configuração com uma lista priorizada fácil de entender. Com análises de risco exclusivas, há redução contínua da superfície de ataque.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Detecção e resposta de endpoint estendidas
Essa tecnologia de correlação entre endpoints, conhecida como XEDR, leva a detecção e a visibilidade de ameaças a um novo nível, aplicando recursos de XDR para detectar ataques avançados em vários endpoints em infraestruturas híbridas (estações de trabalho ou servidores, executando vários sistemas operacionais).

Análise Integrada de Risco Humano e de Endpoint
Analise continuamente os riscos usando centenas de fatores para descobrir e priorizar os riscos de configuração para todos os seus endpoints, permitindo ações automáticas de proteção. Ele identifica ações e comportamentos do usuário que representam um risco de segurança para a organização, como o uso de páginas da Web não criptografadas para fazer login em sites, gerenciamento de senhas inadequado, uso de USBs comprometidos, infecções recorrentes, etc.

Defesa em camadas
Tecnologias sem assinatura, incluindo aprendizado de máquina local e em nuvem avançado, tecnologias de análise de comportamento, sandbox integrado e proteção de dispositivos funcionam como uma proteção em camadas altamente eficaz contra ameaças sofisticadas.

Investigação e Resposta a Incidentes de Baixa Sobrecarga
Triagem rápida de alertas e investigação de incidentes, usando linha do tempo de ataque e sandbox, permitem que as equipes de resposta a incidentes reajam rapidamente e interrompam os ataques em andamento (um clique para responder).

Prevenção e Detecção Modernas e de Última Geração com Correção Automática
A melhor concentração de prevenção do mundo e recursos de detecção baseados em comportamento impedem que ameaças avançadas sejam executadas na infraestrutura corporativa. Com recursos avançados de prevenção, como PowerShell Defense, Exploit Defense e Anomaly Detection, o GravityZone Enterprise bloqueia os ataques modernos no início da cadeia de ataque, na pré-execução, protegendo a postura de segurança da sua organização. Uma vez que uma ameaça ativa é detectada, a resposta automática entra em ação para bloquear mais danos ou movimentos laterais.

Defesa contra Ataques de Rede
O Bitdefender Network Attack Defense, uma nova camada de segurança de rede de endpoint projetada para detectar e impedir tentativas de ataque que estão fazendo uso de vulnerabilidades de rede bloqueando vários ataques, como: Força Bruta, Ladrões de Senhas ou Movimentação Lateral antes mesmo de serem executados. O Network Attack Defense também gera incidentes de EDR e é uma importante fonte de informações para correlações de incidentes de endpoint.

Autenticar documento em https://cnvalidarsp.inmetro.com.br/autenticidade com o identificador 310032003100390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fluxo de Análise, Detecção e Reposta otimizados

Detecção automatizada, fácil investigação e reparo local graças ao novo log de eventos do endpoint e análise de ameaças do EDR.

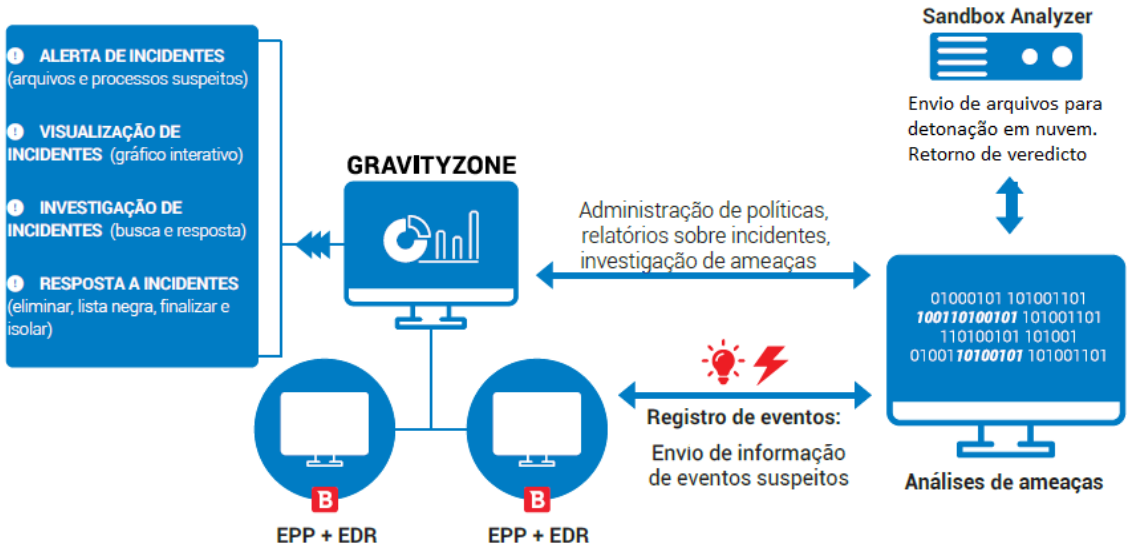

Bitdefender
BUILT FOR RESILIENCE

3945 Circulo da Liberdade
Rua 500, Santa Clara
Califórnia, 95054, EUA

A Bitdefender é líder reconhecida em segurança de TI, oferecendo soluções superiores para prevenir, detectar e responder a incidentes de segurança cibernética. Milhões de sistemas usados por usuários individuais, empresas e instituições governamentais são protegidos pela Bitdefender, um dos especialistas mais confiáveis no combate a ameaças cibernéticas, proteção de dados e aumento da resiliência cibernética. Como resultado do investimento sustentado em pesquisa e desenvolvimento, os laboratórios da Bitdefender estão descobrindo mais de 400 novas ameaças cibernéticas a cada minuto e analisando cerca de 40 bilhões de ameaças diariamente. A empresa inovou constantemente em áreas como antimalware, Internet das Coisas, análise comportamental e inteligência artificial. e as tecnologias Bitdefender são licenciadas para mais de 150 das marcas de segurança mais conhecidas do mundo. Fundada em 2001, a Bitdefender tem clientes em 170 países e escritórios em todos os continentes.

Mais detalhes estão disponíveis em www.bitdefender.ro

Todos os direitos reservados. © 2022 Bitdefender. Todas as marcas registradas, nomes comerciais e produtos aqui mencionados são de propriedade de seus respectivos proprietários.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Declaração - Comercial e Técnica

Securisoft do Brasil – Distribuidora Oficial e exclusiva BITDEFENDER **, declara** para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa ***RAZÃO SOCIAL: MICRODADOS SISTEMAS LTDA – CNPJ: 07.228.857/0001-02,*** *é revendedora autorizada e certificada, estando apta a comercializar, treinar, prestação de serviços de instalação, implantação, manutenção, bem como prestar suporte técnico das soluções abaixo.*

"A Bitdefender seleciona, capacita e apoia seus fornecedores na entrega da melhor solução para os clientes."

- ***GravityZone Business Security***
- ***GravityZone Business Security Premium***
- ***GravityZone Business Security Enterprise***

Barueri, 16 de Setembro de 2025.

Eduardo D´Antona
CEO
Securisoft do Brasil

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900340003A005400520004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 26 de novembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Documentação da empresa vencedora da dispensa eletrônica 06/2025.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340039003500350035003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **26/11/2025 13:52**
Checksum: **894E0F4381DA0841F9961B54DFE90D327B979BBEFB127EF8FF20B2ADAC296388**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.228.857/0001-02 **MATRIZ**		**15/02/2005**

NOME EMPRESARIAL
MICRODADOS SISTEMAS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MICRODADOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CRG AREA BRANCA BARRA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.985-000	**AREA RURAL**	**CHALE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL.EXECUTA@GMAIL.COM	**(33) 3344-1104**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/12/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/04/2024** às **15:10:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31207206339	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MICRODADOS SISTEMAS LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100178615

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		052	1	REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

LAJINHA
Local

9 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8417702 em 10/03/2021 da Empresa MICRODADOS SISTEMAS LTDA -ME, Nire 31207206339 e protocolo 212539558 - 25/02/2021 - Autenticação: C7F352E98E5563DBCA5C706DBBCCBB3484977E97 8 - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 212539558 e o código de segurança 19XP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticar documento em https://omviana.salonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320031003900350003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/253.955-8	MGP2100178615	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.364.716-26	DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8417702 em 10/03/2021 da Empresa MICRODADOS SISTEMAS LTDA -ME, Nire 31207206339 e protocolo 212539558 - 25/02/2021 - Autenticação: C7F352E98E5563DB6A9C706DBBCBB3484977E9F8 - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 21/253.955-8 e o código de segurança 19XP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticar documento em https://omviana.salonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320031003900350003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATO SOCIAL
Nome Empresarial: MICRODADOS SISTEMAS LTDA

DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, nascido em 22/03/1982, residente e domiciliado a Rua Madalena Sathler, 60, Sagrada Família, em Lajinha-MG, CEP 36.980-000, portador do RG n° MG-11.025.183, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o n° 045.364.716-26 e

JOSÉ DIMAS DE SOUZA SOARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/06/1953, residente e domiciliado a Praça Dr. Jerônimo, 60, Sagrada Família, em Lajinha-MG, CEP 36.980-000, portador do RG n° M-1.332.591, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o n° 308.391.736-87, neste ato representado pelo seu bastante procurador o Sr. **DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, nascido em 22/03/1982, residente e domiciliado a Rua Madalena Sathler, 60, Sagrada Família, em Lajinha-MG, CEP 36.980-000, portador do RG n° MG-11.025.183, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o n° 045.364.716-26,
Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade girará sob a denominação social de**: MICRODADOS SISTEMAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA
A sociedade terá sua sede à Rua CAPITÃO NESTOR VIEIRA DE GOUVEA, n° 21, Centro, em Lajinha-MG, CEP 36.980-000.

CLÁUSULA TERCEIRA
A duração da sociedade tem prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10/02/2005.
Parágrafo primeiro: Na assinatura deste ato constitutivo, requer a reativação desta empresa junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (Lei nº 8.934, de 1994, art. 60, § 4º.IN DREI nº 81, de 2020, art. 111.).

CLÁUSULA QUARTA
A sociedade terá por objetivo social CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, WEB DESIGN, TREINAMENTO EM INFORMATICA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

CLÁUSULA QUINTA
O capital social é de R$ **10.000,00 (Dez mil reais)**, dividido em 100 (Cem) quotas de R$ 100,00 (Cem reais) cada uma, e todo em moeda corrente do país. Ficando assim a distribuição entre os sócios:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8417702 em 10/03/2021 da Empresa MICRODADOS SISTEMAS LTDA -ME, Nire 31207206339 e protocolo 212539558 - 25/02/2021 - Autenticação: C7F352E98E5563DBCA5C706D8EC8B3484977E978 - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 21/253.955-8 e o código de segurança 19KP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticar documento em https://omviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320031003900350003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SÓCIO	QUOTAS DE R$ 1,00	VALOR R$
DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES	50	5.000,00
JOSÉ DIMAS DE SOUZA SOARES	50	5.000,00
TOTAL	**100**	**10.000,00**

CLÁUSULA SEXTA
As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA
A administração da sociedade caberá ao sócio **DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, assinando em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA
O sócio **DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Em caso de extinção da mesma, o acervo patrimonial será distribuído entre os sócios, na proporção de suas quotas, cabendo a estes, por decisão de totalidade do capital social, escolher o liquidante.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de morte, interdição, impedimento ou extinção de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal sub-rogar-se- ão nos direitos e obrigações patrimoniais do de cujus, interditado, impedido ou extinto, podendo estes optar pela cessão de suas quotas, observando-se, no caso, o direito de preempção, o valor e as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,ou contra a

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8417702 em 10/03/2021 da Empresa MICRODADOS SISTEMAS LTDA -ME, Nire 31207206339 e protocolo 212539558 - 25/02/2021 - Autenticação: C7F352E98E5563BB6A5C706B8EC8B3484977E978. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 212539558 e o código de segurança 19XP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticar documento em https://omviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320031003900350003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Fica eleito o foro da Comarca de Lajinha/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Lajinha/MG, 25 de Fevereiro de 2021.

DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES

JOSÉ DIMAS DE SOUZA SOARES
Representado por procuração pelo Sr. **DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8417702 em 10/03/2021 da Empresa MICRODADOS SISTEMAS LTDA -ME, Nire 31207206339 e protocolo 212539558 - 25/02/2021 - Autenticação: C7F352E98E5563DB6A9C706D8EC8B3484977E978 - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 21/253.955-8 e o código de segurança 19XP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320031003900350003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/253.955-8	MGP2100178615	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.364.716-26	DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8417702 em 10/03/2021 da Empresa MICRODADOS SISTEMAS LTDA -ME, Nire 31207206339 e protocolo 212539558 - 25/02/2021 - Autenticação: C7F352E98E5563DB6A5C706DBBCBB3484977B978 - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 21/253.955-8 e o código de segurança 19XP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticar documento em https://omviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320031003900350003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Procuração

OUTORGANTES:

MICRODADOS SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.228.857/0001-02, NIRE 3120720633-9, com endereço profissional na Praça Dr. Jerônimo, 60-B, Sagrada Família, em Lajinha-MG, CEP 36.980-000, por seu representante legal o Sr. DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG n° MG-11.025.183, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o n° 045.364.716-26.

E,

JOSÉ DIMAS DE SOUZA SOARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Praça Dr. Jerônimo, n° 60, Sagrada Família, em Lajinha-MG, CEP 36.980-000, portador do RG n° m-1.332.591, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o n° 308.391.736-87, sócio da empresa MICRODADOS SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.228.857/0001-02, NIRE 3120720633-9, com endereço profissional na Praça Dr. Jerônimo, 60-B, Sagrada Família, em Lajinha-MG, CEP 36.980-000.

OUTORGADO:
DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG n° MG-11.025.183, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o n° 045.364.716-26.

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração de endereço no mesmo município, objeto social e atividade econômicas e solicitação de reativação, da sociedade MICRODADOS SISTEMAS LTDA, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome do(s) outorgante (s),praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamentoperante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

LAJINHA – MG, 23 de Fevereiro de 2021.

CART. 1° OFÍCIO

MICRODADOS SISTEMAS LTDA
Por seu representante legal, DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES

CART. 1° OFÍCIO

Sócio, JOSÉ DIMAS DE SOUZA SOARES

COMEJ JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1° Tabelionato de Notas
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(EKS60121) DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES, (EKS60122)
JOSÉ DIMAS DE SOUZA SOARES
em testemunho da verdade.
Lajinha, 24/02/2021 13:34:02 18614
SELO DE CONSULTA: EKS60121
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7019.6479.9768.6175
Quantidade de atos praticados: 02
Ato(s) praticado(s) por
Maria das Graças de Almeida Gomes - Tabeliã
Emol:R$11,64 TFJ:R$3,62 Total:R$15,26 ISS:R$0,32
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABA256846

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8417702 em 10/03/2021 da Empresa MICRODADOS SISTEMAS LTDA -ME, Nire 31207206339 e protocolo 212539558 - 25/02/2021. Autenticação: C7F352E98E5565DBCA5C706DBECBB3484977E9F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 212539558 e o código de segurança 19Q7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticar documento em https://omviana.salonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320031003900350003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/253.955-8	MGP2100178615	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.364.716-26	DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8417702 em 10/03/2021 da Empresa MICRODADOS SISTEMAS LTDA -ME, Nire 31207206339 e protocolo 212539558 - 25/02/2021 - Autenticação: C7F352E98E5563DB6A9C706D8EC8B3484977E978 - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 21/253.955-8 e o código de segurança 19XP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticar documento em https://omviana.solonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320031003900350003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCIENE MARIA DE SOUZA LEITE DA SILVA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 86875, expedida em 29/09/2008, inscrito no CPF nº 008.898.766-30, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURACAO - 1 página(s)

2. CRC COPIA SIMPLES - 1 página(s)

Lajinha/MG , 09 de março de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: LUCIENE MARIA DE SOUZA LEITE DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8417702 em 10/03/2021 da Empresa MICRODADOS SISTEMAS LTDA -ME, Nire 31207206339 e protocolo 212539558 - 25/02/2021 - Autenticação: C7F352E98E5563DB6A9C706DBBCBB3484977E9F8 - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 212539558 e o código de segurança 19XP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320031003900350003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MICRODADOS SISTEMAS LTDA -ME, de NIRE 3120720633-9 e protocolado sob o número 21/253.955-8 em 25/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8417702, em 10/03/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.364.716-26	DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.364.716-26	DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.364.716-26	DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
008.898.766-30	LUCIENE MARIA DE SOUZA LEITE DA SILVA

Belo Horizonte. quarta-feira, 10 de março de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 10/03/2021, às 11:35 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/253.955-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8417702 em 10/03/2021 da Empresa MICRODADOS SISTEMAS LTDA -ME, Nire 31207206339 e protocolo 212539558 - 25/02/2021 - Autenticação: C7F352E98E5369B9A9076B8EGBBB484977B678. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 21253955801-8 e o código de segurança 16XJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticar documento em https://omviana.salonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320031003900350003A005400520041 00 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 10 de março de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8417702 em 10/03/2021 da Empresa MICRODADOS SISTEMAS LTDA -ME, Nire 31207206339 e protocolo 212539558 - 25/02/2021. Autenticação: C7F352E98E5563DB6A5C706DBBCBB3484977E978. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 21/253.955-8 e o código de segurança 19XP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticar documento em https://omviana.salonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320031003900350003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MICRODADOS SISTEMAS LTDA -ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120720633-9	07.228.857/0001-02	15/02/2005	10/02/2005

Endereço Completo:
CORREGO AREA BRANCA BARRA SN - BAIRRO AREA RURAL CEP 36985-000 - CHALE/MG

Objeto Social:
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, WEB DESIGN, TREINAMENTO EM INFORMATICA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

Capital Social: R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
045.364.716-26	DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES	xxxxxxx	R$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
308.391.736-87	JOSE DIMAS DE SOUZA SOARES	xxxxxxx	R$ 5.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 22/09/2021 — Número: 8808577

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2209 - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 17 de Dezembro de 2021 17:44

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210003136891 e visualize a certidão)

21/842.664-0

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

CNPJ: 07.228.857/0001-02

RAZÃO SOCIAL	**MICRODADOS SISTEMAS LTDA**				
NOME FANTASIA	**MICRODADOS**				
Endereço	COR CORREGO DO AREIA BRANCA			Número	S/N
Complemento		Bairro	ZONA RURAL		
C.E.P	-	Município	CHALE	UF	MG

RAMO DE ATIVIDADE
Prestação de Serviços

ATIVIDADE PRINCIPAL
01.01.0179 Consultoria em tecnologia da informação

ATIVIDADE(s) SECUNDÁRIA(s)
01.01.0184 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
01.01.0262 Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista
01.01.0275 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
01.01.0304 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
01.01.0323 Reprodução de software em qualquer suporte
01.01.0324 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
01.01.0325 Web design
01.01.0326 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
01.01.0327 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
01.01.0328 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
01.01.0329 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CUC	NÚMERO DE CONTROLE
0000000412	**012471**	**000094/2025**

OBSERVAÇÕES:

CHALE, 13 de março de 2025

SEBASTIAO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNA SANDRA DOS SANTOS
AGENTE FAZENDARIA

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2025.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

CNPJ: 07.228.857/0001-02

RAZÃO SOCIAL	**MICRODADOS SISTEMAS LTDA**
NOME FANTASIA	**MICRODADOS**

Continuação do Alvara número: 000094/2025

Demais Atividades Secundárias

01.01.0330	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
01.01.0331	Treinamento em informática

CHALE, 13 de março de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2025.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.228.857/0001-02**	DUNS®:	**89*****00**
Razão Social:	**MICRODADOS SISTEMAS LTDA.**		
Nome Fantasia:	**MICRODADOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/11/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**13/12/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**25/11/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/12/2025**
Receita Municipal	Validade:	**16/12/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 045.XXX.XXX-26 Nome: DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES

Ass: _____

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **07.228.857/0001-02**

Razão Social: **MICRODADOS SISTEMAS LTDA.**

Atividade Econômica Principal:

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Endereço:

CORREGO AREA BRANCA BARRA, SN - AREA RURAL - 36.985-000 - Chalé / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.228.857/0001-02 **MATRIZ**		**15/02/2005**

NOME EMPRESARIAL
MICRODADOS SISTEMAS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MICRODADOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CRG AREA BRANCA BARRA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.985-000	**AREA RURAL**	**CHALE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL.EXECUTA@GMAIL.COM	**(33) 3344-1104**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/12/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/04/2024** às **15:10:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICRODADOS SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 07.228.857/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:21:13 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2025.
Código de controle da certidão: **C693.133F.9D87.A10F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.228.857/0001-02
Razão Social: MICRODADOS SISTEMAS LTDA.
Endereço: COR AREA BRANCA BARRA SN / AREA RURAL / CHALE / MG / 36985-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111501541301888861

Informação obtida em 18/11/2025 15:03:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICRODADOS SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.228.857/0001-02
Certidão nº: 63338690/2025
Expedição: 22/10/2025, às 19:33:45
Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICRODADOS SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.228.857/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://cnviana.sp.online.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MIICRODADOS SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.228.857/0001-02

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Agosto de 2025 às 20:34

LAJINHA, 19 de Agosto de 2025 às 20:34

Código de Autenticação: 2508-1920-3403-0428-2284

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/09/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: MICRODADOS SISTEMAS LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 377230770.00-55	CNPJ/CPF: 07.228.857/0001-02	SITUAÇÃO: Suspenso
LOGRADOURO: CRG AREA BRANCA BARRA		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO:	BAIRRO: AREA RURAL	CEP: 36985000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CHALE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000916511497

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

CNPJ: 07.228.857/0001-02

RAZÃO SOCIAL	**MICRODADOS SISTEMAS LTDA**				
NOME FANTASIA	**MICRODADOS**				
Endereço	COR CORREGO DO AREIA BRANCA			Número	S/N
Complemento		Bairro	ZONA RURAL		
C.E.P	-	Município	CHALE	UF	MG

RAMO DE ATIVIDADE
Prestação de Serviços

ATIVIDADE PRINCIPAL
01.01.0179 Consultoria em tecnologia da informação

ATIVIDADE(s) SECUNDÁRIA(s)
01.01.0184 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
01.01.0262 Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista
01.01.0275 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
01.01.0304 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
01.01.0323 Reprodução de software em qualquer suporte
01.01.0324 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
01.01.0325 Web design
01.01.0326 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
01.01.0327 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
01.01.0328 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
01.01.0329 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CUC	NÚMERO DE CONTROLE
0000000412	**012471**	**000094/2025**

OBSERVAÇÕES:

CHALE, 13 de março de 2025

SEBASTIAO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNA SANDRA DOS SANTOS
AGENTE FAZENDARIA

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2025.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

CNPJ: 07.228.857/0001-02

RAZÃO SOCIAL	**MICRODADOS SISTEMAS LTDA**
NOME FANTASIA	**MICRODADOS**

Continuação do Alvara número: 000094/2025

Demais Atividades Secundárias

01.01.0330	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
01.01.0331	Treinamento em informática

CHALE, 13 de março de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2025.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **MICRODADOS SISTEMAS LTDA**

Endereço: Corredor CORREGO DO AREIA BRANCA Número: S/N
Complemento: Não informado Bairro: ZONA RURAL
C.E.P.. 36.985-000 Município: Chalé UF: MG

INSCRIÇÃO BCE	INSCRIÇÃO CUC	NÚMERO DE CONTROLE
	012471	**001094**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	C.N.P.J./C.P.F.
	07.228.857/0001-02

Certificamos, ao requerimento da parte interessada, que a referida inscrição encontra-se QUITE, com os tributos municipais sobre ela incidentes até a presente data, inclusive. Ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
CERTIDÃO COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS

OBSERVAÇÕES:

CHALE, 16 de setembro de 2025

MAGNA SANDRA DOS SANTOS
CHEFE DO SETOR TRIBUTÁRIO

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.228.857/0001-02**	DUNS®:	**89*****00**
Razão Social:	**MICRODADOS SISTEMAS LTDA.**		
Nome Fantasia:	**MICRODADOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/11/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**13/12/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**25/11/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/12/2025**
Receita Municipal	Validade:	**16/12/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 045.XXX.XXX-26 Nome: DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES

Ass: _____

Autenticar documento em https://cmviana.selonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003900370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL – SICAF / CNPJ / HABILITAÇÃO
[MODELO ATENDENDO AO EDITAL]

À
Câmara Municipal de Viana – ES
Setor de Compras e Licitações

REF.: Processo Administrativo nº 1840/2025
Objeto: Contratação de solução corporativa de segurança digital em nuvem (SaaS)

A **MICRODADOS SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.228.857/0001-02**, com sede no endereço **Córrego Área Branca – Área Rural – Chalé/MG – CEP 36985-000**, por seu representante legal infra-assinado, declara, **sob as penas da lei**, que:

1. **Encontra-se devidamente cadastrada no SICAF**, com situação ativa e válida, cumprindo os níveis de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme CRC vigente e emitido pelo sistema Compras.gov.br.

2. **Possui plena regularidade fiscal**, conforme documentos emitidos pelos órgãos competentes:

    - Certidão Conjunta RFB/PGFN – válida até 13/12/2025
    - CRF – FGTS – válida até 25/11/2025
    - CNDT – válida até 20/04/2026
    - Certidão de Falência e Concordata – Nada Consta
    - Alvará de Funcionamento Municipal vigente

3. **Atende integralmente aos requisitos formais de habilitação** previstos na **Lei nº 14.133/2021** e nos termos do edital, **não possuindo impedimentos para contratar com a Administração Pública**.

4. Todos os documentos comprobatórios **estão disponíveis para verificação**, inclusive no **Portal SICAF**, podendo ser validados eletronicamente pelos senhores membros da Comissão.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 299 do Código Penal e art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Chalé/MG 18 de novembro de 2025

Dimmy Ângelo da Costa Soares
Representante Legal – Microdados Sistemas Ltda
CPF 045.364.716-26

Arquivo #4a8adbb5-7688-4e77-807f-dab492722af4
https://signater.com.br/v/ed9e66f5-7b7f-4c0f-8a7f-b40b4ea1321c

ANEXO III – DECLARAÇÃO
(ME / EPP / MEI – Lei Complementar nº 123/2006)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1840/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei nº 14.133/2021
Objeto: Aquisição de solução corporativa de segurança digital em nuvem (SaaS)
Entidade: Câmara Municipal de Viana – ES

A empresa **MICRODADOS SISTEMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.228.857/0001-02**, com sede à **Córrego Área Branca – Zona Rural – Chalé/MG – CEP 36985-000**, DECLARA, para os devidos fins, **nos termos dos arts. 3º e 8º da Lei Complementar nº 123/2006**, que se enquadra na condição de:

✓ **ME – Microempresa**

e, portanto, faz jus ao tratamento favorecido previsto em legislação própria.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chalé/MG, 18 de novembro de 2025.

Dimmy Ângelo da Costa Soares
Diretor Técnico – Microdados Sistemas Ltda
CPF: 045.364.716-26
CNPJ: 07.228.857/0001-02

Arquivo #4a8adbb5-7688-4e77-807f-dab492722af4
https://signater.com.br/v/ed9e66f5-7b7f-4c0f-8a7f-b40b4ea1321c

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES
1ª HABILITAÇÃO: 15/05/2000
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/03/1982, LAJINHA, MG
4a DATA EMISSÃO: 03/07/2024
4b VALIDADE: 02/07/2034
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG11025183 SSP MG
4d CPF: 045.364.716-26
5 Nº REGISTRO: 01265248970
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JOSE DIMAS DE SOUZA SOARES
MARINA DA COSTA SOARES
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
282891840 0

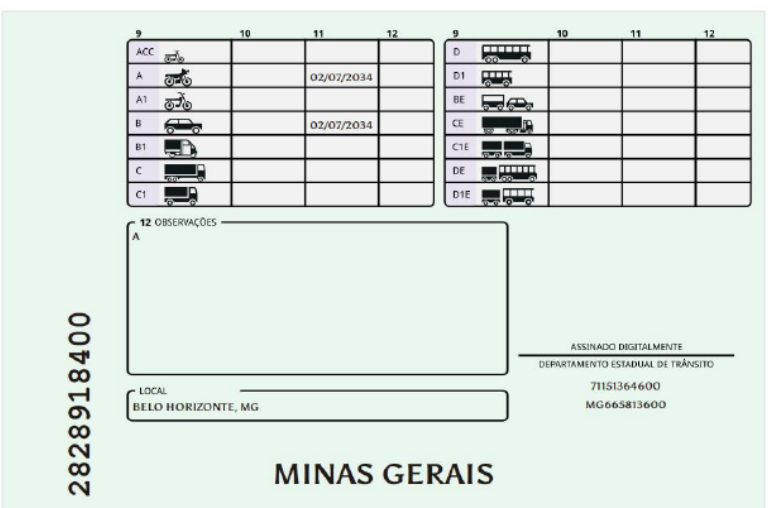
9	10	11	12
ACC			
A		02/07/2034	
A1			
B		02/07/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
71151364600
MG665813600

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

282891840 0

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

Viana, 26 de novembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340039003500350036003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **26/11/2025 14:04**
Checksum: **65E4C71CBF6DA928A452E45A1D5FD28DE3A7AF26F66B8991D7DF19DD159CF554**

DESPACHO
Processo administrativo nº 1840/2025

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

1. DA JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
Trata os presentes autos de procedimento de dispensa eletrônica para Contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana.

Participaram do procedimento eletrônico sete (05) fornecedores, dentre eles a **MICRODADOS SISTEMAS LTDA**, CNPJ n.º 07.228.857/0001-02, que apresentou o menor preço e, portanto, foi a vencedora do certame.

2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira, conforme documentos juntados aos autos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA UTILIZAÇÃO DE CARTÃO PAGAMENTO

A principio cabe considerar que a Câmara Municipal de Viana não dispõe de estrutura tecnológica para o atendimento de utilização do método de cartão de pagamento prevista no art. 75, §4º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a sua utilização constitui uma competência discricionária, pois o legislador infraconstitucional inseriu o termo preferencialmente, ou seja, apenas

recomenda uma via de pagamento que pode produzir vantagens para a Administração, mas não é de atendimento obrigatório pela Administração.

Considerando que a utilização de cartão de pagamento nas hipóteses do art. 75, incisos I e II encontra-se pendente de regulamentação a nível federal e, inclusive, a nível municipal, por consequência, ainda não foi regulado expressamente, o que torna, no momento, inviável a aplicação do art. 75, §4º, da Lei.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Viana optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Viana/ES, 19 de novembro de 2025.

_____

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614

Autenticar documento em https://camaraviana.1doc.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003000310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065
(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 26 de novembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340039003500350039003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **26/11/2025 14:11**
Checksum: **94EF3FC5B34B7CF5B18548E203825754F823886451AF0B539C4FEDC78573A063**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
PROCESSO ADM. N.º 1840/2025
CidadES n.º 2025.073L0200001.09.0011

Considerando as informações, documentos e despachos constantes nos autos do processo em epígrafe, **AUTORIZO** a contratação, por meio de dispensa eletrônica, da empresa **MICRODADOS SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.228.857/0001-02, para contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana.

Esta autorização fundamenta-se nos artigos 72, inciso VIII, e 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor total da contratação é de **R$ 2.139,00 (dois mil, cento e trinta e nove reais)**, a ser pago conforme dotação orçamentária específica, conforme a seguinte categoria econômica: **33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ – FICHA 12.**

Determino, ainda, a **publicação deste ato**, para fins de **transparência e publicidade**.

Viana/ES, 26 de novembro de 2025.

JOILSON BROEDEL
Câmara Municipal de Viana Presidente

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320032003000340003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **26/11/2025 14:25**
Checksum: **0B29A3A9AD9BDCAF969A4B585E3099D98CAEE5398EBC1784CAB300C5E04A01FB**

Viana, 27 de novembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana,

Informo que foi confeccionada a minuta do contrato referente à contratação direta para aquisição de solução antivirus. Para sua elaboração, utilizou-se como base a minuta constante no Parecer Jurídico Referencial aplicável à matéria.

Comunico, ainda, a juntada aos autos da publicação da autorização para a realização da contratação direta.

Encaminho a referida minuta para ciência e autorização de Vossa Senhoria, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Polliane Bastos Lessa
Auxiliar Administrativo
1189

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340039003500360033003A005400

Assinado eletronicamente por **Polliane Bastos Lessa** em **27/11/2025 10:46**
Checksum: **159AA49EF1A4C623D7DF99D03CEA54F94F100F7E447774199CBC3C2D833127D7**

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

Processo administrativo nº 58/2023

Consulente: Presidente da Câmara Municipal de Viana

Assunto: Parecer referencial para adoção da modalidade de compra direta de baixo valor, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 02/2024

EMENTA: ATUALIZAÇÃO DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA EM RAZÃO DO PEQUENO VALOR. REQUISITOS. Dispensa de licitação em razão de pequeno valor para aquisição de serviços e bens, exceto obras e serviços de engenharia. Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Observância dos requisitos legais. 1. Dispensabilidade de análise individualizada de processos que envolvam matéria recorrente e que se amoldam aos termos desta manifestação jurídica referencial. 2. Observados os requisitos legais, é dispensável a licitação para aquisição de serviços e compras de baixo valor, exceto de obras e serviços de engenharia, até o limite definido no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. 3. Necessário encaminhamento a Procuradoria nas hipóteses não abarcadas pelo Parecer Jurídico Referencial, bem como em caso de dúvida específica de caráter jurídico, externada pelo gestor.

1. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial, nos moldes da Instrução Normativa nº 01/2023, expedida pela Procuradoria da Câmara Municipal de Viana e aprovada por meio da Resolução Administrativa nº 13/2023, que objetiva delinear, no âmbito da Câmara Municipal de Viana, os requisitos necessários à dispensa de licitação para aquisição de serviços e compras de baixo valor, exceto obras e serviços de engenharia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O presente parecer busca substituir o Parecer Jurídico Referencial de nº 01/2024, ampliando a sua vigência e substituindo pontualmente menções ao Decreto Federal para facilitar a compreensão das áreas.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

Considerando que o objetivo do parecer de referência é o de atender as situações mais corriqueiras e de menor complexidade, o escopo desta análise limita-se à hipótese de dispensa no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, restando excluída aquela estabelecida no inciso I do mesmo dispositivo. É o relatório.

2. DA POSSIBILIDADE DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Sabe-se que o parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos administrativos que tratam de situação idênticas, estabelecendo entendimento uniformizado sobre determinada temática repetitiva, proporcionando a racionalização do trabalho consultivo e a otimização dos trâmites administrativos

A manifestação em questão pode ser emitida em procedimento paradigma, cuja aplicabilidade se estenderá aos de natureza semelhante, ou mesmo ser confecionada de forma dissociada a um procedimento existente, apenas vislumbrando possíveis situações que possam ser enfrentadas e terão caráter repetitivo no dia a dia da gestão do órgão.

A manifestação jurídica referencial converge com o princípio da eficiência na Administração Pública, externado no art. 37 da Constituição Federal, por meio da Emenda Constitucional nº 19/1998, que promoveu uma reforma paradigma no modelo de administração do Estado, visando o alcançar formas mais satisfatória e eficazes de prestação do serviço público.

Corolário da disposição constitucional e após longos anos de vigência da Lei 8.666/93 – que resultou em um aperfeiçoamento e racionamento dos trabalhos em procedimento licitatórios – a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), traz no art. 25 a possibilidade de adoção de "minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes".

Esta manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

> forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Sendo assim, havendo possibilidade de uniformização dos instrumentos que regem uma licitação, há também a possibilidade de uniformizar os pareceres jurídicos tratando como referenciais.

A medida aqui tratada já vem sendo adotada por diversas Procuradorias Estaduais e Municipais em todo território nacional, havendo, inclusive, regulamentação em âmbito federal, haja vista que, desde 2014, a Advocacia Geral da União também se utiliza de manifestações referenciais, instituída pela Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, subscrita pelo Advogado Geral da União naquela época.

Válido destacar que a prática pela Advocacia Geral da União foi robustecida com a edição da Orientação Normativa nº 69/2021, que ratifica a orientação anterior, trazendo-a para realidade da Nova de Lei de Licitações.

Neste sentido, já se manifestou o Tribunal de Contas da União (TCU), afirmando ser viável a adoção dessa modalidade de opinativo, desde que "envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes"[1].

Resumidamente, para emissão da manifestação referencial deve ser observado a existência de matérias idênticas e recorrentes, que estejam presentes no cotidiano do órgão, e sua aplicação nos procedimentos individualizados estará condicionada a manifestação da área técnica que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial suscitada.

No presente caso, observa-se que os requisitos para emissão de parecer jurídico referencial. Evidentemente que licitações para aquisição de serviços e compras de baixo valor constitui matéria recorrente no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, formando um volume de expedientes similares. No âmbito da Câmara Municipal de Viana, em uma singela análise dos anos anteriores, verifica-se que foram instaurados diversos procedimentos desses casos.

No âmbito local, a matéria é disciplinada pela Resolução Administrativa nº 13, de 19 de julho de 2023, que aprovou a Instrução Normativa nº 01/2023, Sistema Jurídico - Procuradoria (publicada na edição do D.O.M. nº 2313, de 20/07/2023), segundo a qual a elaboração do parecer referencial é admitida expressamente.

[1] Acórdão nº 2674/2014

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

Registra-se que a matéria objeto deste referencial restringe-se à verificação do atendimento das exigências legais a partir da conferência de dados ou documentos constantes nos autos do procedimento administrativo.

Não obstante, destaca-se que a função dos procuradores públicos se limita ao apontamento de possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Em outras palavras, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Por essa razão, como condição imprescindível à adoção da presente manifestação jurídica referencial, **deverá ser atestado, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do presente parecer e que todas as suas orientações serão observadas.**

Necessário frisar que a dispensa de manifestação jurídica individualizada, ficará condicionada a utilização dos demais instrumentos padronizados (edital, contrato ou instrumento jurídico similar) que não sofrerem alterações substanciais. **Havendo alterações que modifiquem a natureza dos instrumentos, ou sendo suscitado dúvida jurídica específica sobre tal Contratação, deverá o procedimento ser encaminhado ao setor jurídico para ser objeto de análise individualizada.**

A utilização do parecer fica ainda circunscrita às situações que se amoldam ao seu escopo, devendo as hipóteses não abarcadas pelos seus termos ou aquelas que ensejem dúvida pontual por parte do gestor serem submetidas a consulta específica ao órgão jurídico.

Saliente-se, por fim, que a vigência do parecer referencial está adstrita ao prazo nele fixado, bem como à inexistência de alteração da legislação utilizada como fundamento da manifestação.

Feitas as considerações, passa-se ao exame da matéria de fundo.

3. A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Com o advento da Constituição de 1988, tornou-se regra a abertura de licitação para

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

contratações no âmbito da administração pública, conforme se extrai do art. 37, inciso XXI:

> Art. 37 [...]
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Não há dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção.

Tanto é assim que a Lei n. 14.133/2021 alterou o Código Penal para nele incluir o art. 337-E, prevendo ser crime "admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei", majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado art. 89 da Lei n. 8.666/93. Ademais, o art. 73 da referida legislação estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

Os institutos da dispensa e inexigibilidade, que embora sejam confundidos por serem modalidades de contratação direta, segundo a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro diferem-se no quesito competitividade. Nesse sentido:

> A diferença básica entre as duas hipótese está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.[2]

A permanência dos institutos de contratação direta, no entanto, veio acompanhada de inovações, sendo a principal delas a dedicação de uma seção para tratar dos aspectos gerais, bem como dispositivos tratando de forma individualizada a licitação dispensada e a inexigível, algo que não ocorria na Lei nº 8.666/93.

Assim, neste caso, a manifestação referencial não tomará um caso paradigma, mas tratará de maneira ampla e geral acerca da observância legais nos procedimentos

[2] PIETRO, Maria Sylvia Zanella D. Direito Administrativo: Grupo GEN, 2023. E-book. ISBN 9786559646784. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559646784/. Acesso em: 19 abr. 2023.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

que possam se amoldar a possibilidade insertas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.
>
> (...)
>
> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
> § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
> § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
> [...]
> § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

No que tange à hipótese de dispensa em razão do valor, a lei distinguiu as obras e serviços de engenharia (inciso I), de valor naturalmente mais vultuoso, dos demais serviços e compras (inciso II). **O presente referencial, como destacado na parte introdutória, abarcará tão somente esta segunda hipótese.**

O dispositivo a que a lei faz remissão (art. 75, II, da Lei Nova de Licitações) estabelece o limite máximo de valor em que será cabível. Importante ressaltar que, com fundamento na norma do art. 183 dessa mesma lei, o Decreto Federal nº 11.871/2023 atualizou os valores previstos no artigo. **Anualmente este valor é atualizado, motivo pelo qual isso deverá ser observado pela área técnica.**

Ainda em relação aos valores referenciais, verifica-se que o legislador inseriu nos parágrafos 1º e 2º regras a serem observadas.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

No §1º restou consignado duas regras para aferição dos valores contido no *caput,* sendo a primeira vinculado ao somatório do que foi despendido no exercício anterior pela mesma unidade - no caso o Poder Legislativo em si; a segunda versa sobre a soma das despesas realizadas com objetos da mesma natureza da propensa contratação.

Uma das questões mais prementes diz respeito à possível tentativa de burla ao procedimento licitatório, por meio do fracionamento dos contratos, com o objetivo de enquadramento ao limite pecuniário autorizador da dispensa.

Ainda em relação ao contido no §1º, registra-se que a disposição está em harmonia com o que vinha preconizando o Tribunal de Contas da União – TCU, quando da vigência da Lei 8.666/93, ao determinar que fosse realizado "*o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórios é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites(...)*"[3].

Quanto ao disposto no §2º do art. 75, prevê a duplicação do valor de contratação em caso de "*compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas*".

No âmbito desta casa legislativa, o planejamento anual ainda não foi concluído, considerando a maneira cautelosa para transição dos regimes legais que regem os procedimentos de contratação com a Administração Pública. Deste modo, deve ser observado e atestado formalmente, pelas Secretarias, a forma utilizada para aferição dos valores, indicando ainda que com a pretensa contratação não haverá fracionamento de despesas.

Continuamente, está previsto no §3º a necessidade divulgação de aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial (diário oficial), "pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados", prezando pela seleção da proposta mais vantajosa.

Frisa-se que o disposto no §3º deve ser seguido à rigor, visto que a transparência em órgãos públicos, além de ser uma forma de prestar contas com a população, resguardar o gestor público, garantindo higidez em seus atos de gestão. Além disso, a ausência de cumprimento de prazos é causa de nulidade processual, podendo afetar todo procedimento caso não seja cumprido, trazendo morosidade e custos para a administração pública.

[3] Acórdão TCU nº 1.084/2007 - Plenário

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

Por fim, encontra-se previsto no §4º, que prevê o modo de pagamento como uma competência discricionária do órgão, pois o legislador infraconstitucional inseriu o termo preferencialmente, ou seja, apenas recomenda uma via de pagamento que pode produzir vantagens para a Administração, mas não é de atendimento obrigatório pela Câmara Municipal de Viana. Logo, os órgãos e entidades sujeitos a esta norma podem, mediante justificativa técnica, deixar de realizar o pagamento pela via do cartão.

Por fim, muito embora se trate de adoção facultativa, ao modo de pagamento contido em lei, recomenda-se a edição de ato administrativo, expondo os motivos de não utilização deste método, evidenciando, caso necessário, a ausência condições técnicas, materiais ou de recursos humanos para não o adotar, ou ainda, justificando que é realizado via transferência bancária, com registros das transações, o que também resguarda o órgão.

3.1 Do procedimento

Delimitada a hipótese de dispensa de licitação descrita no inciso II, do art. 75, da Lei de regência, passa-se à descrição do procedimento, bem como algumas cautelas a serem adotadas pelo setor competente quando da contratação.

Dos aspectos gerais e da leitura do art. 72 da Lei 14.133/2021, resta verificada a exigência de um mínimo necessário para instruir os procedimentos de contratação direta, tanto na dispensa, quanto na inexigibilidade, nos seguintes termos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No âmbito municipal, já há o Decreto nº 68/2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no

Av. Florentino Ávidos, nº 40, Centro – Viana/ES | (27) 3255-2755 | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Viana/ES. Extrai-se do art. 4º do referido decreto que:

> CAPÍTULO II
>
> DO PROCEDIMENTO
>
> Instrução
>
> Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa nos termos da regulamentação municipal a respeito da matéria;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão de escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço, se for o caso; e
>
> VIII - anuência expressa da autoridade competente.

No decorrer dos incisos do art. 72 da Lei nº 14.133/21, percebe-se que os requisitos estão pormenorizados, a fim de garantir um processo mais bem instruído, e, consequentemente, um resultado melhor para a administração pública. O Decreto Municipal segue em igual sentido.

O *inciso I* do referido artigo traz a necessidade de um instrumento que defina o objeto e justifique a contratação, formalizando a demanda. O dispositivo ainda prevê que, se for o caso, a formalização deve estar acompanhada de *estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*.

Quanto aos últimos requisitos, que se pode denominar de eventuais, necessário tecer uma diferenciação entre eles e em quais procedimentos devem ser utilizados e em quais podem ser dispensados.

Para formalização em caso de contratação para aquisição de objeto e serviços, a exceção de serviços de engenharia, será necessário a confecção de *termo de referência*, contendo os elementos descritos no nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

40, § 1º da Lei 14.133/2021.

Quando o objetivo é contratar obras ou serviços de engenharia, com exceção das contratações integradas, prevista no §2º do art. 46, deve ser elaborado *projeto básico,* contendo os elementos do inciso XXV do art. 6º, levando em consideração o conteúdo dos estudos técnicos preliminares.

Destaca-se ainda que a contratação de obras ou serviços de engenharia, exceto nas hipóteses do §3º do art. 18, necessária a confecção de Projeto Executivo, que deverá ser elaborado pelo contratado nas contratações integradas ou semi-integradas, e poderá ser elaborado pelo contratado ou previamente pela própria Administração Pública.

Em relação aos institutos do "estudo técnico preliminar" e "análise de riscos", também é possível entender estes como indispensáveis, em uma leitura pura do dispositivo. No entanto, podem ser dispensados em aquisições de pequeno valor, em uma aplicação analógica do art. 20, § 2º, "a" da Instrução Normativa nº 05/2017, expedida pelo governo federal, devendo o servidor responsável, caso assim subsidie sua decisão, verificar a vigência do instrumento federal citado.

É possível questionar quanto a aplicabilidade da referida instrução normativa da União no âmbito desta Casa de Leis. No entanto, por inexistir regulamentação específica sobre o item em âmbito municipal e não trazendo a normativa qualquer prejuízo, mas sim traz eficiência e higidez – que se espera na contratação direta –, não há qualquer impeditivo para utilizar a intepretação analógica.

O *inciso II* frisa a necessidade da estimativa de despesa, isto é, a demonstração se o valor da contratação está em harmonia com o praticado pelo mercado, que deverá ser feita à luz do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

No caso da estimativa de preço, esta deve ser formulada em consonância com os valores praticado em mercado, bem como observando os preços constantes nos bancos de dados públicos. Além de observar diretamente o preço, deverá existir uma avaliação das quantidades a serem contratadas, face a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

O *inciso III* replica uma necessidade natural das contratações públicas: a análise jurídico-legal e a análise técnica. Sabe-se que o parecer técnico tem como objetivo subsidiar o gestor público em matérias que fujam ao ordinário, ou expressando de uma forma popular, não sejam passíveis de "senso comum".

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

Quanto a parecer jurídico, por óbvio, que ele visa trazer segurança jurídica ao procedimento, por meio de uma análise legal do procedimento, trazendo elementos de convencimento e suporte à motivação do ato vinculado.

O parecer a ser emitido pode ter caráter referencial, quando existem diversos procedimentos semelhantes, ou mesmo individualizado, seja pela natureza complexa da contratação, ou mesmo em razão das alterações promovidas nos instrumentos auxiliares que, porventura, foram padronizados em análise prévia.

Já o *inciso IV*, que trata da demonstração de previsão de recursos orçamentários, nada mais é que a declaração de orçamento para efetivar a pretensa contratação, uma praxe na administração pública em todos procedimento que envolvam a utilização de recursos financeiros.

O *inciso V* por sua vez traz a necessidade de demonstrar que o possível contratado possui aptidão para executar o objeto da contratação. A aptidão deve ser aferida em algumas áreas, sendo elas: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira, a rigor do inciso IV do art. 63 e dos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que a documentação elencada nos dispositivos mencionados no parágrafo supra, pode ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento, conforme art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

O *inciso VI* traz a necessidade de exposição da razão de escolha do contratado, sendo este é o documento subscrito pelo gestor público que apresenta os motivos pelos quais há necessidade de afastar a realização de uma licitação.

Diferentemente da licitação que possui critérios objetivos, na contratação direta compete ao gestor público indicar as razões que o levaram a eleição desta via para contração, baseando-se sempre nos princípios da supremacia do interesse público e da impessoalidade.

Já o *inciso VII,* trata da justificativa de preço, sendo o valor ofertado a regra matriz para efetivação da contração, muito embora existam situações em que o preço apenas influenciará na contratação, ou mesmo situações em que ele não determinará a ação contratual.

A necessidade de justificativa do preço se justifica para garantir um processo com-

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

petitivo entre os interessados, ao passo que a ausência de competitividade pode importar em contratações desarrazoadas. A justificativa deve tomar a estimativa inicial de despesa (inciso II), comparando se o valor do pretenso contratado é compatível, e caso não seja, exercer a justificação necessária.

Já autorização da autoridade competente, presente no *inciso VIII*, nada mais é que autorização emitida pelo gestor autorizando a contratação pelo meio eleito no procedimento.

Por fim, o *parágrafo único,* impõe a necessidade de publicação do ato que autoriza ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial. A regra vem de encontro ao princípio da transparência, garantindo higidez nas contratações públicas.

Não obstante, necessário registrar que além do contido neste parecer, já se encontra aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL n. 01/2023, que dispõe acerca das contratações diretas, devendo ser observada na instrução dos procedimentos.

Ademais, elencado os requisitos de instrução processual, registra-se que o cumprimento de requisitos e prazos legais é condição imprescindível para validade de qualquer processo ou procedimento.

De certa maneira, em uma primeira impressão, seguir os procedimentos contidos neste parecer, pode tornar os procedimentos um pouco burocráticos. Contudo, ao analisar o atual cenário, verifica-se diversos exemplos de nulidade em processos judiciais e administrativos por mera inobservância de procedimento, tornando, por consequência, o procedimento moroso e ainda mais custoso para a Administração Pública.

Assim sendo, além das diversas ponderações contidas neste parecer, recomenda-se especial atenção aos prazos contidos na Lei, especialmente aqueles que tratam de publicização para ciência de atos durante o procedimento de contratação.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o presente Parecer Jurídico Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos para o fim orientar a dispensa de licitação para aquisição de serviços e compras de baixo valor (exceto obras e serviços de engenharia), com fundamento na norma do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a serem formalizados no âmbito da Câmara Municipal de Viana.

A aplicação deste Parecer Jurídico Referencial é mantida enquanto a legislação federal, estadual e municipal por ele utilizada não for alterada, e **terá validade até**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

31/12/2026, estando condicionada à juntada, no respectivo processo administrativo, dos seguintes documentos:

a) cópia integral deste parecer referencial dentro do procedimento alusivo a compra direta com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
b) checklist previsto no Anexo I deste parecer, devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável pela conferência;
c) declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, nos termos do Anexo II deste parecer, atestando que o feito está adequadamente instruído e a situação concreta se amolda aos seus parâmetros e pressupostos;
d) utilização da minuta de termo de referência apresentada no Anexo III do presente parecer;
e) utilização da minuta de contrato prevista no Anexo IV, caso necessária a formalização do termo de contrato, nos termos da fundamentação.

Destacamos que os valores constantes no inciso II, bem como no parágrafo 7º do art. 75, são alterados por meio de decretos do Poder Executivo Federal, anualmente, devendo o servidor que inaugura o procedimento de contratação observar o decreto vigente, indicando em <u>certidão</u> o valor vigente no momento.

Em caso de dúvida jurídica específica relacionada às hipóteses aqui tratadas, manifestada pela autoridade competente, o processo administrativo deverá ser submetido previamente à Procuradoria para análise do caso concreto.

Os demais casos que não se enquadrem nos padrões de referência devem ser encaminhados à Procuradoria, para que sejam submetidos ao crivo jurídico pormenorizado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Viana, 11 de agosto de 2024.

LUANA DO AMARAL PETERLE
Procuradora

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

ANEXO I

CHECK LIST

DISPENSA PELO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

(Dispensa em razão do valor)

Item	Documento ou providência	Base Legal	Sim/ Não/ Não se aplica
01	O processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado.	Art. 72, *caput*, da Lei 14.133/21	
02	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
03	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
04	Termo de Referência.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
05	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos, devendo observar: A pesquisa de preços conterá, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores. Deverá ainda ser observado: - O valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? - Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? - Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	

Av. Florentino Ávidos, nº 40, Centro – Viana/ES | (27) 3295-2955 | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

	a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?		
06	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada e o critério utilizado.	Art. 23 da Lei 14.133/21	
07	Aviso da intenção de contratar por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	
08	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.	
09	Disponibilidade orçamentária, com indicação de rubrica específica e suficiente pelo setor competente.	Art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21	
10	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada. Além dos documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	
11	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço.	Incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	
12	Ateste sobre a escolha pela utilização de cartão de pagamento ou justificativa para a dispensa	Art. 75, §4º, da Lei 14.133/2021.	
13	Autorização da autoridade competente.	Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	
14	Minuta do contrato ou de instrumento equivalente.	§4º do art. 53 da Lei 14.133/21.	
15	Divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação ou do extrato do contrato	Art. 72, Parágrafo único.	

Atesto que realizei a conferência dos documentos e providências listadas no presente *check list*, constatando a existência/inexistência/inaplicabilidade dos itens, consoante registrado na última coluna da tabela acima.

Servidor Responsável pela Conferência:_____

Matrícula do Servidor:_____

Data da Conferência: _____/_____/_____.

Assinatura:_____

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

ANEXO II

Termo de Conformidade

DECLARO, com base no *checklist* de fls. XXXX (indicar páginas respectivas), para todos os fins de direito, que o Processo nº XXXX (indicar número do processo administrativo respectivo) encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, achando-se a situação concreta e a instrução do processo em conformidade com a hipótese prevista no Parecer Jurídico Referencial nº 02/2024 emitido pela Procuradoria.

Local, data da assinatura.

_____

Servidor da área responsável pela conferência dos documentos
Matrícula:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA

1) O presente modelo de Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação. Para sua elaboração, foi utilizado o modelo disponível no site do Governo Federal relativo aos procedimentos de compra direta.

2) Este é o documento que mais terá variação de conteúdo, de acordo com as peculiaridades da demanda da Câmara e do objeto a ser contratado. Assim, não se deve prender ao texto apresentado, mas sim trabalha-lo à luz dos pontos fundamentais da contratação, sempre de forma clara e objetiva.

3) A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas não são disposições feitas para variar. Por essa razão, quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.

4) Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo setor responsável da Câmara segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta de Termo de Contrato), para que não conflitem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.

5) Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.

6) Recomenda-se indicar no processo a versão do Parecer Referencial utilizada para elaboração da minuta, em especial ao encaminhar o feito para análise jurídica. Tal informação consta no rodapé do documento. É um dado importante já que indica qual o parâmetro a ser utilizado em eventual checagem.

7) Quaisquer sugestões de alteração poderão ser encaminhadas ao e-mail: procuradoria@camaraviana.es.gov.br

NATUREZA DA DEMANDA: *[Inserir]*
ELEMENTO DE DESPESA: *Material de Consumo*
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: *XX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX*
FORMA DE PROCEDIMENTO: Contratação Direta
TIPO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *[Inserir],* nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

1				
2				

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

Nota explicativa: Vedação quanto à aquisição de itens de luxo: O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

OU

O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nota explicativa: Nota Explicativa 1: Enquadramento da Contratação para fins de vigência: - Há três tipos de contratação para aquisição de bens, no que tange à vigência:

a) Há fornecimento não-contínuo quando se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, como fundamento e partem apenas de créditos do exercício corrente, salvo se inscritos no Plano Plurianual.
b) Há fornecimento contínuo quando a entrega dos bens é uma necessidade permanente. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
c) Por fim, caso se trate de contratação emergencial, a vigência é regida pelo art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, estando limitada a um ano da emergência e não sendo passível de prorrogação.
Incumbe à área que elabora o Termo de Referência enquadrar a contratação como não-contínua ou contínua. Reputando-a contínua, deve apor a justificativa para tal enquadramento, conforme orientações no item específico abaixo.

Nota Explicativa 2: Prazo de Vigência e Empenho - art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 – Fornecimento Não-Contínuo: Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.
Uma contratação que não tenha previsão no Plano Plurianual deve ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à celebração, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a partir de tal empenho ter a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso (art. 30, §2º do Decreto nº 93.872, de 1986).

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

Já a contratação prevista no Plano Plurianual pode ter empenhos em anos distintos, considerando a despesa de cada exercício, apenas quanto ao período abrangido pelo PPA.

Nota Explicativa 3: Prazo de Vigência – arts. 106 e 107 - Fornecimento Contínuo - A definição de fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as "compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".
A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133, de 2021.
De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, será possível que contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no aviso de dispensa ou no próprio contrato de que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Nota Explicativa 4: Vigência X Valores para fins de Dispensa de pequeno valor: Atentar para o disposto no art. 75, §1º segundo o qual serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa do art. 75, I e II o "somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora". Desse modo, o referencial temporal passa a ser o gasto efetivo no período anual.

Deve-se observar o quanto foi efetivamente dispendido no exercício financeiro com objetos na mesma natureza (75, §1º, II) pelo setor e então somar com o que se espera gastar, efetivamente, com o contrato. Tal soma, em tese e na prática, não pode ultrapassar o limite de dispensa para que seja possível o seu uso. Tal cálculo permite, por exemplo, contratos de cinco anos com valor total muito maior do que o limite para dispensa, desde que o dispêndio anual não o seja.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O custo estimado total da contratação é de [inserir] conforme tabela acima deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nota explicativa: De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante "referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas".

2.1. A justificativa e o objetivo da aquisição tem por finalidade *[inserir]*

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

Indicação de marcas ou modelos:

3.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da exigência de amostra

3.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.3 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

3.3.1 ...

3.3.2 ...

3.4 As amostras poderão ser entregues no endereço na sede da Câmara Municipal de Viana, no prazo limite de 05 dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.5 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

3.7.1 Itens (....): .....;

3.7.2 Itens (....): .....; .

3.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

3.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Câmara todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Nota explicativa: No contexto de contratações diretas, só se poderia cogitar de um procedimento de amostra no caso de dispensa eletrônica, a partir do que for possível pelo sistema respectivo. Nessa perspectiva que se deixa a redação acima neste documento, passível de plena adaptação pelas áreas interessadas.

Além disso, a exigência de prova de conceito, amostra, protótipo, testes e outras formas de avaliação de conformidade do objeto é excepcional. Eventual exigência nesse sentido deve ser ponderada pela Administração à luz do caso concreto, mediante justificativa. O insucesso em contratações pretéritas pode justificar essa previsão. Há itens de baixa qualidade que simplesmente não funcionam como deveriam, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade. O julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade, devendo a Administração adotar cautelas para não adquirir material imprestável e, mais importante, evitar repetidamente contratar nessas condições.

Subcontratação

3.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

3.13 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

3.13.1 A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

3.13.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Nota explicativa: Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

Em havendo a necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas nos itens acima. Vale lembrar que a subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida, o Termo de Referência e o Contrato estabelecerão com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

Garantia da contratação

3.14 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

OU

3.14 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

3.14.1 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.14.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.14.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Nota explicativa: Neste caso, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras especificas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência. Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto.

O percentual da garantia será de:
a) até 5% (cinco por cento) do
valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) até 10% (dez por cento) do
valor inicial do contrato, nos casos de alta complexidade técnica e riscos
envolvidos, caso em que deverá haver justificativa específica nos autos,
conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;
c) deverá ser acrescido de
garantia adicional aos percentuais citados anteriormente, em casos de previsão
de antecipação de pagamento, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
d) Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia calculado de acordo com os itens anteriores.

No art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, há previsão apenas do prazo para apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, em contratações precedidas de licitações, caso em que o prazo deverá ser contado da homologação da licitação. (Aplica-se o mesmo entendimento para as contratações diretas precedidas de dispensa eletrônica) Nas demais modalidades de garantia, deverá a Administração prever o prazo e o termo início de sua contagem para a apresentação da garantia. Como o seguro-garantia, nos termos da lei, teria de ser pré-contratual, esta disposição deve estar contida neste documento igualmente pré-contratual.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

4 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

Nota explicativa: Este item deve ser adaptado de acordo com as necessidades específicas do órgão ou entidade, apresentando-se, este modelo, de forma meramente exemplificativa.

4.1 O prazo de execução dos serviços será de ..... (indicar o período de tempo previsto), com início ..... (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que se segue:

4.1.1 ...

4.1.2 ...

Nota Explicativa: A previsão acima é meramente ilustrativa. Havendo a necessidade de alteração ou inclusão de dados para cada etapa, os subitens devem ser alterados. Esse item é voltado especialmente para contratos por escopo.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos produtos (s) /bem (ns) é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única ou parcelada, ser definida pelo Contratante, observando a quantidade mínima mencionada no item 01.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Viana, Av. Florentino Ávidos, nº 40, Bairro Centro – Viana/ES – CEP 29130-065, no horário das 9 às 11h e das 14 às 16 horas, **terças, quintas e sextas-feiras**, **sendo obrigatório o aviso prévio da data de entrega a Secretaria Administrativa, pelo e-mail:** *[inserir]*, **com cópia ao Setor de Almoxarifado, pelo e-mail:** *[inserir]*

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência**;**

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo deReferência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2 A Câmara Municipal de Viana não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

8.3 A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a Contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.4 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.7 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.10 As comunicações entre a Câmara Municipal de Viana e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela contratada, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

9.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

9.3 Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 8.1 poderá ser estendido por necessidade do órgão.

9.4 A documentação de cobrança não aceita pela Câmara Municipal de Viana será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.6 A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados;

9.7 Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

9.8 No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.9 A critério da Contratante, os créditos existentes em favor da contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

9.10 A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos para

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

fins de comprovação da sua condição de habilitação caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

9.11 A Câmara Municipal de Viana, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;
c) Paralisação dos serviços por culpa da contratada.

9.12 A Câmara Municipal de Viana pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

9.13 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

9.14 A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nota explicativa: Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (aqui incluído o disposto no art. 75, inciso II), devem ser "***preferencialmente*** *precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*".

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

Em outras palavras, muito embora a Lei n.º 14.133/2021 estabeleça ser apenas preferencial a utilização da dispensa eletrônica no caso das contratações diretas de pequeno valor, entende-se que a opção pela não utilização desse procedimento, portanto, demanda a apresentação das justificativas cabíveis por parte do gestor nos autos do procedimento administrativo.

*10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de .....(**menor preço por grupo/item/global OU maior desconto**).*

10.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

10.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

10.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Nota explicativa: O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens por baixo valor. Recomenda-se que a Administração se utilize da interpretação extensiva das regras, limites e princípios que incidem em relação à prova de qualificação técnica dos licitantes na contratação de serviços, observadas as peculiaridades das compras em cada caso concreto, avaliando a real necessidade de incluir ou não tal exigência.

10.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: [inserir].

10.4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO.**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

10.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2 O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação descritas nesse tópico durante todo o prazo de vigência da contratação.

10.3 **Da habilitação jurídica.** O fornecedor deverá provar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.4 . **Da habilitação fiscal e trabalhista.** O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

*10.5 **Da habilitação técnica.** O fornecedor deverá:*

a) Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Nota explicativa: O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens por baixo valor. Recomenda-se que a Administração se utilize da interpretação extensiva das regras, limites e princípios que incidem em relação à prova de qualificação técnica dos licitantes na contratação de serviços, observadas as peculiaridades das compras em cada caso concreto, avaliando a real necessidade de incluir ou não tal exigência.

10.6 **Da habilitação econômico-financeira.** O fornecedor apresentar:

a) O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 até o 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Viana.;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Viana ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Viana.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 A multa de mora observará os parâmetros abaixo definidos.

11.7.1 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da Contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

11.7.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

11.8 Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

11.9 Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

11.10 As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

11.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

11.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Viana.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação*: [inserir]*

13. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

14.2 A validade da proposta, quando não disposto prazo específico, será de 30 (trinta) dias e no valor apresentado estão incluídos todos os custos, com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

14.3 Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

14.4 A elaboração do presente Termo de Referência foi realizada pelo Setor [inserir], cujos esclarecimentos poderão ser prestados pelo servidor [inserir], por meio do e-mail [inserir] ou do telefone [inserir]

Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, [inserir]

_____

[inserir]

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) – AQUISIÇÕES DE BAIXO VALOR

ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA

1) O presente modelo de Contrato procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação, tendo sido utilizado como base a minuta padrão disponível pelo Governo Federal em seu site. As cláusulas contidas nos modelos de minuta contratual, ao contrário do TR, foram feitas para sofrerem poucas alterações. No entanto, havendo a necessidade de modificações, remanesce plenamente possível assim proceder.

2) A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas a diferença é que não são disposições feitas para variar. Por essa razão, quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos, sem prejuízo de eventual consulta a Procuradoria, a depender da matéria.

3) Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública Contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições, para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.

4) Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente responsável pela elaboração da Minuta Contratual, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.

5) Recomenda-se indicar no processo a versão do Parecer Referencial utilizada para elaboração da minuta. Essa indicação pode ocorrer expressamente no despacho de encaminhamento ou mantendo-se o rodapé na minuta encaminhada, conforme o caso. É um dado importante já que indica qual o parâmetro a ser utilizado na checagem.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *[inserir]* QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESA *[inserir]*

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº.40-Centro-Viana, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 27.427.277/0001-51, CEP nº 29.130-065, neste ato representado por seu Presidente **JOILSON BROEDEL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF-MF nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.988.143, doravante denominado **CONTRATANTE**. Do outro lado, a empresa *[inserir],* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *[inserir]*, com sede a *[inserir]*, representada neste ato por seu representante legal *[inserir]*, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. *[inserir],* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de *[inserir]* nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CRONOGRAMA DE ENTREGA.

2.1. O cronograma de entrega consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

Nota Explicativa: Utilizar a redação abaixo para contratos de escopo, cuja vigência se fundamenta no art. 105 da lei.

3.1 O prazo de vigência da contratação é de *[inserir],* contados do(a) *[inserir]*, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

Nota Explicativa: Utilizar a redação abaixo para contratações de serviços contínuos, conforme arts. 106 e 107 da lei, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.1 O prazo de vigência da contratação é de *[inserir],* contados do(a) *[inserir],* prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Viana, permitida a negociação com o contratado.

4 CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

Nota Explicativa: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida no Termo de Referência, deve-se estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

5.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de [inserir] por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação: [inserir]

5.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

5.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES

6.1 O valor mensal da contratação é de *R$ [inserir],* perfazendo o valor total de R$ *[inserir]*

OU

6.1. O valor total da contratação é de R$ [inserir].

Nota Explicativa. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima. Caso contrário, retirar.

6.4 **Forma de pagamento.** *O pagamento será realizado por meio de cartão de pagamento, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*

Nota Explicativa: A cláusula acima deverá ser adotada apenas nos casos de a entidade contratante optar pela adoção do cartão de pagamento como forma de pagamento nas contratações diretas por dispensa de licitação fundadas nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21 (dispensa de pequeno valor).

O art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, prescreve que, em se tratando de contratação direta decorrente de dispensa de pequeno valor, o pagamento deverá ser realizado, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento.

A não adoção dessa forma de pagamento nas hipóteses, frise-se, de dispensa de pequeno valor previstas nos incisos I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, demanda justificativa idônea. Havendo justificativa para a não adoção do cartão de pagamento, ou não sendo o caso de contratação direta por dispensa de pequeno valor, a Câmara Municipal deverá adotar as cláusulas que se seguem.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

OU

6.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 O prazo e as condições de pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Nota Explicativa: A Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

A Lei n.º 14.133/2021 inova quanto à possibilidade do estabelecimento de mais de um índice específico ou setorial desde que consentânea com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Assim, caso a contratação envolva vários insumos resta a possibilidade da fixação de mais de um índice de reajuste com o intuito de melhor refletir a variação de custo sofrida.

Importa enfatizar que o marco inicial para a **contagem da anualidade é a data do orçamento estimado, o que representa um aperfeiçoamento em relação à sistemática anterior**. Isso torna indispensável que o orçamento contenha a data específica a que se refere.

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA*).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nota Explicativa: Deverá atentar-se para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário.

Nota Explicativa: A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021). Caso haja a utilização de mais de um índice, deverá a Administração ajustar a redação da cláusula de modo a especificar o insumo respectivo sobre o qual incidirá cada índice de correção

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *XXXXXXX* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. O prazo do subitem

Av. Florentino Ávidos, nº 40, Centro - Viana/ES | (27) 3255-2755 | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

acima pode ser especificado pela Administração, conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificação, o art. 123, parágrafo único, estabelece que o prazo será de um mês.

Nota Explicativa 2: O art. 92, XI, da Lei nº 14.133/21 prevê a necessidade/possibilidade de dispor de um prazo de resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro. No caso de omissão, o prazo seria o geral constante no item acima. Caso o órgão contratante entenda ser relevante trazer um prazo específico para tal pleito, deve prevê-lo em cláusula apartada.

8.2 A Câmara Municipal de Viana não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Nota Explicativa: Este modelo contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de venda, na qual constarão as indicações referentes ao: nome comercial, marca, fabricante, procedência, número do lote, quantidade por lote, prazo de validade; número do empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

Nota Explicativa: Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, pode ser impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE;

9.1.8 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do objeto contratado inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, bem como de seguro;

9.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.12 Prestar esclarecimento à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, quando solicitados;

9.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;

9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.21 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.26 Remeter e apresentar à Contratante os documentos que comprovam a entrega do objeto contratado com vistas à realização do pagamento devido.

Nota explicativa 1: No caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, recomenda-se avaliar a inclusão dos subitens 9.1.21 a 9.1.25 acima.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

Nota explicativa 2: As cláusulas acima são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrolem outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do serviço a ser executado.

Nota Explicativa 3: É pouco usual que contratações para aquisições de baixo valor envolverem o tratamento de dados pessoais, razão pela qual não houve a inclusão, neste modelo, da cláusula com as obrigações decorrentes da LGPD. No entanto, caso o contrato envolva tratamento de dados pessoais, nada impede que a área competente insira a cláusula respectiva.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

Nota explicativa: Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia (salvo nos casos em que consta em norma a obrigatoriedade de sua exigência). Exigindo, deve haver previsão em eventual ato convocatório e no contrato. Não exigindo, deve fazer constar a previsão, e justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

OU

10.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*
10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por *XXXXXX* dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
10.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Nota explicativa: O art. 97, I, da Lei nº 14.133/21, somente prevê prazo de vigência "igual ou superior ao estabelecido no contrato principal" para a modalidade de seguro-garantia. Não havendo ainda regulamentação do tema, deve ser adotado um prazo razoável para verificação do total adimplemento do contratado, antes da liberação da garantia

10.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser informada pela Câmara Municipal de Viana, com correção monetária.

10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... *(.....)* dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Nota Explicativa: Incluir o subitem acima se o Termo de Referência contiver a cláusula respectiva.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O enquadramento em infrações e a eventual aplicação de sanções administrativas seguirá o disposto no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Nota Explicativa: Use a redação abaixo para os contratos não-contínuos por escopo (o objeto é contratado para ser prestado em determinado prazo. Ex. Compra pontual de sofás, Aquisição e Instalação de Servidores.

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Câmara Municipal de Viana providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Câmara Municipal de Viana optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Viana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I. Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Elemento de Despesa:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Nota Explicativa: O art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a duração dos contratos deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Nota explicativa: No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que " A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC),na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]". (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que: "307.

Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, 'consumidor' como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente."

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A Dispensa da Licitação n° *...../20....,* referente ao presente termo de contrato, celebrada com base no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021, foi autorizada pela Autoridade Competente e veiculada em Sítio Eletrônico Oficial, conforme art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.2. As partes declaram, por si e seus representantes legais, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que, no âmbito deste instrumento não praticam e se obrigam a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a este Contrato, especialmente a Lei n.º 12.846/13.

18.3. Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade.

Viana, *..... de..... de 20.....*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

ANEXO V

Certidão

CERTIFICO que, nesta data, nos autos do Processo de nº XXXX (indicar número do processo administrativo respectivo) foi utilizado o Decreto Federal de nº XXXX (indicar o número do decreto vigente) para aferição do limite máximo de valor permitido para compras consideradas de baixo valor.

Local, data da assinatura.

_____

Servidor da área responsável pela conferência dos documentos
Matrícula:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

CONTRATO Nº 09/2025
Processo Administrativo n.º 1840/2025
Código CidadES: 2025.073L0200001.09.0011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESA MICRODADOS SISTEMAS LTDA.

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, com sede na Rua Aspazia Varejão Dias, S/N, Centro-Viana, Espírito Santo, CEP: 29130-013, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente **JOILSON BROEDEL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF-MF nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.988.143 - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**. Do outro lado, a empresa **MICRODADOS SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.228.857/0001-02, com sede a CRG Area Branca Barra, s/n, Area Rural, Chale/MG, CEP nº 36.985-000, representada neste ato por seu representante legal DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES, portador do CPF-MF nº. 045.364.716-26 e CNH nº. 01265248970, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal.

1.2 Itens contratados:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Solução de Antivírus em Nuvem (Software as a Service – SaaS) – 12 meses.	Licença.	31.	R$ 69,00	R$ 2.139,00

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

1.3.2. A Proposta da contratada;
1.3.3. A Autorização da Contratação Direta; e
1.3.4. Os Anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

2.1. As condições de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogável, mediante justificativa fundamentada da contratada.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUITA – PAGAMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES

5.1. O valor total da contratação é de R$ 2.139,00 (dois mil, cento e trinta e nove mil reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.4. O prazo e as condições de pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta readequada, em 18/11/2025.
6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Autenticar documento em https://cmviana.splomline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar a Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Câmara Municipal de Viana não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao: nome comercial, marca, fabricante, procedência, número do lote, quantidade por lote, prazo de validade; número do empenho, além do nome e endereço do local de entrega.
8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

8.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.7 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE;
8.1.8 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do objeto contratado, bem como de seguro;
8.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
8.1.12 Prestar esclarecimento à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, quando solicitados;
8.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;
8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

8.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O enquadramento em infrações e a eventual aplicação de sanções administrativas seguirá o disposto no Termo de Referência

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2 termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Viana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I. Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

II. Fonte de Recursos: 150000000010 – RECUROS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
III. Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - FICHA 12.
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
15.1 A Dispensa Eletrônica de Licitação n° 06/2025, referente ao presente termo de contrato, celebrada com base no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021, foi autorizada pela Autoridade Competente e veiculada em Sítio Eletrônico Oficial, conforme art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
17.1 A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
17.2. O Presidente da Câmara Municipal de Viana, responsável pelo contrato, designará formalmente, o(s) servidor (es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto e das medições.
17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

17.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
17.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
17.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.
17.7. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.
17.8. O fiscal deverá atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.
17.9. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
18.2 As partes declaram, por si e seus representantes legais, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que, no âmbito deste instrumento não praticam e se obrigam a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a este Contrato, especialmente a Lei n.º 12.846/13.
18.3 Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade.

Viana, 27 de Novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Joilson Broedel
Contratante

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

MICRODADOS SISTEMAS LTDA
Dimmy Angelo da Costa Soares
Contratado

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Meireles e outros, **Indicando** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio de sua Secretaria Municipal competente, que providencie o mais rápido possível a instalação de lixeiras do tipo container para a coleta do lixo na localidade de Córrego da Saúde, margeando a Rodovia ES - 080, proximidade da Fazenda do Sr. Roque Fabris (entrada que dá acesso às famílias: Bertolo, Main, etc), neste município. Não havendo orador inscrito para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência franqueou a palavra aos senhores Vereadores. **Vereador Gilmar Meireles**: Senhor presidente, Mesa Diretora, colegas vereadores, vereadora, gostaria de cumprimentar a equipe de trabalho aqui da Câmara e a população que está nos assistindo através das redes sociais, boa noite a todos! Senhor presidente, o que nos traz aqui hoje é só para parabenizar e agradecer, no final de semana, no sábado, nós tivemos um encontro do nosso partido, PSD, com o presidente estadual e prefeito de Colatina, onde nós pudemos traçar alguns objetivos e alguns propósitos. Um encontro muito produtivo, aproximadamente vinte e seis lideranças, de vinte e seis municípios estiveram presentes. Então só agradecer e parabenizar pelo encontro que nos foi proporcionado nesse final de semana. É só isso senhor presidente, boa noite a todos! Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Flávia Cyrillo de Azevedo, Secretária, extraí, lavrei e assino a presente ata junto com o Senhor Presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Erivelti Marianelli, Flávia Cyrillo de Azevedo, Gilmar Meireles, João Carlos Valadão, Leonardo Casotti Peroni, Roberto Alves Meireles, Valmir Antonio Boschetti e William Espíndula Rossi Coser.

Protocolo 1677214

Viana

Termos

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "*Papa João Paulo II*"
Presidência

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
PROCESSO ADM. N.º 1840/2025
CidadES n.º 2025.073L0200001.09.0011

Considerando as informações, documentos e despachos constantes nos autos do processo em epígrafe, **AUTORIZO** a contratação, por meio de dispensa eletrônica, da empresa **MICRODADOS SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.228.857/0001-02, para contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana.
Esta autorização fundamenta-se nos artigos 72, inciso VIII, e 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor total da contratação é de **R$ 2.139,00 (dois mil, cento e trinta e nove reais)**, a ser pago conforme dotação orçamentária específica, conforme a seguinte categoria econômica: **33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - FICHA 12.**
Determino, ainda, a **publicação deste ato**, para fins de **transparência e publicidade**.

Viana/ES, 26 de novembro de 2025.

JOILSON BROEDEL
Câmara Municipal de Viana Presidente

Protocolo 1677847

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

Resolução

Resolução 012, de 26 de novembro de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar, nomeada através da Resolução 010 de 19 de outubro de 2025, representada neste ato por sua coordenadora, a Sra. Suéli Pereira da Conceição, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente - ECRIAD) e a Lei Municipal nº 1.138/2023, delibera por tornar pública a lista preliminar de Candidatos inscritos para o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme segue:

Número de Inscrição	Nome do candidato
01	Paulo José Alves Ramalho
02	Juarez dos Santos Pereira
03	Aletícia Vieria Costa
04	Maria Célia Rodrigues dos Santos
05	Resene Pereira Santos
06	José Carlos Rodrigues da Silva

Os candidatos e demais cidadãos que não estiverem conformados com o resultado preliminar publicado podem impugnar as candidaturas, mediante prova de suas alegações, no período de 01 (um) dia, de 27 a 28 de novembro de maio de 2025, das 07 às 13:00hs na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por meio eletrônico através do e-mail cmasmontanha@gmail.com.

Montanha, 26 de novembro de 2025.

Suéli Pereira da Conceição
Coordenadora da Comissão Especial para eleição suplementar para Membro do Conselho Tutelar e Presidente do COMCAMON

Protocolo 1677949

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003300300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065
(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 27 de novembro de 2025.

De: Presidência
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezados,

Ciente do andamento até aqui apresentado, autorizo seguimento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Joilson Broedel
Presidente
1257

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3400390036003700310003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340039003600370031003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **27/11/2025 11:21**
Checksum: **2CDDBA25F0916FEB9AA481975CEF32582D15F6F68BDA5C8EBCD88B70EDBE9E32**

Viana, 27 de novembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Informo que a minuta do Contrato nº 09/2025 foi encaminhada à empresa contratada, por e mail, para conferência e assinatura.

Em anexo a cópia da mensagem eletrônica enviada.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Polliane Bastos Lessa
Auxiliar Administrativo
1189

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340039003600370035003A005400

Assinado eletronicamente por **Polliane Bastos Lessa** em **27/11/2025 15:08**
Checksum: **257AFBB3851A390393D638A90094B641325ADF9003B5E1993DBE673645E6FC3D**

Assunto: **Minuta Contrato n.º 09/2025 - Antivírus**

De <polliane@camaraviana.es.gov.br>

Para: <governo@microdados.com.br>

Cc: Filipe Lawrence <sec.compras@camaraviana.es.gov.br>, Carlos Braz da Vitória <sa.carlos@camaraviana.es.gov.br>

Data 27/11/2025 14:59

- MINUTA CONTRATO N. 09.2025 - ANTIVIRUS.pdf (~354 KB)

Prezados,

Boa tarde.

Encaminho, em anexo, a minuta do Contrato nº 09/2025, para conferência por parte da empresa.

Solicito, por gentileza, que, após a verificação, seja realizada a assinatura do documento e o envio da via assinada para prosseguimento do processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Polliane Lessa
Auxiliar Administrativa
Câmara Municipal de Viana

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003400330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 28 de novembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana,

Conforme minuta do Contrato nº 09/2025 previamente analisada e aprovada por Vossa Senhoria, informo que, durante a conferência final do documento, identificou-se a necessidade de adequar a cláusula de vigência.

A atualização se fez necessária por se tratar de serviço contínuo, hipótese em que a legislação autoriza prorrogações sucessivas por até 10 (dez) anos, conforme previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a redação foi corrigida para refletir adequadamente essa possibilidade legal, conforme Parecer Jurídico Referencial aplicável ao caso.

Encaminho, em anexo, a **minuta atualizada** para ciência e **aprovação de Vossa Senhoria** , a fim de possibilitar a continuidade do procedimento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Polliane Bastos Lessa
Auxiliar Administrativo
1189

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340039003700300033003A005400

Assinado eletronicamente por **Polliane Bastos Lessa** em **28/11/2025 11:57**
Checksum: **525A82DAC33D20B320E4BA7CE99BB282B66C16568DC6DB52C39D2CA4BB2A28AD**

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

CONTRATO Nº 09/2025
Processo Administrativo n.º 1840/2025
Código CidadES: 2025.073L0200001.09.0011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESA MICRODADOS SISTEMAS LTDA.

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, com sede na Rua Aspazia Varejão Dias, S/N, Centro-Viana, Espírito Santo, CEP: 29130-013, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente **JOILSON BROEDEL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF-MF nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.988.143 - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**. Do outro lado, a empresa **MICRODADOS SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.228.857/0001-02, com sede a CRG Area Branca Barra, s/n, Area Rural, Chale/MG, CEP nº 36.985-000, representada neste ato por seu representante legal DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES, portador do CPF-MF nº. 045.364.716-26 e CNH nº. 01265248970, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal.
1.2 Itens contratados:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Solução de Antivírus em Nuvem (Software as a Service – SaaS) – 12 meses.	Licença.	31.	R$ 69,00	R$ 2.139,00

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta da contratada;

1.3.3. A Autorização da Contratação Direta; e

1.3.4. Os Anexos dos documentos supracitados.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003500390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

2.1. As condições de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Prazo de vigência da contratação é de *12 (doze) meses,* contados do dia subsequente ao da publicação do contrato*,* prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Viana, permitida a negociação com o contratado.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUITA – PAGAMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES

5.1. O valor total da contratação é de R$ 2.139,00 (dois mil, cento e trinta e nove mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O prazo e as condições de pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta readequada, em 18/11/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003500390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar a Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.2. A Câmara Municipal de Viana não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao: nome comercial, marca, fabricante, procedência, número do lote, quantidade por lote, prazo de validade; número do empenho, além do nome e endereço do local de entrega.
8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003500390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.7 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE;
8.1.8 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do objeto contratado, bem como de seguro;
8.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
8.1.12 Prestar esclarecimento à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, quando solicitados;
8.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;
8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003500390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O enquadramento em infrações e a eventual aplicação de sanções administrativas seguirá o disposto no Termo de Referência

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.2 termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Viana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I. Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.
II. Fonte de Recursos: 150000000010 – RECUROS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
III. Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - FICHA 12.
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003500390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1 A Dispensa Eletrônica de Licitação n° 06/2025, referente ao presente termo de contrato, celebrada com base no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021, foi autorizada pela Autoridade Competente e veiculada em Sítio Eletrônico Oficial, conforme art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

17.2. O Presidente da Câmara Municipal de Viana, responsável pelo contrato, designará formalmente, o(s) servidor (es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto e das medições.

17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

17.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003500390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

17.7. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.
17.8. O fiscal deverá atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.
17.9. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
18.2 As partes declaram, por si e seus representantes legais, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que, no âmbito deste instrumento não praticam e se obrigam a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a este Contrato, especialmente a Lei n.º 12.846/13.
18.3 Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade.

Viana, 28 de Novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Joilson Broedel
Contratante

MICRODADOS SISTEMAS LTDA
Dimmy Angelo da Costa Soares
Contratado

Rua Aspazia Vareião, s/n, Centro – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003500390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 28 de novembro de 2025.

De: Presidência
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezada,

Ciente da alteração, autorizo seguimento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Joilson Broedel
Presidente
1257

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340039003700340032003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **28/11/2025 12:24**
Checksum: **EDC611B85A9A4E452862E0BB3174F693E41D4486E6528BF6E54648D9AD7B916F**

Viana, 03 de dezembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
À Contabilidade,

Encaminho a Autorização de Empenho nº 076/2025, referente ao Contrato nº 09/2025, cujo objeto é a contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, para as providências cabíveis.

Seguem em anexo:

- Contrato nº 09/2025 devidamente assinado;

- Publicação do extrato do contrato;

- Publicação da designação do fiscal;

- Autorização de Empenho nº 076/2025.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Polliane Bastos Lessa
Auxiliar Administrativo
1189

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340039003700340039003A005400

Assinado eletronicamente por **Polliane Bastos Lessa** em **03/12/2025 10:41**
Checksum: **F2AAEC5CB0BA2D04C0B330CE222C0EB9EEF6BDAD83E1F788938932FFB67668E4**

Câmara Muni
Fl. _____
Viana/ES

CONTRATO Nº 09/2025
Processo Administrativo n.º 1840/2025
Código CidadES: 2025.073L0200001.09.0011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESA MICRODADOS SISTEMAS LTDA.

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, com sede na Rua Aspazia Varejão Dias, S/N, Centro-Viana, Espírito Santo, CEP: 29130-013, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente **JOILSON BROEDEL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF-MF nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.988.143 - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**. Do outro lado, a empresa **MICRODADOS SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.228.857/0001-02, com sede a CRG Area Branca Barra, s/n, Area Rural, Chale/MG, CEP nº 36.985-000, representada neste ato por seu representante legal DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES, portador do CPF-MF nº. 045.364.716-26 e CNH nº. 01265248970, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Arquivo #0d5879f1-fd14-46d3-8037-c687bc6b06bf
https://signater.com.br/v/3b2d58e4-e684-4398-94b3-17f79d09866f

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal.

1.2 Itens contratados:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Solução de Antivírus em Nuvem (Software as a Service – SaaS) – 12 meses.	Licença.	31.	R$ 69,00	R$ 2.139,00

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta da contratada;

1.3.3. A Autorização da Contratação Direta; e

1.3.4. Os Anexos dos documentos supracitados.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Muni
Fl. _____
Viana/ES

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

2.1. As condições de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Prazo de vigência da contratação é de *12* (doze) meses, contados do dia subsequente ao da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Viana, permitida a negociação com o contratado.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUITA – PAGAMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES

5.1. O valor total da contratação é de R$ 2.139,00 (dois mil, cento e trinta e nove reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O prazo e as condições de pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta readequada, em 18/11/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Arquivo #0d5879f1-fd14-46d3-8037-c687bc6b06bf
https://signater.com.br/v/3b2d58e4-e684-4398-94b3-17f79d09866f

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Muni
Fl. _____
Viana/ES

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar a Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.2. A Câmara Municipal de Viana não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao: nome comercial, marca, fabricante, procedência, número do lote, quantidade por lote, prazo de validade; número do empenho, além do nome e endereço do local de entrega.
8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Arquivo #0d5879f1-fd14-46d3-8037-c687bc6b06bf
https://signater.com.br/v/3b2d58e4-e684-4398-94b3-17f79d09866f

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Muni
Fl. _____
Viana/ES

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.7 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE;
8.1.8 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do objeto contratado, bem como de seguro;
8.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
8.1.12 Prestar esclarecimento à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, quando solicitados;
8.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;
8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arquivo #0d5879f1-fd14-46d3-8037-c687bc6b06bf
https://signater.com.br/v/3b2d58e4-e684-4398-94b3-17f79d09866f

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Muni
Fl. _____
Viana/ES

8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O enquadramento em infrações e a eventual aplicação de sanções administrativas seguirá o disposto no Termo de Referência

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.2 termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Viana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I. Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.
II. Fonte de Recursos: 150000000010 – RECUROS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
III. Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - FICHA 12.
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Arquivo #0d5879f1-fd14-46d3-8037-c6878c6b06bf
https://signater.com.br/v/3b2d58e4-6684-4398-94b3-17f79d09866f

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Muni
Fl. _____
Viana/ES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1 A Dispensa Eletrônica de Licitação n° 06/2025, referente ao presente termo de contrato, celebrada com base no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021, foi autorizada pela Autoridade Competente e veiculada em Sítio Eletrônico Oficial, conforme art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

17.2. O Presidente da Câmara Municipal de Viana, responsável pelo contrato, designará formalmente, o(s) servidor (es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto e das medições.

17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

17.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

Arquivo #0d5879f1-fd14-46d3-8037-c687bc6b06bf
https://signater.com.br/v/3b2d58e4-6684-4398-94b3-17f79d09866f

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Muni
Fl. _____
Viana/ES

17.7. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.
17.8. O fiscal deverá atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.
17.9. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
18.2 As partes declaram, por si e seus representantes legais, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que, no âmbito deste instrumento não praticam e se obrigam a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a este Contrato, especialmente a Lei n.º 12.846/13.
18.3 Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade.

Viana, 28 de Novembro de 2025.

JOILSON BROEDEL:08272695790
Assinado de forma digital por JOILSON BROEDEL:08272695790
Dados: 2025.11.28 14:28:40 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Joilson Broedel
Contratante

MICRODADOS SISTEMAS LTDA
Dimmy Angelo da Costa Soares
Contratado

Arquivo #0d5879f1-fd14-46d3-8037-c6878c6b06bf
https://signater.com.br/v/3b2d58e4-e684-4398-94b3-17f79d09866f

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

R E G I S T R A - S E, P U B L I C A - S E E C U M P R A - S E

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao um (01) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1ª Secretária

NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
Secretário de Administração
Dec. 003/2023

Protocolo 1679923

São Roque do Canaã

Portaria

PORTARIA Nº 028/2025, de 28 de novembro de 2025.
Dispõe sobre concessão de férias a servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 28, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 37, inciso II, da Resolução nº 015/98 (Regimento Interno Cameral) e, com fulcro na Portaria 027/2021, consubstanciada nos artigos 185, 186 e 188, da Lei nº 564/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor **Claudio Rober Martinelli**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2024 à 1º/07/2025, para gozá-las no período de 1º/12/2025 a 30/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 28 de novembro de 2025.

João Carlos Valadão
Presidente

Protocolo 1679303

Viana

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1840/2025
Código CidadES: 2025.073L0200001.09.0011

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATADA: MICRODADOS SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.228.857/0001-02

DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal.

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Solução de Antivírus em Nuvem (Software as a Service - SaaS) - 12 meses.	Licença.	31.	R$ 69,00	R$ 2.139,00

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia subsequente ao da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 2.139,00 (dois mil, cento e trinta e nove reais).

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003800390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:
Elemento da Despesa: 001001.0103100012.019 - Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional do Legislativo. Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 12.

Viana, 28 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Joilson Broedel
Contratante

MICRODADOS SISTEMAS LTDA
Dimmy Angelo da Costa Soares
Contratado

Protocolo 1679807

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Portaria

PORTARIA Nº 112, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 601/2025, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.
CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato/Ata previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do contrato 007/2021, via processo administrativo nº 1690/2021, celebrado com a empresa ARVAK - SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 30.128.941/0001-76, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES DE GAZES MEDICINAIS INCLUINDO TROCAS DE PEÇAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS INTERLIGADOS NA REDE, FORNECIMENTO DE PAINEIS DE ALARME, COM ATENDIMENTO 24 h POR DIA, INSTALADAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
a) **Fiscal Titular:** Lídia Fernandes Nascimento e Silva, Portaria nº 333/2025, Coordenadora de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Pronto Atendimento.

b) **Fiscal Substituto:** Paulo Henrique Barboza dos Anjos, Portaria nº 1962/2025, Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Pronto Atendimento.
Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria n° 029, de 01 de setembro de 2021, e demais disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite do fiscal indicado no artigo 1° desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta-ES, 26 de novembro de 2025.

Renato Lorencini
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 601/2025

Protocolo 1679233

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N° 023/2025
CONTRATO Nº 059/2025
ID.: 2025.048E0500002.10.0023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Marlene Celestina de Carvalho Santos
OBJETO: Contrato de Locação de um imóvel (aluguel social) situado à Rua Américo Celles de Oliveira, 43, bairro Palhinha, Montanha-ES, destinado a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social do município de Montanha/ES.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003800390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - **Nomear**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal n° 712/2009, para compor a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Montanha/ES, anteriormente denominada por Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 01(um) ano, os descritos servidores:
I - Agente de Contratação:
a) ELOISA CARLOS PEREIRA MEDEIROS
II - Equipe de Apoio:
a) PATRICK DE SÁ DE OLIVEIRA ALVES
b) IASMIN SOARES CORREA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Montanha/ES, 02 de dezembro de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES
Protocolo 1681248

Pedro Canário

Termos

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2024
Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2025, em conformidade com as disposições legais aplicáveis e com as cláusulas do Contrato nº 013/2024, **firmado em 16 de outubro de 2024**, **fica apostilado** o referido instrumento para **registrar a alteração da razão social** da contratada, conforme documentação apresentada e devidamente registrada perante o órgão competente.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Onde consta: **WERLE SANDRO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.297.689/0001-11.

Passa a constar: **BIRATINHA DESIGN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.297.689/0001-11.
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO
Este apostilamento é realizado nos termos do **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o apostilamento para fins de atualização decorrente de fatos que **não impliquem alteração do valor contratual** ou que consistam em dados de caráter cadastral, como mudança de razão social.
Assim, trata-se o presente de **atualização da razão social**, decorrente de alteração formal da empresa contratada, **sem modificação das demais condições pactuadas** no Contrato nº 013/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, condições, valores, prazos e demais obrigações previstas no Contrato nº 013/2024.
Este apostilamento passa a integrar o contrato para todos os fins de direito.

GILBERTO CARLOS COELHO
Presidente da Câmara
Municipal de Pedro Canário
Protocolo 1681038

Presidente Kennedy

Termos

TERMO DE POSSE DE PREFEITO E VICE-PREFEITO
Ao 28 dias do mês de novembro do ano de 2025, em Sessão Preparatória ocorrida no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, situado na rua Átila Vivacqua, nº 89, centro, Presidente Kennedy - ES, sob a presidência do Vereador Fabio Feliciano de Oliveira, e cumprindo a decisão do Eminente Ministro do Tribunal Superior Eleitoral no bojo do Agravo Regimental no Recurso Especial Eleitoral sob o nº xxx, foram empossados o Exmo. Sr. Dorlei Fontão da Cruz, inscrito no CPF nº xxx, prefeito municipal e o Exmo. Sr. Tancredo Almeida Silveira, inscrito no CPF nº xxx, vice-prefeito municipal, devidamente eleitos para o mandato de quatro anos e diplomados pelo Juízo da 43º Zona Eleitoral, tendo prestado o compromisso solene de cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar o mandato com honradez, dentro dos princípios da legalidade e da moralidade pública e trabalhar pelo bem-estar do povo e o progresso do Município, na forma do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, sendo lavrado o presente termo. Dorlei Fontão da Cruz, Prefeito Municipal de Presidente Kennedy. Tancredo Almeida Silveira, Vice-prefeito Municipal de Presidente Kennedy.
Presidente Kennedy/ES, 28 de novembro de 2025.
Fabio Feliciano De Oliveira
Presidente Da Câmara Municipal De Presidente Kennedy
Protocolo 1681496

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 213, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, caput, cc R.I., art. 25, V, "b") resolve:

Art. 1º - Designar o Servidor, Sr. Robison Cota Magalhães, ocupante do cargo de Coordenador de Área - matricula nº 01394, - como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 009/2025 - cujo objeto é contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIANA - ES, 01 de dezembro de 2025.

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1681371

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003900300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE VIANA
Viana - ES
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Rua Aspazia Varejão Dias, S/N - Centro - Viana - ES - CEP: 29130-013
CNPJ: 27.427.277/0001-51

Autorização de Empenho (AE) - Ordinário
Nº 000076/2025 -03/12/2025

Origem	**Processo Requerimento Nº 1840/2025** **Dispensa Eletrônica Nº 000006/2025** **Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II** **Contrato N° 000009/2025 - Vigência 01/12/2026**
Requerente	**00000000 CAMARA MUNICIPAL DE VIANA** **00000000.00000006 ADMINISTRATIVO**
Entrega / Execução	**00000000.00000006 ADMINISTRATIVO** Rua Aspazia Varejão Dias, S/N - Centro - Viana - ES - Brasil - CEP: 29130-013 (00)0000-0000 (00)00000-0000 presidencia@camaraviana.es.gov.br
Fornecedor e Proposta	**MICRODADOS SISTEMAS LTDA. 07.228.857/0001-02** *Rua CRG AREA BRANCA BARRA, 0 - AREA RUARAL - Chalé - MG - Brasil - CEP: 36985-000 . (31)9975-9658 (31)99759-6581 licitacao@microdados.com.br* *Condições de Pagamento:* **10** *Entrega/ Execução:* **365 Dia(s)**
Orçamento	*Ficha:* **12/2025** *Elemento Despesa:* **33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** *Fonte Recurso:* **150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO**
Histórico	**Contrato n.º 09/2025 cujo objeto é a Contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana. Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*	*Entrega Previsão*
1	1	**00000072 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS** *FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.*	unidade	N/C	31,000000	69,000000	2.139,00	03/12/2026
						Total Geral	**2.139,00**	

_____
Requerente

_____
Responsável

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320033003900320003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **03/12/2025 10:42**
Checksum: **F16C451FD7EAA2FECC124D7E4B1EC7396CC74A1ABA1D819EB134B5B1F72B46D8**

Viana, 03 de dezembro de 2025.

De: Secretaria de Contabilidade
Para: Departamento Contábil

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue processo para informar empenho.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
Secretário de Finanças e Contabilidade
1255

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350030003000350037003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em **03/12/2025 10:45**
Checksum: **4ADA564177140AEBF0B4F3EF62957E06924B0AE2F70D9953F59FA1E08849814D**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065
(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 09 de dezembro de 2025.

De: Departamento Contábil
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue Empenho referente contrato

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

VIVIANI VEZZONI CORREA
Contadora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350030003000360032003A005400

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **09/12/2025 16:20**
Checksum: **F0B6AC0387C3E1E519D16793578BCDE7ED04DC7AA5D63FA3B68423F134878BFE**

MUNICÍPIO DE VIANA
CAMARA MUNICIPAL DE VIANA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
27.427.277/0001-51

NOTA DE EMPENHO 737/2025

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 | **Tipo :** Ordinário
Ficha : 12 | **Data :** 03/12/2025
Despesa : Não Aplicável | **Valor :** **2.139,00**
N° Processo : 1840 | **Ano Processo :** 2025
AE N° : 000076/2025

Órgão : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Unidade Orçamentaria : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 9007408 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA. | **CNPJ/CPF :** 07.228.857/0001-02
Bairro : AREA RUARAL | **Cidade :** Chalé
Endereço : Rua CRG AREA BRANCA BARRA, 0 | **UF :** Minas Gerais
Telefone Fixo : (31)9975-9658 **Celular :** (31)99759-6581
Dados Bancários :

Histórico : Contrato n.º 09/2025 cujo objeto é a Contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana. Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026.

Subelemento : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior :	40.342,11	Despesa Empenhada :	2.139,00	Saldo Disponível :	38.203,11

(Dois Mil, Cento e Trinta e Nove Reais)

Dispensa/Inexigibilidade : Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II - 000006/2025 **Número Proc. Dispensa/**1840/2025
Inexigibilidade :

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços/000009/2025

L I C I T A Ç Ã O

Nº Ata :

Número/Ano Licitação : 000006 Modalidade : Dispensa Eletrônica

Número/Ano Processo Adm : 1840 Classificação : Serviços

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.139,00	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.139,00
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	2.139,00	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.139,00
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	2.139,00	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	2.139,00
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	2.139,00	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	2.139,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA,3 de dezembro de 2025

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320034003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003900350003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **09/12/2025 16:20**
Checksum: **10764297184EA74CD755FE78FC0EA06917EF2497A9336883A90BE5116E35FA29**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065
(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 11 de dezembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Junte-se aos autos a Autorização de Fornecimento nº 66/2025, emitida em favor da empresa Microdados Sistemas Ltda., bem como o e-mail encaminhado à empresa, por meio do qual foi formalizado o envio da referida AF e prestadas as orientações para contato com o fiscal do contrato.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Polliane Bastos Lessa
Auxiliar Administrativo
1189

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500300034003600350003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350030003400360035003A005400

Assinado eletronicamente por **Polliane Bastos Lessa** em **11/12/2025 09:43**
Checksum: **0CF26A2E40392E725B80A3E2C436A2FBA75DF9E0A44AF98E5092B50BDE9AFD8D**

MUNICÍPIO DE VIANA
Viana - ES
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Rua Aspazia Varejão Dias, S/N - Centro - Viana - ES - CEP: 29130-013
CNPJ: 27.427.277/0001-51

Autorização de Fornecimento (AF)
Nº 000066/2025 -10/12/2025

Origem	**Processo Requerimento Nº 1840/2025** **Dispensa Eletrônica Nº 000006/2025** **Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II** **Contrato N° 000009/2025** **AE Nº 000076/2025 | Empenho Nº 737/2025 - Ordinário |**
Requerente	**00000000 CAMARA MUNICIPAL DE VIANA** **00000000.00000006 ADMINISTRATIVO**
Entrega / Execução	**00000000.00000006 ADMINISTRATIVO** Rua Aspazia Varejão Dias, S/N - Centro - Viana - ES - Brasil - CEP: 29130-013 (00)0000-0000 (00)00000-0000 presidencia@camaraviana.es.gov.br
Fornecedor e Proposta	**MICRODADOS SISTEMAS LTDA. 07.228.857/0001-02** *Rua CRG AREA BRANCA BARRA, 0 - AREA RUARAL - Chalé - MG - Brasil - CEP: 36985-000 . (31)9975-9658 (31)99759-6581 licitacao@microdados.com.br* *Condições de Pagamento:* **10** *Entrega/ Execução:* **365 Dia(s)**
Orçamento	*Ficha:* **12/2025** *Elemento Despesa:* **33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** *Fonte Recurso:* **150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO**
Histórico	**Contrato n.º 09/2025 cujo objeto é a Contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana. Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*	*Entrega Previsão*
1	1	**00000072 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS** *FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.*	unidade	N/C	31,000000	69,000000	2.139,00	10/12/2026
						Total Geral	**2.139,00**	

Requerente

Responsável

Gerado por: polliane.lessa
Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320035003100310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320035003100310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **10/12/2025 11:46**
Checksum: **34AA1E20AAEA1A9717CD24F63BFA5127E7F7FE29D07FBC081EA563BAD3D4A500**

Assunto: **Encaminhamento da Autorização de Fornecimento – AF nº 66/2025**

De <polliane@camaraviana.es.gov.br>

Para: Microdados Governo & Licitação <governo@microdados.com.br>

Cc: Robison Cota Magalhães <asti.robison@camaraviana.es.gov.br>

Data 10/12/2025 10:09

- EMPENHO 737.2025.pdf (~61 KB)
- AF 66.2025 - MICRODADOS.pdf (~54 KB)

Prezados,

Encaminho, em anexo, a Autorização de Fornecimento nº 66/2025, referente ao Contrato nº 09/2025, emitida pela Câmara Municipal de Viana.

Solicitamos, por gentileza, a ciência e as providências necessárias para início da execução conforme as condições estabelecidas no Contrato.

Para tratar da implantação do antivírus, bem como demais providências relacionadas ao fornecimento, a empresa deverá entrar em contato com o fiscal do contrato, **servidor Robison Cota Magalhães**, pelo e-mail **asti.robison@camaraviana.es.gov.br** ou pelo telefone **(27) 99952-4792**.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320035003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 15 de dezembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue processo para juntada da informação de dotação, tendo em vista que o despacho 10.1 encontra-se sem o anexo.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Polliane Bastos Lessa
Auxiliar Administrativo
1189

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350030003600300032003A005400

Assinado eletronicamente por **Polliane Bastos Lessa** em **15/12/2025 15:20**
Checksum: **C32E35C35FCAE822BFEB13DCC575CD8AA5601BDABA1BDF7D76C668CA1F7ADB04**

Viana, 15 de dezembro de 2025.

De: Secretaria de Contabilidade
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue processo com dotação orçamentária anexo.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
Secretário de Finanças e Contabilidade
1255

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350030003700370034003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em **15/12/2025 15:47**
Checksum: **0AE1B8AA1A828A982E7A233F8167DE7052AA63AE6FF9B11BB3CC10B81E281140**

Dotação Orçamentária

Conforme solicitação de dotação orçamentária referente ao despacho Processo Administrativo nº 1840/2025, visando à Contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana, para o custeio de despesas específicas autorizadas.

Informo Dotação Orçamentária disponível no orçamento de 2025 na rubrica:

001001.0103100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - FICHA 12 – R$6.579,00 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais)

Viana – ES, 24 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS:98561936720

Assinado digitalmente por ALCIMAR MARIANO DE MORAIS:98561936720
Data: 2025.10.24 15:38:17 -0300

Alcimar Mariano de Morais
Mat. nº 01659
Secretário de Contabilidade e Finanças

Viana, 15 de dezembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue anexo o check list referente a este processo 1840/2025.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

JOAO PAULO NEGRELLI
Auxiliar Administrativo
1356

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350030003700370039003A005400

Assinado eletronicamente por **JOAO PAULO NEGRELLI** em **15/12/2025 16:10**
Checksum: **ACE3D8F221FA0FECB19B2DEB3E8C96DB4D8F5BE10364493BF097C2D47B5568C1**

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1840/2025

CHECK LIST

DISPENSA PELO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

(Dispensa em razão do valor)

Item	Documento ou providência	Base Legal	Sim/ Não/ Não se aplica
01	O processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado.	Art. 72, *caput*, da Lei 14.133/21	SIM
02	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	SIM
03	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	SIM
04	Termo de Referência.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	SIM
05	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos, devendo observar: A pesquisa de preços conterá, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores. Deverá ainda ser observado: - O valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? - Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? - Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	SIM

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

	a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?		
06	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada e o critério utilizado.	Art. 23 da Lei 14.133/21	SIM
07	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	SIM
08	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.	SIM
09	Disponibilidade orçamentária, com indicação de rubrica específica e suficiente pelo setor competente.	Art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21	SIM
10	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada. Além dos documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	SIM
11	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço.	Incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	SIM
12	Ateste sobre a escolha pela utilização de cartão de pagamento ou justificativa para a dispensa	Art. 75, §4º, da Lei 14.133/2021.	SIM
13	Autorização da autoridade competente.	Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	SIM
14	Minuta do contrato ou de instrumento equivalente.	§4º do art. 53 da Lei 14.133/21.	SIM

Atesto que realizei a conferência dos documentos e providências listadas no presente *check list*, constatando a existência/inexistência/inaplicabilidade dos itens, consoante registrado na última coluna da tabela acima.

Servidor Responsável pela Conferência: João Paulo Negrelli.

Matrícula do Servidor: 1356.

Data da Conferência: 15 de dezembro de 2025.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320036003400340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
Fl. _____
Viana/ES

Termo de Conformidade

DECLARO, com base no checklist para todos os fins de direito, que o Processo nº 1840/2025 encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, achando-se a situação concreta e a instrução do processo em conformidade com a hipótese prevista no Parecer Jurídico Referencial nº 01/2024 emitido pela Procuradoria.

Viana, 15 de dezembro de 2025.

João Paulo Negrelli
Coordenador de Area
Matrícula n.º 1356

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320036003400340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 16 de dezembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Fiscal de Contrato - Robison Cota Magalhaes

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Encaminho os autos para acompanhamento e controle da execução contratual.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Polliane Bastos Lessa
Auxiliar Administrativo
1189

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350030003700380030003A005400

Assinado eletronicamente por **Polliane Bastos Lessa** em **16/12/2025 09:33**
Checksum: **44C990DE8EF6BA7DBC1A89FF1A613BC071552BA14F99D6D473D44D246F41B050**

Viana, 19 de dezembro de 2025.

De: Fiscal de Contrato - Robison Cota Magalhaes
Para: Secretaria Administrativa

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Responsável do Setor

Descrição:
Segue a confirmaçãoo de Implantação e Configuração – Bitdefender GravityZone Business Security Premium
Foi feito a configuração e orientação de como fazer a instalçao do Antvirus ok

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

ROBISON COTA MAGALHAES
Encarregado de área - Nível I
1394

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350030003800310036003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBISON COTA MAGALHAES** em **19/12/2025 16:08**
Checksum: **E5656C6308A086431B88E72ADB49C20C1818669BBA4822E2509ECF5B4C58CF9A**

Assunto: **Confirmação de Implantação e Configuração – Bitdefender GravityZone Business Security Premium**

De: Suporte Microdados <suporte@microdados.com.br>

Para: <asti.robison@camaraviana.es.gov.br>

Cc: <governo@microdados.com.br>, <financeiro@microdados.com.br>, <polliane@camaraviana.es.gov.br>, <sa.carlos@camaraviana.es.gov.br>

Data: 15/12/2025 15:04

Prezados,

Em atendimento ao Contrato nº 09/2025 e à Autorização de Fornecimento nº 000066/2025, informamos que os serviços de implantação, configuração e validação do console da solução Bitdefender GravityZone Business Security Premium (Elite) foram concluídos com êxito, conforme escopo contratual.

Dados do licenciamento:

Produto: Bitdefender GravityZone Business Security Premium (Elite)

Licença: HVCLH82CC22R

Quantidade de usuários: 31

Vigência: 12 meses

Detalhamento da execução:

Horário de início: 09:05

Horário de término: 10:45

Acompanhamento técnico:

Luciano Barbosa – Especialista Bitdefender

Sr. Robison – Técnico da Câmara Municipal de Viana

Durante a execução, foram realizadas todas as etapas previstas, incluindo a ativação do licenciamento, configuração do console de gerenciamento, aplicação das políticas de segurança e validação do pleno funcionamento da solução no ambiente da Câmara.

Dessa forma, aguardamos o aceite formal desta Câmara quanto à conclusão dos serviços executados, para que possamos proceder com a emissão da Nota Fiscal correspondente, em conformidade com o fluxo administrativo e financeiro estabelecido no contrato.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou eventuais ajustes que se façam necessários para a formalização do aceite.

Obs: Ao responder essa mensagem, lembre-se de não modificar o campo Assunto.

Com os melhores cumprimentos,

--

Equipe de Suporte
Microdados
0800 591 2226
suporte@microdados.com.br
https://www.microdados.com.br/

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320037003800340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Esta mensagem é de ordem profissional, sendo proibida sua divulgação ou circulação sem prévia autorização, assim como de seus anexos. Caso a tenha recebido por engano, por favor, retorne-a ao remetente.
Pense no seu compromisso com o meio ambiente antes de imprimir este e-mail.

Microdados | Suporte Técnico powered by Freshworks

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320037003800340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Viana, 22 de dezembro de 2025.

De: Secretaria Administrativa
Para: Fiscal de Contrato - Robison Cota Magalhaes

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezado Fiscal,

Segue anexo NF e SICAF 12/2025.

Favor anexar as certidões, atestar e eencaminhar para a Direção.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

CARLOS BRAZ DA VITORIA
Secretário Administrativo
1324

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350031003100360031003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS BRAZ DA VITORIA** em **22/12/2025 18:16**
Checksum: **7644D8E2F733814DA6283C42F501E53EB35C564EDFDF2837CEB0A256DD5484C9**

PREFEITURA DE CHALÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Av. Cel. José Maria Gomes, 139, Centro, Chalé - MG 36.985-000

Número da Nota: 202500000000198

Código de Verificação: 3U0Q-THNH

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 16/12/2025 11:39:57
Período de Tributação: 12/2025
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: CHALE/MG

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: TRIBUTÁVEL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MICRODADOS SISTEMAS LTDA.
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: CRG AREA BRANCA BARRA SN - BAIRRO AREA RURAL - CEP:36.985-000
Cidade-UF: CHALE-MG
Telefone: (08) 0059-12226
Email: vendas@microdados.com.br

CPF/CNPJ: 07.228.857/0001-02
Insc. Municipal:
Insc.Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Endereço Completo: RUA ASPAZIA VAREJÃO DIAS SN - BAIRRO CENTRO - CEP:29.130-013 VIANA-ES
Email: SA.CARLOS@CAMARAVIANA.ES.GOV.BR

CPF/CNPJ: 27.427.277/0001-51
Telefone: (27) 3255-2955

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 0105-LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

Atividade: 6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Prestação de serviços de licenciamento, implantação, configuração, validação e suporte da solução de segurança corporativa em nuvem Bitdefender GravityZone Business Security Premium (Elite), incluindo ativação do licenciamento, configuração do console de gerenciamento, aplicação de políticas de segurança e validação do funcionamento em estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana, conforme Contrato nº 09/2025 e Autorização de Fornecimento nº 000066/2025. Vigência do licenciamento: 12 (doze) meses.

Contrato: nº 09/2025
Processo Administrativo: nº 1840/2025
Dispensa Eletrônica: nº 006/2025
Autorização de Fornecimento (AF): nº 000066/2025
Empenho: nº 737/2025
Produto: Bitdefender GravityZone Business Security Premium (Elite)
Quantidade de licenças: 31
Período de vigência: 12 meses (02/12/2025 a 01/12/2026)
Valor total: R$ 2.139,00

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$2.139,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
PIS(R$)	**COFINS(R$)**	**INSS(R$)**	**IR(R$)**	**CSLL(R$)**	**Outras Retenções (R$)**
R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
Base de Cálculo (R$)	**Aliquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total Retenções (R$)**	**Valor Liquido (R$)**
R$2.139,00	******	******	R$0,00	R$0,00	R$2.139,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

1) Transferência Bancária ou PIX
PIX (CNPJ): 07.228.857/0001-02 | Instituição: 403 Cora Sociedade de Crédito Direto (Cora SCD) | Agência: 0001 | Conta Corrente: 1692544-0
Titular: Microdados Sistemas Ltda.

CNPJ: 07.228.857/0001-02

2) Atendimento para esclarecimentos
Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, nossa equipe financeira está à disposição por meio do e-mail financeiro@microdados.com.br ou pelo telefone 0800 591 2226.

Valor aproximado dos tributos: R$ 351.44 (16.43%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 287.70 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 63.74 (2.98%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003400370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nota de Número:202500000000198 Código de Verificação:3U0Q-THNH Emitida dia 16/12/2025 às 11:39

Recebi da empresa MICRODADOS SISTEMAS LTDA. os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://nfechale.portalfacil.com.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.228.857/0001-02**	DUNS®:	**89*****00**
Razão Social:	**MICRODADOS SISTEMAS LTDA.**		
Nome Fantasia:	**MICRODADOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **377230770.00- 5**

Inscrição Municipal: **0000000412**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**16/03/2026**
Código de Controle:	**2025000947110079**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**15/03/2026**
Código de Controle:	**001149**		

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CPF: 045.XXX.XXX-26 Nome: DIMMY ANGELO DA COSTA SOARES

Viana, 23 de dezembro de 2025.

De: Fiscal de Contrato - Robison Cota Magalhaes
Para: Diretoria Geral

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

Descrição:
Atesto os serviços prestados, bem como as certidões.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

ROBISON COTA MAGALHAES
Encarregado de área - Nível I
1394

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350031003200330032003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBISON COTA MAGALHAES** em **23/12/2025 14:46**
Checksum: **DA6A3F8E07497042765F2B5CA8382D2D3338497615DEEF6AD03013DA45B0208C**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.228.857/0001-02**	DUNS®:	**89*****00**
Razão Social:	**MICRODADOS SISTEMAS LTDA.**		
Nome Fantasia:	**MICRODADOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**377230770.00- 5**
Inscrição Municipal:	**0000000412**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**16/03/2026**
Código de Controle:	**2025000947110079**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**15/03/2026**
Código de Controle:	**001149**		

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme Lei 14.063/2020.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **07.228.857/0001-02**

Razão Social: **MICRODADOS SISTEMAS LTDA.**

Atividade Econômica Principal:

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Endereço:

CORREGO AREA BRANCA BARRA, SN - AREA RURAL - 36.985-000 - Chalé / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320038003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.228.857/0001-02 **MATRIZ**		**15/02/2005**

NOME EMPRESARIAL
MICRODADOS SISTEMAS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MICRODADOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CRG AREA BRANCA BARRA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.985-000	**AREA RURAL**	**CHALE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL.EXECUTA@GMAIL.COM	**(33) 3344-1104**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/12/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/04/2024** às **15:10:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICRODADOS SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 07.228.857/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:53:32 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2026.
Código de controle da certidão: **2C61.2F78.9CC1.8AB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICRODADOS SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.228.857/0001-02
Certidão nº: 78865600/2025
Expedição: 17/12/2025, às 11:33:53
Validade: 15/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICRODADOS SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.228.857/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://cnviana.sp.online.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LAJINHA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MIICRODADOS SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.228.857/0001-02

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Novembro de 2025 às 16:34

LAJINHA, 24 de Novembro de 2025 às 16:34

Código de Autenticação: 2511-2416-3408-0103-1943

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.228.857/0001-02
Razão Social: MICRODADOS SISTEMAS LTDA.
Endereço: COR AREA BRANCA BARRA SN / AREA RURAL / CHALE / MG / 36985-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120409051301888831

Informação obtida em 17/12/2025 11:29:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/12/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/03/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: MICRODADOS SISTEMAS LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 377230770.00-55	CNPJ/CPF: 07.228.857/0001-02	SITUAÇÃO: Suspenso
LOGRADOURO: CRG AREA BRANCA BARRA		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO:	BAIRRO: AREA RURAL	CEP: 36985000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CHALE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000947110079

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

CNPJ: 07.228.857/0001-02

RAZÃO SOCIAL	**MICRODADOS SISTEMAS LTDA**				
NOME FANTASIA	**MICRODADOS**				
Endereço	COR CORREGO DO AREIA BRANCA			Número	S/N
Complemento		Bairro	ZONA RURAL		
C.E.P	-	Município	CHALE	UF	MG

RAMO DE ATIVIDADE
Prestação de Serviços

ATIVIDADE PRINCIPAL
01.01.0179 Consultoria em tecnologia da informação

ATIVIDADE(s) SECUNDÁRIA(s)
01.01.0184 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
01.01.0262 Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista
01.01.0275 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
01.01.0304 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
01.01.0323 Reprodução de software em qualquer suporte
01.01.0324 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
01.01.0325 Web design
01.01.0326 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
01.01.0327 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
01.01.0328 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
01.01.0329 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CUC	NÚMERO DE CONTROLE
0000000412	**012471**	**000094/2025**

OBSERVAÇÕES:

CHALE, 13 de março de 2025

SEBASTIAO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNA SANDRA DOS SANTOS
AGENTE FAZENDARIA

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2025.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

CNPJ: 07.228.857/0001-02

RAZÃO SOCIAL	**MICRODADOS SISTEMAS LTDA**
NOME FANTASIA	**MICRODADOS**

Continuação do Alvara número: 000094/2025

Demais Atividades Secundárias

01.01.0330	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
01.01.0331	Treinamento em informática

CHALE, 13 de março de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2025.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHALE
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **MICRODADOS SISTEMAS LTDA**

Endereço: Corredor CORREGO DO AREIA BRANCA Número: S/N
Complemento: Não informado Bairro: ZONA RURAL
C.E.P.: 36.985-000 Município: Chalé UF: MG

INSCRIÇÃO BCE	INSCRIÇÃO CUC	NÚMERO DE CONTROLE
	012471	**001149**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	C.N.P.J./C.P.F.
	07.228.857/0001-02

Certificamos, ao requerimento da parte interessada, que a referida inscrição encontra-se QUITE, com os tributos municipais sobre ela incidentes até a presente data, inclusive. Ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
CERTIDÃO COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS

OBSERVAÇÕES:

CHALE, 15 de dezembro de 2025

MAGNA SANDRA DOS SANTOS
CHEFE DO SETOR TRIBUTÁRIO

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065
(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 23 de dezembro de 2025.

De: Diretoria Geral
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue para autorização de pagamento e posteriomente emissão de nota de liquidação.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA
Diretor Geral
1368

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500310032003700390003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350031003200370039003A005400

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA** em **23/12/2025 14:56**
Checksum: **3497BE0A2E211E7F2AF7C613F6D9183ADE36C7FF421795F1E978392FDD65C152**

Viana, 23 de dezembro de 2025.

De: Presidência
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezado,

Após análise do processo, verifico que o mesmo tramitou regularmente, tendo sido devidamente atestado pelo responsável e conferido pelo Diretor da Casa. Assim, **AUTORIZO o pagamento** e **encaminho para AL** e demais providências de praxe.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Joilson Broedel
Presidente
1257

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350031003200380038003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **23/12/2025 15:49**
Checksum: **2266E4C99628ECC3450BC9B17A717ABC8EDB8EC6606A5B312EE844EB43AAD6B8**

Viana, 23 de dezembro de 2025.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue anexo autorização de liquidação 219 referente a nota fiscal n° 202500000000198 MICRODADOS SISTESMAS LTDA.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

JOAO PAULO NEGRELLI
Auxiliar Administrativo
1356

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350031003300300039003A005400

Assinado eletronicamente por **JOAO PAULO NEGRELLI** em **23/12/2025 16:41**
Checksum: **107C085B6E01855595D2A15D34AA4939EC6267932CD153B9D64566E03C883285**

MUNICÍPIO DE VIANA
Viana - ES
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Rua Aspazia Varejão Dias, S/N - Centro - Viana - ES - CEP: 29130-013
CNPJ: 27.427.277/0001-51

Autorização de Liquidação (AL)
Nº 000219/202523/12/2025

Origem	**Processo Requerimento Nº 1840/2025** **Dispensa Eletrônica Nº 000006/2025** **Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II** **Contrato N° 000009/2025** **| AE Nº 000076/2025 | Empenho Nº 737/2025 - Ordinário | AF Nº 000066/2025 - 10/12/2025**
Requerente	**00000000 CAMARA MUNICIPAL DE VIANA** **00000000.00000006 ADMINISTRATIVO**
Entrega / Execução	**00000000.00000006 ADMINISTRATIVO** Rua Aspazia Varejão Dias, S/N - Centro - Viana - ES - Brasil - CEP: 29130-013 (00)0000-0000 (00)00000-0000 presidencia@camaraviana.es.gov.br
Fornecedor e Proposta	**MICRODADOS SISTEMAS LTDA. 07.228.857/0001-02** *Rua CRG AREA BRANCA BARRA, 0 - AREA RUARAL - Chalé - MG - Brasil - CEP: 36985-000 . (31)9975-9658 (31)99759-6581 licitacao@microdados.com.br* *Condições de Pagamento:* **10** *Entrega/ Execução:* **365 Dia(s)**
Documento	**Nota Fiscal 202500000000198 - 16/12/2025**
Orçamento	*Ficha:* **12/2025** *Elemento Despesa:* **33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** *Fonte Recurso:* **150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFEI IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OI LEGISLATIVO**
Histórico	**Contrato n.º 09/2025 cujo objeto é a Contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana. Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*	*Entrega Previsão*
1	1	**00000072 - LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS** *FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANTIVIRUS POR 12 MESES.*	unidade	N/C	31,000000	69,000000	2.139,00	23/12/2026
						Total Geral	**2.139,00**	

Requerente

Responsável

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320039003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320039003200380003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **23/12/2025 17:16**
Checksum: **0E7C96D7E6B0E53C567A3C31BA87E86B8BCCA97872B66D1F3C299DF1CCB2F804**

Viana, 29 de dezembro de 2025.

De: Secretaria de Contabilidade
Para: Departamento Financeiro

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue para pagamento e liquidação.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
Secretário de Finanças e Contabilidade
1255

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350031003300320030003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em **29/12/2025 17:31**
Checksum: **211E0AA9D543F6287E47006AF49A3A2D1595C853C0C2F5461B16A0F191562401**

Viana, 08 de janeiro de 2026.

De: Departamento Financeiro
Para: Secretaria Administrativa

Referência:
Processo nº 1840/2025
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 460/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Manisfestação para possível Contratação de Solução de Antivírus para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue Processo de Pagamento

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

VIVIANI VEZZONI CORREA
Contadora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350031003300380036003A005400

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **08/01/2026 12:05**
Checksum: **3DDD99AFAA249F873588C7219923F50D2A8577D096DFA1BA6DB89496A7AF2535**

MUNICÍPIO DE VIANA
CAMARA MUNICIPAL DE VIANA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
27.427.277/0001-51

NOTA DE PAGAMENTO 1319/2025

O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO :	2.139,00	VALOR DESCONTO :	0,00	VALOR LIQUIDO :	2.139,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 1840 **Ano Processo :** 2025
Data Pagto : 29/12/2025 **OP :**
Empenho : 737/2025 **Tipo :** O R Ç A M E N T Á R I A
Liquidação : 975/2025 **Ficha :** 12

Órgão : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 9007408 - MICRODADOS SISTEMAS LTDA. **CNPJ/CPF :** 07.228.857/0001-02
Bairro : AREA RUARAL **Ciddade :** Chalé
Endereço : Rua CRG AREA BRANCA BARRA, 0 **UF :** Minas Gerais
Conta Fornecedor:

Histórico : Contrato n.º 09/2025 cujo objeto é a Contratação de solução de segurança corporativa baseada em nuvem (SaaS), com licenciamento por assinatura anual, destinada à proteção de estações de trabalho e servidor da Câmara Municipal de Viana. Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026.

Saldo Liquidação : 2.139,00 **Valor OP :** 2.139,00
Saldo Liquidação Atual : 0,00 **Valor Banco :** 2.139,00
Descontos:

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo N° Documento	Valor
021 - BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	0092	1.436.781 - CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	DD - 0	2.139,00

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2.139,00	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.139,00
1	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	2.139,00	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	2.139,00
1	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.139,00	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	2.139,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA,29 de dezembro de 2025

Declaro que o referido processo foi devidamente pago conforme descriminado acima

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003200340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330031003200340003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **22/01/2026 11:42**
Checksum: **91B0F08A05D9388CCE776BF6DF3E9CF58FBDD8A8A9A04CE85FA13B8C29A3BFCE**

COMPROVANTE

```
------------------------------------------------
BANESTES S.A.  BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
--------------BANESTES NET BANKING--------------
                      TED
------------------------------------------------
DADOS DO REMETENTE
Nome..........: CAMARA MUNICIPAL DE
Agencia.......: 92-Viana
Conta.........: 1.436.781
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ......: 27.427.277/0001-51

DADOS DO DESTINATARIO
Nome..........: MICRODADOS SISTEMAS LTDA
Banco.........: 403-Cora Scd Sa
Agencia.......: 0001-Cora Scd Sa
Conta.........:      16925440
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ......: 07.228.857/0001-02

DADOS DA TRANSACAO
Dt.Pagamento:   29/12/2025
Valor.........: R$2.139,00
Finalidade....: 00010
Identificador.: 27427277000151
Protocolo.....: 049373376
Historico.....: PGTO NFE 198 MICRODADOS
Situacao......: Enviada

Responsaveis..: 726.805.047-04 29/12/25 15:52:21
                082.726.957-90 29/12/25 15:53:45
Origem:         Banestes Internet Banking
================================================
================================================
Registro: 29/12/2025 15:52:21  ZKYWuB
Emissao.: 30/12/2025 10:32:29
```

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330031003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330031003200350003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **22/01/2026 11:42**
Checksum: **3B607024574D2CCED875C761B9BF2D9B44B981E0735392B62FF36E18B453C72B**